



DIÁRIO OFICIAL

Piracicaba, 04 de novembro de 2015

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 3.814, DE 28 DE OUTUBRO DE 2015.
Dispõe sobre a realização da “Festa do Sorvete 2015”, instituída no Calendário de Eventos Oficiais do Município de Piracicaba, através do Decreto nº 13.303/09 e dá outras providências.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, de acordo com o disposto no § 5º do art. 44 da Lei Orgânica do Município de Piracicaba, e

CONSIDERANDO que a Festa do Sorvete de Piracicaba está em sua 8ª edição, contando com importante repercussão no fomento da gastronomia e do turismo local e, tendo parte de sua renda destinada a fins sociais de auxílio às entidades assistenciais de nosso Município e ao Fundo Municipal de Turismo;

CONSIDERANDO que a Festa do Sorvete, a ser realizada anualmente no mês de novembro, está definitivamente incluída no Calendário de Eventos Oficiais do Município de Piracicaba, nos termos do Decreto nº 13.303, de 16 de outubro de 2009,

RESOLVE

Art. 1º Declarar que a “Festa do Sorvete 2015” será realizada em sua 8ª Edição nos dias e horários abaixo descritos, nas imediações do Casarão de Turismo, em área delimitada em croqui anexo que fica fazendo parte integrante deste Decreto, se constituindo em evento público, integrante do Calendário Oficial e organizado pela Secretaria Municipal de Turismo, com a participação das demais secretarias municipais, no âmbito de suas competências:

I - dia 07 de novembro, das 10h00 às 23h00;

II - dia 08 de novembro, das 10h00 às 20h00.

Parágrafo único. A destinação da renda auferida, o Cardápio Oficial do evento e os casos omissos na presente Portaria deverão observar as regras estabelecidas pela Secretaria Municipal de Turismo.

Art. 2º As empresas a seguir relacionadas ficam autorizadas, a título precário e oneroso, a participar da 8ª Festa do Sorvete, em regime de colaboração com a Administração Municipal e a ocupar os espaços determinados pela Secretaria Municipal de Turismo, em conformidade com as regras por ela estabelecidas e demais normas legais aplicáveis:

I - Bid's Sorveteria Ltda. ME, inscrita no CNPJ sob nº 10.823.884/0001-38, estabelecida na Rua Bernardino de Campos, nº 1752;

II – Flávio Rogério Marchini EPP (nome fantasia: Sr. Paleteiro), inscrito no CNPJ sob nº 22.674.649/0001-20, estabelecido na Rua Mário Sturion, nº 318;

III - Jefferson Granziol Piracicaba ME (nome fantasia: Bembolado Sorvetes), inscrita no CNPJ sob nº 00.420.980/0001-81, estabelecida na Rua Manaus, nº 95;

IV - Lanchonete e Sorveteria Spumoni Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 51.026.979/0001-08, estabelecida na Rua São João, nº 1033;

V - Marcos Luis da Silva Barbieri Piracicaba ME (nome fantasia: Polatto Sorvetes), inscrita no CNPJ sob nº 00.414.542/0001-00, estabelecida na Avenida Eurico Gaspar Dutra, nº 383;

VI - Sorveteria Chamonix Piracicaba Ltda. ME, inscrita no CNPJ sob nº 02.057.923/0001-05, estabelecida na Avenida Manoel Conceição, nº 952;

VII – Sorvetes Brisa do Verão Ltda. ME, inscrita no CNPJ sob nº 13.009.969/0001-75, estabelecido na Rua José Salvador Segredo, nº 125;

VIII - Sorvetes Paris Ltda. ME, inscrita no CNPJ sob nº 46.636.668/0001-20, estabelecida na Rua Santa Cruz, nº 346;

IX - Vanderléia Aparecida Lopes (nome fantasia: Léia Sorvetes), inscrita no CNPJ sob nº 11.562.187/0001-33, estabelecida na Rua do Rosário, nº 2544. Parágrafo único. A presente outorga poderá ser revogada a qualquer tempo, livre de quaisquer ônus para o Município e independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

Art. 3º Pelo uso dos espaços ora autorizados para os dois dias da Festa, as empresas deverão repassar ao Fundo Municipal de Turismo, até às 16h00 do dia 04 de novembro de 2015, os seguintes preços públicos, conforme o tipo de stand que lhe tenha sido disponibilizado:

I - Tipo I - stand medindo 8,00 x 4,00 mts: R\$ 700,00 (setecentos reais);

II - Tipo II - stand medindo 4,00 x 4,00 mts: R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

Art. 4º A renda auferida com a venda de produtos pelas empresas descritas no art. 2º, retro, durante a realização da “8ª Festa do Sorvete” deverá ter o repasse do valor fixo de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) por empresa participante, revertido a uma ou mais entidades filantrópicas cadastradas junto ao Fundo Social de Solidariedade de Piracicaba.

Art. 5º Poderão ser convidados a participar do evento, como apoio turístico-cultural, outras entidades e empresas que, sem ônus para o Município, poderão contribuir com apoio logístico, financeiro e promocional, sendo seus trabalhos considerados da mais alta relevância para o Município.

Art. 6º Todas as empresas participantes da “8ª Festa do Sorvete” deverão observar:

I – as normas previamente determinadas pela Secretaria Municipal de Turismo;

II – se responsabilizar pelo pagamento dos tributos, taxas, tarifas ou preços públicos de sua responsabilidade;

III – responsabilizar-se pela segurança dos equipamentos instalados nos stands, promovendo as adaptações necessárias de forma a atender as determinações dos órgãos de segurança;

IV – realizar, previamente, vistoria no local, manifestando-se expressamente sobre a infraestrutura básica, bem como sobre as demais condições do local;

V – os serviços de luz e rede de alimentação elétrica dos stands, tanto no consumo como nas instalações, serão de responsabilidade da outorgante, considerando-se tais serviços como infraestrutura básica já existente no local, porém, eventuais extensões desses serviços correrão por conta e risco das outorgadas, desde que autorizadas previamente por técnicos da Secretaria Municipal de Turismo;

VI – qualquer dano ao patrimônio público em decorrência da instalação dos equipamentos previstos nesta Portaria ou, ainda, de seu uso indevido, sem consulta prévia por parte das outorgadas, acarretará na sua recuperação ou reposição total e ou parcial, sempre às suas expensas;

VII – na montagem não será permitido o uso de nenhum outro equipamento público existente no local, para suporte ou fixação dos equipamentos necessários para funcionamento dos stands;

VIII – as outorgadas deverão respeitar os horários de acesso de serviço determinados pela Secretaria Municipal de Turismo para organização interna de seu stand, sendo que durante a realização da Festa será permitida a permanência apenas dos empregados contratados pelas outorgadas para atendimento nos stands;

IX – é de inteira responsabilidade de cada outorgada a montagem e desmontagem dos equipamentos utilizados dentro dos stands, bem como a contratação e pagamento de pessoal para seu regular funcionamento;

X – a outorgante não se responsabilizará por eventuais danos que possam ocorrer com quaisquer bens das outorgadas instalados dentro dos stands, sendo a guarda e manutenção de todo o acervo particular de inteira responsabilidade das mesmas;

XI – as outorgadas deverão atender, integralmente, às determinações do Corpo de Bombeiros de Piracicaba e às normas técnicas de segurança necessárias para instalação dos equipamentos utilizados dentro dos stands da festa;

XII – as outorgadas se responsabilizarão por danos a terceiros de que tenha dado causa, diretamente ou por seus prepostos ou empregados. Parágrafo único. As outorgadas deverão firmar Termo de Responsabilidade parte integrante desta Portaria e, em caso de descumprimento das normas ora estabelecidas terão sua autorização revogada.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 28 de outubro de 2015.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ROSEMEIRE CALIXTO MASSARUTTO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Turismo

MAURO RONTANI
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Tomada de Preços Nº 46/2015

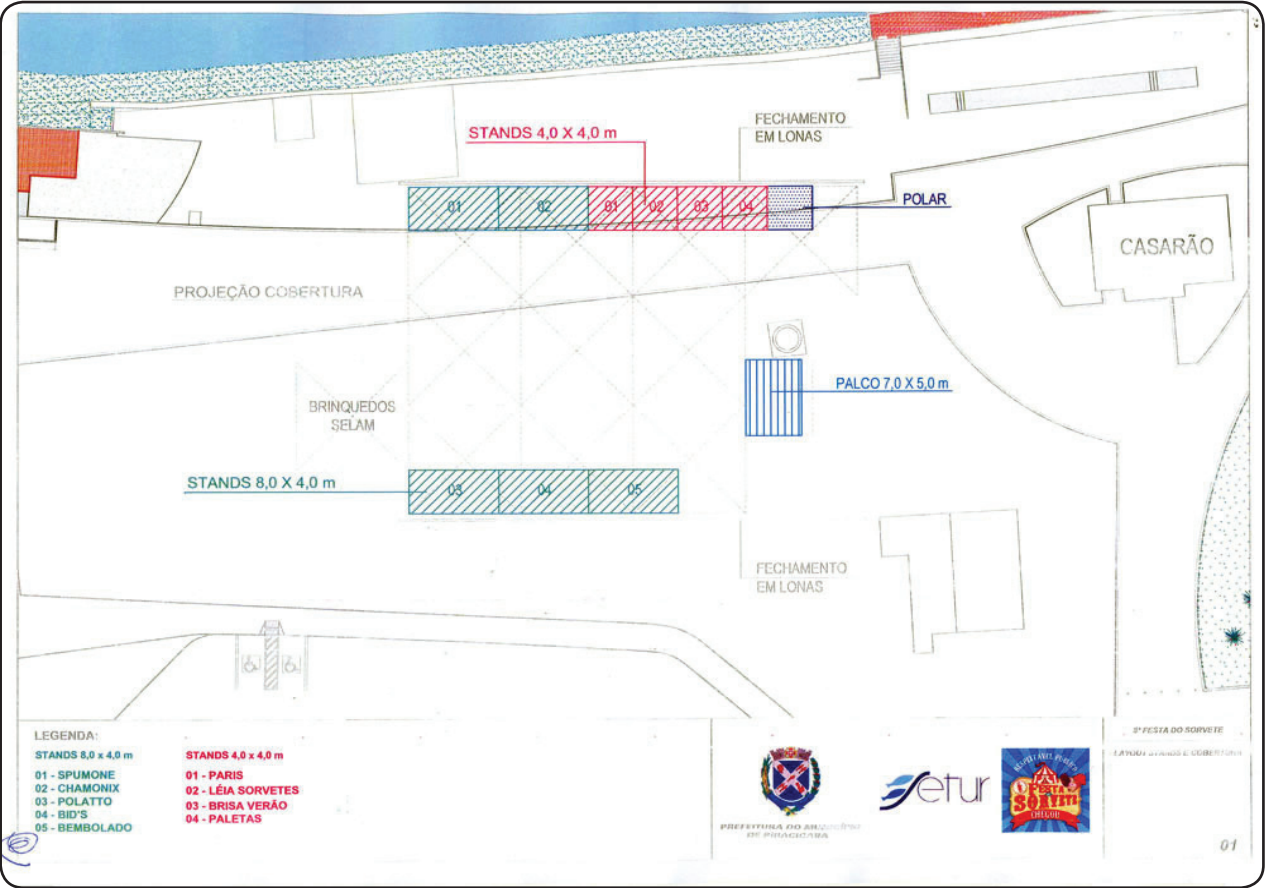
Objeto: construção de lóculos pré moldados em pedra ardósia para cemitério da Vila Rezende, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos.

Homologo o procedimento licitatório acima descrito, conforme o parecer da Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações, ficando o objeto licitado ADJUDICADO a favor do(s) seguinte(s) participante(s):

EMPRESA
M.G. EMPREITEIRA E CONSTRUTORA LTDA - ME

Piracicaba, 29 de outubro de 2015.

Gabriel Ferrato dos Santos
Prefeito Municipal



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão Presencial nº 157/2015

Objeto: aquisição e instalação de kits de sinalização visual e acústica para adaptação veicular.

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, conforme ADJUDICAÇÃO realizada pelo PREGOEIRO a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

EMPRESA(S)	ITENS
FLASH INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS E SISTEMAS ELETROELETRÔNICOS LTDA EPP	01 a 03

Piracicaba, 29 de outubro de 2015.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão Presencial nº 158/2015

Objeto: fornecimento parcelado de peças e acessórios em geral para veículos da linha VOLKSWAGEN.

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, conforme ADJUDICAÇÃO realizada pelo PREGOEIRO a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

EMPRESA(S)	ITENS
PENATTI & PENATTI – PEÇAS PARA VEÍCULOS LTDA ME	01 e 02

Piracicaba, 27 de outubro de 2015.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão Presencial nº 161/2015

Objeto: fornecimento de refeições.

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, conforme ADJUDICAÇÃO realizada pelo PREGOEIRO a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

EMPRESA(S)	LOTE
SRG ALIMENTOS LTDA ME	01

Piracicaba, 30 de outubro de 2015.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura do Município de Piracicaba, através da Secretaria Municipal de Administração, com fundamento no Parecer nº 827/2015 da Procuradoria Geral, NOTIFICA a empresa FRIIS TELECOMUNICAÇÕES LTDA., com sede à Rua 06 de Agosto, nº 25, sala 05, Bairro Vila Nova, na cidade de Pirassununga-SP, CNPJ: 10.618.871/0001-27 e Inscrição Estadual nº 536.142.875.117, que está sendo instaurado procedimento administrativo no sentido de se apurar possível INFRAÇÃO CONTRATUAL cometida pela mesma, considerando o não atendimento na prestação de serviços de conexão à Internet, Processo nº42449/2014, Pregão Presencial nº 257/2014.

Diante do exposto, fica aberto o prazo de dez (10) dias para apresentação de defesa, estando abertas vistas dos autos nesta Municipalidade – Centro Cívico – 7º andar - SEMAD

Piracicaba, 27 de outubro de 2015.

JOSÉ ADMIR MORAES LEITE
Secretário Municipal de Administração
Interino

EXPEDIENTE DO DIA 03 DE NOVEMBRO DE 2015

PORTARIAS ASSINADAS – Gabriel Ferrato dos Santos, Prefeito do Município de Piracicaba, assinou as seguintes Portarias:

- DESIGNANDO a servidora Pública Municipal Sra. ANNE CAROLINE ANDREA MULLER DA SILVA, RG 40.254.069-4, para responder pela Função Gratificada de CHEFE DE SETOR DE DISTRIBUIÇÃO - FG, referência 13-A, função criada pela Lei Municipal 8181 de 24 de abril de 2015, nos termos do artigo 3º da Lei Municipal nº 3966 de 15 de setembro de 1995.

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 0010/2015

A Prefeitura Municipal de Piracicaba, Estado de São Paulo, faz saber que fará realizar Concurso Público de Prova Objetiva com questões de múltipla escolha e questão discursiva, visando o preenchimento de 20 vagas para o emprego de Professor de Ensino Fundamental e 01 vaga para o emprego de Técnico de Microinformática, criadas por meio de Lei Municipal e regidas pela Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, mais aquelas que vagarem ou forem criadas durante o prazo de validade do Concurso Público, de acordo com as instruções constantes neste Edital completo.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Concurso Público será regido por este Edital, por seus anexos e eventuais retificações, e será organizado pela Empresa MSONCURSOS, sediada à Rua Dr. Dolor Ferreira de Andrade, nº 921, Bairro Monte Castelo, Campo Grande/MS, CEP 79010-160.

1.1.1 - Em caso de dúvida sobre este Concurso Público, o candidato poderá entrar em contato com a Empresa MSONCURSOS, de segunda a sexta-feira, das 9h30min às 12h30min e das 14h às 18h (horário de Brasília), através do e-mail at-piracicaba-concurso1@msconcursos.com.br e do telefone (67) 3253-6683.

1.2 - Número de Vagas, Emprego, Regime de Contratação, Carga Horária Semanal, Referência Salarial/Valor, Taxa de Inscrição e Requisitos Mínimos Exigidos são os constantes do Anexo I deste Edital.

1.3 - Emprego, Composição da Prova, Disciplinas, Número de Questões, Peso das Questões e Pontuação são os constantes do Anexo II deste Edital.

1.4 - O Cronograma que se encontra no Anexo III do presente Edital deve ser rigorosamente respeitado, sendo admitidas alterações salvo por motivo de força maior.

1.5 - O Conteúdo das Provas consta no Anexo IV, deste Edital.

1.6 - A Bibliografia consta no Anexo V, deste Edital.

1.7 - As atribuições dos empregos oferecidos para Professor de Ensino Fundamental e Técnico de Microinformática constam no Anexo VI deste Edital e na Legislação do Município de Piracicaba.

1.8 - O Edital completo e respectivas retificações serão publicados no Diário Oficial do Município de Piracicaba e nos sites www.msconcursos.com.br e www.piracicaba.sp.gov.br.

1.9 - Os meios oficiais de divulgação dos atos deste Concurso Público são o Diário Oficial do Município de Piracicaba e os sites www.msconcursos.com.br e www.piracicaba.sp.gov.br.

1.10 - Cabe ao candidato informar-se sobre quaisquer retificações, resultados, julgamento de recursos e quaisquer outros atos ocorridos através do site www.msconcursos.com.br e demais meios oficiais de divulgação identificados nos itens anteriores.

1.11 - É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento das etapas deste Concurso Público por meio do site www.msconcursos.com.br e demais meios oficiais de divulgação definidos no item 1.8.

1.12 - Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário de Brasília.

2 - DO REGIME JURÍDICO E DO LOCAL DE TRABALHO

2.1 - O regime jurídico específico dos Professores de Ensino Fundamental do município de Piracicaba/SP e do Técnico de Microinformática é da Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT.

2.2 - Local de Trabalho do emprego de Professor de Ensino Fundamental: Rede Municipal de Ensino de Piracicaba/SP, conforme necessidades definidas pela Secretaria Municipal de Educação, inclusive com possibilidade de eventuais deslocamentos no contexto das regiões geográficas do município.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA POSSE

3.1 - O candidato aprovado neste Concurso Público será investido no respectivo emprego público apenas se atender às seguintes exigências na data da posse:

- Ser aprovado neste Concurso Público;
- Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- Gozar de saúde física, mental e sensorial, estando esta condição em compatibilidade para assunção imediata para desenvolver os seus trabalhos, e, de modo especial, na data inadiável que se processará o obrigatório exame médico (admissional), conforme comunicação expressa pelo Departamento de Recursos Humanos da PMP, para com as funções que serão desempenhadas no exercício do emprego público conforme às peculiaridades dos postos de trabalho da Prefeitura do Município de Piracicaba observadas pelo PCMSO e PPRA, comprovada em prévia inspeção médica oficial, sob os critérios da Secretaria de futura lotação, referendados pelo SESMT-PMP (Serviço de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho da Prefeitura do Município de Piracicaba); estarão automaticamente excluídos os candidatos que se apresentarem, na data especificada e improrrogável pelo DRH, em períodos de convalescências, com fraturas em fase de consolidação, gessadas ou não, em recuperação pós-operatória e/ou qualquer outra condição mórbida temporariamente incapacitante etc., ou seja, o candidato deverá estar em pleno gozo de condição física e mental para imediata assunção ao emprego.
- Estar quites com o Serviço Militar, se do sexo masculino;
- Estar no gozo dos direitos civis e políticos;
- Atender às condições, escolaridade e requisitos prescritos para o emprego, conforme Anexo I e demais especificações constantes em detalhes nos itens específicos deste Edital, visando compatibilidade física, mental e sensorial, além de ser considerado apto em exame médico admissional;
- Não ter sido demitido por ato de improbidade ou exonerado “a bem do serviço público”, mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental;
- Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas do Decreto Federal nº 70.436/72;
- Não possuir vínculo com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que impossibilite acumulação de cargos, empregos e funções, ressalvados os casos contidos nas alíneas “a”, “b” e “c”, inc. XVI, do art. 37, da Constituição Federal, inclusive no que concerne à compatibilidade de horários;

j) - Não ser aposentado por invalidez ou ter aposentadoria especial para o mesmo emprego, e nem estar em idade de aposentadoria compulsória.

k) - Não ter se submetido a processo de reabilitação/readaptação profissional e/ou ter sido reabilitado e/ou readaptado profissionalmente, decorrente de constatação de invalidez laboral para o cargo/função para a qual está se candidatando, por órgão de previdência pública do RGPS ou de qualquer Instituto de Previdência Oficial.

3.2 - Os requisitos citados acima, assim como os dispostos no Anexo I deste Edital são essenciais para provimento do emprego, devendo o candidato, na ocasião da posse, apresentar os documentos exigidos ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Piracicaba. No caso do não cumprimento das referidas exigências, o candidato perderá o direito à vaga.

4 - DAS INSCRIÇÕES

4.1 - DISPOSIÇÕES INICIAIS

4.1.1 - As inscrições serão realizadas somente pela internet, conforme item 4.2. Não serão admitidas inscrições pelo Correio, Fax, E-mail ou outra forma diferente da definida no item 4.2.

4.2 - DA INSCRIÇÃO VIA INTERNET

4.2.1 - Será admitida a inscrição apenas via INTERNET, no endereço eletrônico www.msconcursos.com.br, no período de 03/11/2015 a 17/11/2015, desde que efetue seu pagamento até o dia 18/11/2015 por meio de “Boleto Bancário” a ser emitido após o preenchimento do formulário eletrônico de inscrição no endereço www.msconcursos.com.br.

4.2.1.1 - Não haverá isenção de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.

4.2.2 - A inscrição efetuada via internet somente será validada após a constatação do pagamento do boleto bancário referente à taxa de inscrição dentro do prazo estabelecido pelo presente Edital.

4.2.2.1 - Após pagamento do boleto bancário não será admitida a troca de opção de emprego.

4.2.3 - Não serão considerados válidos pagamentos do boleto após o prazo do seu vencimento ou com valores divergentes.

4.2.4 - A única forma de pagamento da taxa de inscrição será por meio do boleto bancário.

4.2.5 - É de responsabilidade exclusiva do candidato observar os dias e horários da rede bancária credenciada, para o pagamento da taxa de inscrição.

4.2.6 - Não serão acatadas inscrições cujo pagamento do valor da inscrição tenha sido efetuado em desacordo com as opções oferecidas no ato do preenchimento da inscrição via internet, seja qual for o motivo alegado.

4.2.7 - A Empresa MSONCURSOS não se responsabiliza por inscrições via internet não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados, salvo por culpa exclusiva dessa instituição organizadora.

4.2.8 - Para inscrever-se, o candidato deverá acessar o site www.msconcursos.com.br. Em caso de dúvida para efetivar a sua inscrição, o candidato poderá entrar em contato com a empresa através do seguinte endereço de e-mail at-piracicaba-concurso1@msconcursos.com.br.

4.3 - DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS – PcD's

4.3.1 - Considera-se deficiência/incapacidade a redução efetiva e acentuada da competência de integração social da pessoa, aquela que requer a necessidade de equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais para que a pessoa portadora possa receber ou transmitir informações necessárias ao seu bem-estar pessoal e ao desempenho de função ou atividade a ser exercida, podendo ser classificada em três categorias, a saber, física, mental ou sensorial.

4.3.2 - Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas na Lei Municipal nº 6.246/08 e art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004 e a Súmula STJ nº 377: “o portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes”, em associação ao que se descreve especificamente para cada tipo de deficiência, nos respectivos itens desse Edital.

4.3.3 - Às pessoas com deficiência serão reservadas 5% (cinco por cento) das contratações levadas a efeito, nos casos em que houver compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do emprego a exercer e que se enquadrem nas categorias definidas pelos Decretos Federais nº 3.298/1999 e nº 5.296/2004 e por suas alterações, considerando-se para aplicação as definições contidas nestes dispositivos legais, conforme estabelece a Lei Municipal nº 6.246/2008, alterada pela Lei Municipal nº 6.591/2009, sendo que as frações decorrentes do cálculo percentual somente serão arredondadas para o número inteiro subsequente quando maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos). Caso o percentual não atinja o decimal de 0,5 (cinco décimos), quando indicar a existência de 05 (cinco) a 10 (dez) vagas, uma delas deverá ser preenchida obrigatoriamente por pessoa com deficiência.

4.3.4 - A deficiência física será analisada por avaliação médica objetiva pela equipe designada pela PMP, que poderá ser por perícia direta ou indireta, obedecendo aos critérios mínimos elencados nas Leis e Decretos vigentes na época da publicação desse edital, como sendo aquelas que afetam membros, ou segmentos corporais, acarretando limitação funcional não superada, como a seguir: ostomia, nanismo, paraplegia, monoparesia, triplegia, hemiparesia, paraparesia, tetraplegia, tripareia, monoplegia, tetraparesia, hemiplegia, paralisia cerebral, amputação ou ausência de membro, limitação funcional dos membros inferiores e/ou superiores com deformidade congênita ou adquirida, sendo que tal deformidade não é somente de origem estética, mas efetivamente resulta em dificuldade para o desempenho das funções do membro ou segmento corporal deformado, representando uma perda ou anormalidade que gera incapacidade para o desempenho de atividade, dentro do padrão médio considerado normal para o ser humano, ainda que de forma parcial.

4.3.5 - A deficiência visual será analisada por avaliação médica objetiva, pela equipe designada pela PMP, que poderá ser por perícia direta ou indireta, obedecendo aos critérios mínimos elencados nas Leis e Decretos vigentes na época da publicação deste edital, sem prejuízo da necessidade de o candidato apresentar dois (2) Laudos Médicos emitidos por especialistas em Oftalmologia, cuja data do atestamento não ultrapasse a de sessenta (60) dias anteriores ao da data de publicação deste edital, considerando que será Deficiência Visual aquela em que a acuidade visual for igual ou menor que 20/200 no melhor olho, após a melhor correção com lentes e/ou cujo campo visual seja inferior a 20º (tabela de Snellen).



4.3.6 - A deficiência auditiva será analisada por avaliação médica objetiva, pela equipe designada pela PMP, que poderá ser por perícia direta ou indireta, obedecendo aos critérios mínimos elencados nas Leis e Decretos vigentes na época da publicação deste edital, sem prejuízo da necessidade de o candidato apresentar dois (2) exames de Audiometria Bera que comprovem os índices definidos pela legislação, cuja data do atestamento não ultrapasse a de sessenta (60) dias anteriores ao da data de publicação desse edital, e mais dois (2) Laudos Médicos emitidos por profissionais especialistas na área de Otorrinolaringologia, diferentes e que não tenham relação com aqueles que realizaram o exame audiométrico citado, cuja data do atestamento não ultrapasse a de sessenta (60) dias anteriores ao da data de publicação desse edital, e que façam referência específica aos exames Audiométricos Bera que serão apresentados, considerando que será deficiência auditiva comprovada, aquela superior à média apurada de 41 dB, considerando a possibilidade de melhora com uso de otopone, nas frequências indicadas na forma da Lei, Decretos e Normas Técnicas da PMP (SEMPEM/SESMT).

4.3.7 - A deficiência da fala será analisada por avaliação médica objetiva pela equipe designada pela PMP, que poderá ser por perícia direta ou indireta, obedecendo aos critérios mínimos elencados nas Leis e Decretos vigentes na época da publicação desse edital, sem prejuízo da necessidade de o candidato apresentar dois (2) Laudos Médicos emitidos por profissionais especialistas na área de Otorrinolaringologia, cuja data do atestamento não ultrapasse a de sessenta (60) dias anteriores ao da data de publicação desse edital, considerando que será Deficiência da Fala comprovada se refere a um padrão de fala limitada ou dificultosa do tipo complexa, que podem incluir a gagueira grave e/ou a perda total da voz, que que tragam prejuízos às formas médias de comunicação oral.

4.3.8 - A deficiência mental, desde que em grau leve, será analisada por avaliação médica objetiva pela equipe designada pela PMP, que poderá ser por perícia direta ou indireta, obedecendo aos critérios mínimos elencados nas Leis e Decretos vigentes na época da publicação desse edital, sem prejuízo da necessidade de o candidato apresentar dois (2) Laudos Médicos emitidos por especialistas em Psiquiatria, cujo atestamento do grau seja dado explicitamente, cuja data do atestamento não ultrapasse a de sessenta (60) dias anteriores ao da data de publicação desse edital, considerando que OBRIGATORIAMENTE DEVE SER DO TIPO LEVE E QUE GUARDE COMPATIBILIDADE PARA A FUNÇÃO QUE EXERCERÁ, desde que resguardado o risco comum para condutas que garantam os cuidados para si e/ou terceiros como consta no Código Internacional de Doenças – CID [F70 - Retardo mental leve. Amplitude aproximada do QI entre 50 e 69. Muitos adultos serão capazes de trabalhar e de manter relacionamento social satisfatório e de contribuir para a sociedade].

4.3.9 - A compatibilidade entre a deficiência/incapacidade e as atribuições do emprego será também aferida em perícia oficial pela municipalidade quando dos exames admissionais e, se houver conclusão médica de NÃO CONFORMIDADE E/OU INAPTIDÃO PARA O EMPREGO, por dois médicos, referendadas pelo Coordenador Geral do SESMT, será critério de eliminação.

4.3.10 - Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

4.3.11 - Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção aos limites médicos daqueles que são observados à da população em geral e que não acarretem limitação de desempenho funcional, segundo os padrões clinicamente estabelecidos pela boa prática médica de reabilitação física/profissional.

4.3.12 - O candidato que quiser concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência deverá fazer sua opção no ato da inscrição, declarando, em campo específico, a deficiência da qual é portador.

4.3.13 - O candidato que não declarar qual a sua deficiência, conforme previsto no item anterior, não poderá alegar, posteriormente, essa condição para reivindicar as prerrogativas constantes neste documento.

4.3.14 - No ato da inscrição, o candidato com deficiência especificará, se for o caso, a sua necessidade de adaptação para a realização da prova a ser prestada, respeitadas as características estabelecidas neste Edital, não lhe cabendo qualquer reivindicação no dia da prova ou, posteriormente, caso não faça essa especificação.

4.3.15 - O candidato com deficiência deverá encaminhar para a Empresa MSONCURSOS, no período de 03/11/2015 a 17/11/2015, Laudo Médico atestando a espécie, o grau e o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID. Caso o período de inscrições seja prorrogado, o prazo para a remessa da documentação ficará automaticamente prorrogado por igual período, ou seja, até o dia do término do novo prazo de inscrições.

4.3.15.1 - O envio do Laudo Médico deverá ser através dos Correios, utilizando o serviço de Sedex com A.R. (Aviso de Recebimento), para a Empresa MSONCURSOS, localizada à Rua Jaguarão, 289 - Bairro Monte Castelo - Campo Grande/MS - CEP 79010-160.

4.3.16 - O candidato que não enviar o Laudo Médico, ou o fizer fora do prazo, não concorrerá às vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

4.3.17 - A realização de prova em condições específicas para o candidato com deficiência, assim consideradas aquelas que possibilitem a prestação do exame respectivo, é condicionada à solicitação prévia pelo candidato e sujeita à apreciação e deliberação da Empresa MSONCURSOS, observada a legislação específica.

4.3.18 - Os candidatos com deficiência visual (cegueira ou baixa visão) deverão realizar suas provas em braille ou prova ampliada. O candidato que desejar utilizar reglete e punção ou máquina de datilografia braille deverá atender ao disposto constante nos itens acima.

4.3.19 - O candidato que necessitar usar aparelho auditivo no momento da realização da prova deverá informar essa necessidade no requerimento de inscrição, apresentando Laudo Médico que ateste tal necessidade.

4.3.20 - A relação com os nomes dos candidatos que tiverem o atendimento especial deferido será divulgada na internet, nos sites www.msconcursos.com.br e www.piracicaba.sp.gov.br, e publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba, na ocasião da divulgação do edital de deferimento das inscrições.

4.3.21 - O candidato disporá de 02 (dois) dias úteis, conforme Cronograma Anexo III, a partir da divulgação da relação citada no subitem 4.3.19, para contestar o indeferimento. Após o período, não serão aceitos pedidos de revisão.

4.3.22 - O percentual de 5% (cinco por cento) das vagas, que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Concurso Público ou por não enquadramento como deficiente na perícia médica, serão preenchidas pelos demais concursados, com estrita observância da ordem classificatória.

4.3.23 - As pessoas com deficiência participarão deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à pontuação mínima exigida para todos os demais candidatos.

4.3.24 - Os candidatos com deficiência concorrerão apenas às vagas oferecidas dentro dos percentuais estabelecidos para a opção que fizerem.

4.4 - DOS CANDIDATOS DA RAÇA NEGRA

4.4.1 - As pessoas da raça negra serão reservadas 20% (vinte por cento) das contratações levadas a efeito, conforme estabelece a Lei Municipal nº 5.202/02 e suas regulamentações.

4.4.1.1 - As frações decorrentes do cálculo do percentual, quando maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos), serão arredondadas para o número inteiro imediatamente superior.

4.4.2 - No ato da inscrição, o candidato da raça negra deverá declarar essa condição.

4.4.3 - O candidato que, no ato da inscrição, não declarar essa condição, não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

4.4.4 - A relação com os nomes dos candidatos que tiverem a condição de afrodescendente aceita será divulgada na internet, no endereço eletrônico da empresa MSONCURSOS, publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba, na ocasião da divulgação do edital de deferimento das inscrições.

4.4.5 - O candidato disporá de 02 (dois) dias úteis, a partir da divulgação da relação citada no item anterior, para contestar o indeferimento de sua inscrição ou da condição de afrodescendente. Após o período, não serão aceitos pedidos de revisão.

4.4.6 - Os candidatos da raça negra participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que diz respeito ao conteúdo e avaliação das provas e demais requisitos exigidos para a participação no certame.

4.4.7 - As vagas reservadas nos termos da lei serão preenchidas por outros candidatos, caso os da raça negra não obtenham aprovação no certame ou o número de aprovados seja inferior ao número de vagas.

4.4.8 - A comprovação da afrodescendência será verificada no momento da contratação, mediante a apresentação de qualquer documento oficial, do candidato ou de parentes por consanguinidade, ascendentes ou colaterais, no qual conste a identificação e a indicação etno-racial.

4.4.8.1 - Inexistindo indicação da raça ou cor em documento oficial, a comprovação far-se-á mediante declaração do candidato, preferencialmente do próprio punho e sob as penas da lei.

4.4.9 - Declaração falsa ou inexata da condição de afrodescendência no requerimento de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

4.4.10 - Os candidatos da raça negra concorrerão apenas nas vagas oferecidas dentro dos percentuais estabelecidos para a opção que fizerem, sendo que, no caso de a aplicação deste percentual resultar em número fracionado, esta fração deverá ser desprezada para fins de contratação.

4.5 - OUTRAS INFORMAÇÕES SOBRE AS INSCRIÇÕES

4.5.1 - Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória.

4.5.2 - Não serão recebidas inscrições por via postal, fac-símile ou condicional, sob qualquer pretexto, fora do prazo estabelecido ou que não atenda rigorosamente às disposições contidas neste edital.

4.5.3 - Não serão aceitas inscrições contendo dados incompletos.

4.5.4 - Efetivado o pagamento da inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração, sob hipótese alguma.

4.5.5 - No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar das listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, a Empresa MSONCURSOS procederá à inclusão do referido candidato, mediante a apresentação do comprovante de pagamento da taxa de inscrição, e fará registro em ata.

4.5.6 - A inclusão de que trata o item 4.5.5 será realizada de forma condicional e será confirmada pela Empresa MSONCURSOS, na fase de Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inclusão.

4.5.6.1 - Constatada a improcedência da inscrição de que trata o item 4.5.5, a mesma será cancelada, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

4.5.7 - Não haverá devolução da quantia paga a título de inscrição, salvo em caso de algum quesito que interfira no interesse do candidato em participar do certame. Nesse caso, os procedimentos para ressarcimento do valor pago a título de inscrição será disponibilizado nos sites www.msconcursos.com.br e www.piracicaba.sp.gov.br.

4.5.8 - A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas contidas neste edital.

4.5.9 - A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no requerimento de inscrição, bem como a apresentação de documentos ou informações falsas ou inexatas, implicará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, após processo administrativo em que se garantam os princípios do contraditório e ampla defesa.

4.6 - DEFERIMENTO DOS REQUERIMENTOS DE INSCRIÇÃO

4.6.1 - A partir do dia 24/11/2015, o candidato deverá conferir nos sites www.msconcursos.com.br e www.piracicaba.sp.gov.br se foi deferido o seu requerimento de inscrição.

4.6.2 - O candidato que pagou a taxa de inscrição até a data estabelecida no item 4.2.1 e teve sua inscrição indeferida tem o prazo de 02 (dois) dias úteis para interpor recurso.

4.6.2.1 - Junto com o recurso sobre o indeferimento da inscrição deverá ser anexada cópia do boleto e do comprovante do pagamento (LEGÍVEIS).

5 - DAS PROVAS

5.1 - O Concurso Público constará de prova composta por:

- Parte Objetiva de Múltipla Escolha e Parte Discursiva de caráter eliminatório e classificatório, para o emprego de Professor de Ensino Fundamental;
- Parte Objetiva de Múltipla Escolha de caráter eliminatório e classificatório, para o emprego de Técnico de Microinformática.

5.2 - Para o emprego de Professor de Ensino Fundamental, a Prova Objetiva de Múltipla Escolha e Discursiva de caráter eliminatório e classificatório terá duração máxima de 04 (quatro) horas, nesta incluído o tempo para distribuição e orientações sobre as provas e o preenchimento da Folha de Respostas, com Prova Objetiva com 55 (cinquenta e cinco) questões e Discursiva com uma questão, a partir da análise de caso.

5.2.1 - Prova Objetiva contendo 55 (cinquenta e cinco) questões com 05 opções de respostas (a,b,c,d,e) cada, com apenas uma opção correta, sendo que cada questão equivale a pesos específicos, de acordo com o estabelecido no Anexo II deste Edital, totalizando 70 (setenta) pontos. A parte discursiva, constituída de uma questão, a partir da análise de caso, terá o valor de 30 (trinta) pontos.

5.3 - Para o emprego de Técnico de Microinformática, a Prova Objetiva de Múltipla Escolha de caráter eliminatório e classificatório terá duração máxima de 03 (três) horas, nesta incluído o tempo para distribuição e orientações sobre as provas e o preenchimento da Folha de Respostas e com Prova Objetiva com 50 (cinquenta) questões.

5.3.1 - Prova Objetiva contendo 50 (cinquenta) questões com 05 opções de respostas (a,b,c,d,e) cada, com apenas uma opção correta, sendo que cada questão equivale a pesos específicos, de acordo com o estabelecido no Anexo II deste Edital, totalizando 100 pontos.

5.4 - O Conteúdo para a Prova Objetiva e Discursiva está apresentado no Anexo IV.

5.4.1 - A Bibliografia Sugerida está apresentada no Anexo V, não sendo obrigatório ater-se a elas.

5.5 - No decorrer da prova, se o candidato observar qualquer anormalidade de prova trocada, ou anormalidade gráfica, relacionada ao tipo de prova a que está se submetendo, perante o emprego escolhido, deverá manifestar-se junto ao Fiscal de Sala, que consultará a coordenação do Concurso Público. Essa coordenação proporá a solução imediata e registrará ocorrência para posterior análise da banca examinadora.

5.6 - Sempre que o candidato observar qualquer anormalidade na prova, como as descritas no item anterior, deverá se manifestar no momento da prova, sob pena de não poder apresentar, posteriormente, eventual recurso junto à banca examinadora.

5.7 - Será aprovado o candidato que obtiver o mínimo de:

a) 60% (sessenta por cento) do total geral de pontos da Prova Objetiva de Múltipla Escolha e Discursiva a partir de análise de caso, para o emprego de Professor de Ensino Fundamental;

b) 50% (cinquenta por cento) do total geral de pontos da Prova Objetiva de Múltipla Escolha, para o emprego de Técnico de Microinformática.

5.8 - A Parte Discursiva da Prova, de caráter eliminatório e classificatório, será aplicada para todos os candidatos inscritos para o emprego de Professor de Ensino Fundamental.

5.8.1 - A Parte Discursiva, de caráter eliminatório e classificatório, valorada em até 30 (trinta) pontos, tratará do conteúdo constante do Anexo IV deste Edital, será aplicada durante o mesmo período da Prova Objetiva de Múltipla Escolha e deverá ser feita à caneta, em letra legível e conter, no mínimo, 10 (dez) linhas e, no máximo, 15 (quinze).

5.8.2 - Os critérios de correção e correspondente pontuação da questão discursiva serão os seguintes:

a) TEMA: Adequação quanto ao tema

2 pontos = atende ao tema

1 ponto = tangencia o tema

0 ponto = foge ao tema

Pontuação máxima de 2 pontos

b) MODO DE ORGANIZAÇÃO: Texto dissertativo-argumentativo

8 pontos = atende plenamente à estrutura discursiva-argumentativa

4 pontos = atende parcialmente à estrutura discursiva-argumentativa

0 ponto = não atende à estrutura do discursiva-argumentativa

Pontuação máxima de 8 pontos

c) COERÊNCIA: Organização das ideias e das informações; conclusões apropriadas em relação ao sentido global do texto

4 pontos = texto praticamente sem falhas de progressão e/ou coerência (podendo ter até uma falha de adequação vocabular, sem comprometimento da compreensão geral)

3 pontos = texto com poucas falhas de progressão e /ou coerência, sem comprometimento da compreensão geral

2 pontos = texto com várias falhas de progressão e/ou coerência; compreensão geral um pouco comprometida

1 ponto = texto bastante comprometido por falhas de progressão e/ou coerência; compreensão geral altamente comprometida

Pontuação máxima de 4 pontos

d) ESTRUTURA DO PERÍODO E DO PARÁGRAFO: Clareza na estruturação das frases e das orações; uso adequado de pontuação, estruturas sintáticas completas

6 pontos = texto praticamente sem falhas de estruturação sintática e/ou pontuação

4 pontos = texto com poucas falhas na estruturação sintática e/ou pontuação

2 pontos = texto com várias falhas na estruturação sintática e/ou pontuação

1 ponto = texto bastante comprometido quanto à estruturação sintática e/ou pontuação

Pontuação máxima de 6 pontos

e) COESÃO: Uso adequado dos mecanismos de coesão referencial e sequencial

4 pontos = texto praticamente sem falhas de coesão

3 pontos = texto com poucas falhas de coesão

2 pontos = texto com várias falhas de coesão

1 ponto = texto bastante comprometido quanto à coesão

Pontuação máxima de 4 pontos

f) DOMÍNIO DE ESTILO FORMAL DA LÍNGUA: Concordância, regência, emprego de tempos verbais, marcas de oralidade, grafia e acentuação gráfica;

6 pontos = texto com excelente domínio de padrão culto, uma ou duas falhas são aceitáveis, desde que não sejam graves (ortografia de palavras pouco usuais ou uso de regência popular, por exemplo)



4 pontos = texto com poucas falhas de uso de padrão culto, de três ou quatro falhas

2 pontos = texto com várias falhas de uso do padrão culto, de cinco a sete falhas

1 ponto = texto bastante comprometido quanto ao uso do padrão culto, 8 falhas ou mais

Pontuação máxima de 6 pontos

5.9 - Será dada pontuação 0 (zero) na Parte Discursiva quando:

a) Não apresentar o mínimo de 10(dez) linhas para análise de caso;

b) Não estiver escrita à caneta;

c) Contiver qualquer identificação do candidato.

5.10 - Para a realização da parte discursiva da prova, o candidato deverá utilizar, obrigatoriamente, caneta de tinta azul ou preta.

5.10.1 - A parte discursiva da prova deverá ser escrita à mão, em letra legível, não sendo permitida a interferência e/ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim.

5.10.1.1 - Nesse caso, o candidato irá ditar o texto, especificando-o integralmente, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de acentuação e pontuação, a um fiscal da MSCONCURSOS, devidamente treinado, que reproduzirá fielmente o que lhe for ditado.

5.10.2 - A parte discursiva da prova não poderá ser assinada, rubricada, ou conter, em outro local que não seja o indicado, o nome que a identifique.

5.10.2.1 - Assim, a detecção do nome identificando o candidato no texto definitivo acarretará a eliminação do candidato do Concurso Público.

5.10.2.2 - No local indicado da folha do texto definitivo, deverá conter apenas os dados de identificação da sala, horário e número de inscrição.

5.10.3 - O texto definitivo será o único documento válido para a avaliação da prova discursiva. A folha para rascunho é de preenchimento facultativo, e não vale para a finalidade de avaliação.

5.11 - A classificação geral dos candidatos será feita pela soma algébrica dos pontos obtidos na Parte Objetiva e Parte Discursiva da Prova.

6 - DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

6.1 - A Prova será Objetiva de Múltipla Escolha e Discursiva, para o emprego de Professor de Ensino Fundamental, e Objetiva de Múltipla Escolha para o emprego de Técnico de Microinformática. Será realizada no dia 12/12/2015, no período vespertino, no município de Piracicaba/SP, em locais e horários que serão divulgados no dia 04/12/2015, nos sites www.msconcursos.com.br e www.piracicaba.sp.gov.br e no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

6.1.1 - É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização da prova, inclusive estar atento quanto à possibilidade da existência de endereços similares e/ou homônimos, e o comparecimento no horário determinado.

6.1.2 - O candidato deverá comparecer ao local de realização da Prova Objetiva de Múltipla Escolha e Discursiva com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência, portando documento de identidade original, comprovante de inscrição, caneta esferográfica azul ou preta.

6.1.3 - O comprovante de inscrição não terá validade como documento de identificação.

6.1.4 - É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de prova e o comparecimento no local, data e horário determinado, bem como os custos envolvidos.

6.1.5 - O ingresso do candidato na sala onde se realizará a prova só será permitido no horário estabelecido, mediante a apresentação do Documento de Identidade Oficial (original), preferencialmente o usado na inscrição.

6.1.6 - O documento de identificação deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura. Não serão aceitos como documentos de identificação: CPF (CIC), certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteira de motorista (modelo antigo, sem foto), carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade, nem cópias de documentos de identificação, ainda que autenticados, ou protocolos de entrega de documentos.

6.1.7 - Serão considerados documentos de identidade: Cédula Oficial de Identidade; Carteira e/ou Cédula de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por lei federal, valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CRQ etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97).

6.1.8 - Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência policial com data de no máximo 30 dias antes da data de realização das provas, bem como outro documento que o identifique. Nesta ocasião poderá ser submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas em formulário próprio de ocorrências.

6.1.9 - A identificação especial poderá ser exigida do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia.

6.2 - O candidato que não apresentar documento de identidade oficial original, na forma definida nos subitens 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7 e 6.1.8 deste Edital, não poderá fazer a prova e será automaticamente eliminado do Concurso Público.

6.2.1 - Não será realizada prova fora do local, cidade, data e horário determinado.

6.2.2 - Será excluído deste Concurso Público o candidato que:

a) Não apresentar documento de identificação exigida;

b) Não devolver a folha de respostas cedida para realização das provas;

c) Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;

d) Ausentar-se da sala no período das provas sem acompanhamento do fiscal, ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecido ou portando caderno de questões ou folha de resposta;

e) For colhido em flagrante comunicação com outro candidato ou com pessoas estranhas, oralmente, por escrito ou através de equipamentos eletrônicos;

f) Tumultuar a realização da prova, podendo responder legalmente pelos atos ilícitos praticados;

g) Fizer anotações de informação relativas às suas respostas fora dos meios permitidos;

h) Não cumprir as instruções contidas no caderno de questões e nas folhas de respostas;

i) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso Público;

j) Constatado, após a prova por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter utilizado processos ilícitos;

k) Faltar com a devida cortesia para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, com as autoridades presentes e/ou com candidatos.

6.2.3 - Não será permitido ao candidato permanecer no local da prova com aparelhos eletrônicos ligados (bip, telefone celular, relógio do tipo data bank, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador etc.). Caso o candidato leve algum aparelho eletrônico, deverá desligá-lo e colocá-lo debaixo da sua cadeira e, em caso de aparelho telefone celular, retirar ainda a bateria. O descumprimento da presente instrução implicará a eliminação do candidato, caracterizando-se tal ato como tentativa de fraude.

6.2.4 - É expressamente proibido ao candidato permanecer com armas no local de realização da prova, ainda que detenha o porte legal de arma, sob pena de sua desclassificação.

6.2.5 - Não será permitida, durante a realização da prova, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras ou similares, anotações, impressos, livros ou qualquer outro material de consulta.

6.2.6 - Não será permitida a entrada de candidatos após o fechamento dos portões ou fora dos locais predeterminados, salvo por decisão justificada da Comissão e da Coordenação do Concurso Público.

6.2.7 - O candidato não poderá ausentar-se da sala de realização da prova sem acompanhamento de fiscal, após ter assinado a lista de presença.

6.2.8 - O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal a folha de respostas das questões objetivas e discursiva.

6.2.8.1 - O candidato só poderá ausentar-se do recinto da prova depois de decorrida 1h (uma hora) do início dela, sem levar o caderno de provas. Poderá levar o caderno de provas, assim como anotação contendo transcrição da Folha de Respostas, somente 1h30min (uma hora e trinta minutos) após o início da prova.

6.2.8.2 - A prova será divulgada na internet no site www.msconcursos.com.br no ato da publicação do Gabarito Preliminar no dia 14/12/2015.

6.2.9 - Não haverá segunda chamada para a prova. O não comparecimento para a realização da prova resultará na eliminação automática.

6.3 - Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação da prova em virtude de afastamento de candidato da sala de prova.

6.3.1 - A condição de saúde do candidato no dia da aplicação da prova será de sua exclusiva responsabilidade.

6.3.2 - Ocorrendo alguma situação de emergência, o candidato será encaminhado para atendimento médico local ou ao médico de sua confiança. A equipe de Coordenadores responsáveis pela aplicação da prova dará todo apoio que for necessário.

6.3.3 - Caso exista a necessidade de o candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, ele não poderá retornar ao local de sua prova, sendo eliminado do Concurso Público.

6.3.4 - No dia da realização da prova, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo da prova e/ou critérios de avaliação/classificação.

6.3.5 - A parte objetiva da prova será corrigida por meio de processamento eletrônico de leitura ótica.

6.3.6 - As respostas da parte objetiva da prova deverão ser transcritas à caneta esferográfica de tinta azul ou preta para a Folha de Respostas, que é o único documento válido para correção eletrônica. Não haverá substituição da Folha de Respostas ou de qualquer outro material, exceto por ocorrência de responsabilidade exclusiva da Administração ou da organização do Concurso Público, sendo da responsabilidade exclusiva do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente, emenda ou rasura, ainda que legível. Serão consideradas ERRADAS as questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.

6.3.6.1 - A não assinatura por parte do candidato na Folha de Respostas (gabarito) implicará a sua eliminação automática do Concurso Público.

6.3.7 - A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata nesta condição, que não levar acompanhante, não realizará a prova.

6.3.8 - Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim no ato da inscrição. Nesse caso, se deferido o seu pedido, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal devidamente treinado pela coordenação do Concurso Público.

7 - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

7.1 - A classificação final dos candidatos será em ordem decrescente, somente dos aprovados de acordo com o total de pontos obtidos:

a) no somatório dos pontos da prova composta pela parte Objetiva de Múltipla Escolha e Discursiva, para o emprego de Professor de Ensino Fundamental;

b) no somatório dos pontos da Prova Objetiva de Múltipla Escolha, para o emprego Técnico de Microinformática.

7.1.1 - A publicação do resultado final do Concurso Público será feita em 03 (três) listas contendo: a primeira, somente a classificação dos portadores de deficiência; a segunda somente a classificação das pessoas de raça negra e; a terceira a classificação dos demais candidatos.

7.2 - Apurado o total de pontos, na hipótese de empate entre os candidatos, terá preferência aquele:

a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;

b) Que obtiver maior número de acertos na área de Conhecimentos Específicos;

c) Que obtiver maior número de acertos na área de Língua Portuguesa;

d) Que tiver mais idade.

7.3 O Resultado Final do Concurso Público será publicado no dia 13/01/2016, nos sites www.msconcursos.com.br e www.piracicaba.sp.gov.br e no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

8 - DOS RECURSOS

8.1 - Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia subsequente à data de publicação do objeto de recurso contra todas as decisões proferidas no decorrer do processo que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, em especial em relação quanto:

a) Ao indeferimento das inscrições;

b) Às Questões da Prova Objetiva de múltipla escolha e Gabarito oficial;

c) Ao resultado da Prova Objetiva e Discursiva;

d) À Classificação Geral.

8.1.1. Admitir-se-á um único recurso por candidato e de forma individualizada, ou seja, um recurso para cada evento que lhe deu origem.

8.2. Para interpor recurso, o candidato deverá acessar área do candidato no site www.msconcursos.com.br e, em campo próprio, fundamentar as razões de seu recurso.

8.3. Quando da interposição de recurso contra o indeferimento de inscrição, o candidato deverá anexar cópia do boleto bancário e do comprovante do pagamento (LEGÍVEIS).

8.4. No caso de apresentação de texto e/ou doutrina em que se fundamenta seu recurso, o candidato deverá providenciar a devida cópia em formato PDF, de modo que permaneça legível e mantenha a devida integridade, e anexar ao recurso.

8.5. Não será conhecido o recurso que:

a) não atenda ao estipulado neste Edital;

b) for interposto por outro meio não especificado neste Edital.

8.6. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos nem de publicações definitivas, exceto no caso de erros materiais.

8.7. A resposta do recurso estará disponível na área do candidato, em até três dias úteis, após a publicação do evento que lhe deu origem.

8.8. Poderá haver alteração no gabarito e na classificação, após análise dos recursos interpostos.

9 - DA ADMISSÃO

9.1 - A convocação para admissão obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados e ao número de vagas disponibilizadas, observada a necessidade da Prefeitura do Município de Piracicaba/Secretaria Municipal de Educação, dentro do prazo de validade do Concurso Público, por tempo determinado, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal.

9.2 - A simples aprovação no Concurso Público não gera direito à admissão, pois a Prefeitura do Município de Piracicaba/SP convocará apenas o número de aprovados que, de acordo com seu critério, julgar necessário, desde que considerados aprovados na fase do certame que apurará a aptidão e compatibilidade física, mental e sensorial, necessárias para com o emprego, avaliação que será feita pelos médicos designados pela PMP, em exame pericial médico, direto e/ou indireto.

9.3 - Caso o candidato convocado possua outro emprego, cargo ou função pública, acumulável na forma do artigo 37, inciso XVI, alíneas "a", "b" e "c", da Constituição Federal, deverá apresentar declaração firmada pelo órgão ou entidade pública contratante contemplando o horário em que exerce suas funções, para fins de averiguação de compatibilidade de horários.

9.4 - Por ocasião da convocação que antecede a contratação, os candidatos classificados deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia, que comprovem os requisitos para provimento e que deram condições de inscrição estabelecidos no Edital.

9.5 - A convocação que trata o item anterior será realizada através de publicação no Diário Oficial do Município de Piracicaba e por correspondência, e o candidato deverá apresentar-se à Prefeitura do Município de Piracicaba/SP na data estabelecida.

9.6 - Os candidatos convocados deverão apresentar original e cópia simples dos documentos discriminados a seguir: Carteira de Trabalho e Previdência Social (cópia da página contendo a foto e da qualificação civil/pessoal), Certidão de Nascimento ou Casamento, Título de Eleitor, Comprovaantes de votação nas 2 (duas) últimas eleições, Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, Cédula de Identidade – RG ou RNE, 3 (três) fotos 3x4 recente, Inscrição no PIS/PASEP ou declaração de firma anterior, informando não haver feito o cadastro, Cadastro de Pessoa Física – CPF/CIC, Comprovaantes de escolaridade, Certidão de Nascimento dos filhos, Caderneta de Vacinação do candidato e dos filhos menores de 14 anos (se houver), comprovante do tempo de experiência quando solicitado e Atestados de Antecedentes Criminais.

9.7 - Caso haja necessidade, a Prefeitura do Município de Piracicaba/SP poderá solicitar outros documentos complementares.

9.8 - A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades de documentos, mesmo que verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição, desqualificação e desclassificação do candidato, com todas as decorrências, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

9.9 - Por ocasião da admissão, o candidato aprovado no Concurso Público fica sujeito ao regime empregatício adotado pela Prefeitura do Município de Piracicaba/SP e às normas regulamentadoras atinentes aos servidores municipais, condicionando-se a investidura à aprovação em exame médico admissional a ser realizado por médico do trabalho, o qual servirá de avaliação de aptidão para o desempenho do emprego, nos termos deste documento.

9.10 - No caso de vaga pleiteada pela presença de Deficiência, o candidato cuja Deficiência for considerada pela avaliação dos médicos designados pela PMP como incompatível para o desempenho das funções no grau das inerentes exigências físicas, mental ou sensorial para se desenvolver trabalho seguro aos critérios de Saúde e Segurança no Trabalho, será desclassificado.

9.11 - No caso de desistência do candidato selecionado, quando convocado para uma vaga, o fato será formalizado por ele através de Termo de Desistência Definitiva.

9.12 - O não comparecimento do candidato, quando convocado, implicará a sua exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável do Concurso Público, comprovado o fato através de Termo de Convocação e Aviso de Recebimento.

9.13 - O candidato classificado se obriga a manter atualizado seu endereço para correspondência perante a Prefeitura do Município de Piracicaba/SP, após o resultado final.



10 - CONSIDERAÇÕES SOBRE PROCEDIMENTOS DE SAÚDE OCUPACIONAL PERTINENTES À ADMISSÃO DE SERVIDORES

10.1 - Esta avaliação terá caráter eliminatório.

10.1.1 - O caráter eliminatório se funda essencialmente no sentido da possibilidade do surgimento de agravos e/ou por trazer clinicamente manifestação sintomática e/ou de sinais de quadros mórbidos latentes, por não ser compatível às exigências para desenvolvimento do padrão profissiográfico médio dentro dos riscos ocupacionais inerentes, com o estágio atual de saúde física, mental ou sensorial do CANDIDATO (Examinando), seja pessoa sã e/ou portadora de patologias estabilizadas, nos termos da Convenção 101, da Organização Internacional do Trabalho (OIT) - Artigo 1º, item 2 “As distinções, exclusões ou preferências fundadas em qualificações exigidas para um determinado emprego não são consideradas como discriminação”.

10.1.2 - O caráter eliminatório também se funda no sentido da possibilidade do surgimento de exposição, risco e/ou agravos a terceiros, e por trazer exposição à risco de acidentes do (ou no) trabalho e/ou doenças ocupacionais e/ou agravos à saúde do candidato, incluindo às infectocontagiosas, em decorrência do desenvolvimento da profissiografia exigida, nos termos da Convenção 101 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) - Artigo 1º, item 2 “As distinções, exclusões ou preferências fundadas em qualificações exigidas para um determinado emprego não são consideradas como discriminação”.

10.2 - A eliminação se dará de pronto quando forem constatados os mesmos pareceres médicos conclusivos - decorrentes da avaliação da equipe médica e, quando o caso, da equipe multidisciplinar do SESMT/SEMPEM, designada para tal fim, determinando-se pela INCOMPATIBILIDADE FÍSICA E/OU MENTAL E/OU SENSORIAL PARA O CARGO/EMPREGO - obtidos em duas (2) avaliações médicas distintas, que se realizarão preferencialmente na mesma data e ocasião ou no máximo com intervalo de cinco (5) dias entre elas, consignadas em relatórios médicos separados, cujos pareceres serão oportunamente apresentados, opcionalmente para a análise do Coordenador do PCMSO, e, posteriormente, submetidos ao Coordenador Geral do SESMT, cabendo ao último a orientação para se emitir o parecer final, podendo optar pela INAPTIDÃO ou solicitar um único reexame, que também se realizará no máximo com intervalo de cinco (5) dias ao da sua indicação, quando finalizadas as possibilidades, será providenciada a emissão do ASO (Atestado de Saúde Ocupacional).

10.3 - Serão motivos técnicos objetivos de eliminação:

10.3.1 - O não comparecimento especificamente na data determinada pelo DRH, para fins dos exames médicos determinará a eliminação do candidato - recomenda-se que se o candidato se apresente ao local com trinta (30) minutos de antecedência, munido de todos os documentos técnicos e outros necessários; será dado prazo máximo de quinze (15) minutos de espera para o caso de atraso, sendo registrado em livro apropriado pelos responsáveis do Departamento.

10.3.2 - A constatação em exame médico e/ou subsidiário de sinais que caracterizem a incompatibilidade física, mental e sensorial pelos riscos ocupacionais referidos no Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional - PCMSO e Programa de Prevenção a Risco Ambiental - PPRA, já que devidamente publicados no D.O.M., mesmo que o quadro de morbidade do examinado esteja estabilizado, especialmente se for patologia que conste no rol das citadas no Decreto nº 3.048/99 - Regulamento da Previdência Social - An e x o II - LISTAB (Redação dada pelo Decreto nº 6.957, de 2009).

10.3.3 - A constatação em exame médico e/ou subsidiário de sinais que caracterizem incompatibilidade física, mental e/ou sensorial às exigências determinadas pelo padrão médio da profissiografia, revisado e definido pela Secretaria de lotação do emprego para o qual se candidatou, conforme consta abaixo:

10.4 - Professor de Ensino Fundamental:

10.4.1 - Descrição Sumária: Executar as atividades de regência de classe, planejamento escolar, participação na elaboração da proposta pedagógica da unidade ensino, estabelecimento de estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento e colaboração na articulação da escola com a família e a comunidade.

10.4.2 - Descrição Detalhada: I - participar do processo de elaboração do Plano de Gestão da Escola e de seus anexos; II - planejar, executar, avaliar e registrar as atividades do processo ensino-aprendizagem de sua(s) classe(s), a partir da programação curricular da Unidade Escolar, subsidiada pela Secretaria Municipal de Educação: (Decreto nº 10.899/06): a) definindo prioridades, objetivos e metas; b) selecionando conteúdos significativos; c) utilizando metodologia adequada às características cognitivas e sócio-culturais dos educandos; d) acompanhando o processo de aprendizagem dos educandos, utilizando instrumentos variados de avaliação; III - executar atividades de recuperação, assegurando sua ocorrência imediata e contínua registrando os progressos dos alunos em documento próprio; IV - acompanhar, orientar e cuidar da higiene pessoal das crianças; V - acompanhar as crianças na hora das refeições, orientando-as no processo de alimentação; VI - proceder à observação dos educandos, identificando necessidades e carências de ordem social, psicológica, material ou de saúde, que interfirerem na aprendizagem, encaminhando-os para análise do Professor Coordenador; VII - manter permanente contato com os pais ou responsáveis, informando-os e orientando-os sobre o avanço do educando e obtendo dados de interesse para o processo educativo; VIII - participar dos Conselhos de Ciclos e de Alunos; IX - participar, quando integrante do Conselho de Escola, das deliberações que afetem o processo educacional; X - discutir com os alunos e com os pais ou responsáveis: a) as propostas de trabalho da escola; b) o desenvolvimento do processo educativo; c) as formas de acompanhamento da vida escolar dos educandos; d) as formas e procedimentos adotados no processo de avaliação dos educandos; e) as formas e procedimentos para avaliação da ação da equipe escolar; XI - participar das atividades cívicas, culturais e educativas em que a escola estiver envolvida; XII - manter atualizados os diários de classe e demais registros necessários ao acompanhamento da vida escolar dos educandos; XIII - encaminhar à Secretaria da Escola a documentação referente aos educandos de sua classe, conforme especificado e prazos fixados pelo calendário escolar; XIV - participar do Horário do Trabalho Pedagógico Coletivo, no contraturo das aulas regulares; XV - buscar, numa perspectiva de formação permanente, o aprimoramento do seu desempenho profissional e ampliação do seu conhecimento, podendo propor e/ou coordenar ações e grupos de formação; XVI - participar das decisões referentes ao agrupamento dos educandos; XVII - atuar, junto ao Grupo de Estudo Intensivo (G. E. I.), em horário diverso ao trabalho com classe; XVIII - responsabilizar-se pela utilização, manutenção e conservação de equipamentos e instrumentais em uso em laboratórios e outros ambientes especiais próprios de sua área curricular;

XIX - fornecer ao Professor Coordenador relação de material de consumo necessário ao desenvolvimento das atividades curriculares; XX - elaborar, por escrito, o plano diário de aula e o semanário. (Decreto nº 10.899/06); XXI - executar serviços voltados à área do Ensino Fundamental, atendendo às crianças dos cinco primeiros anos da Educação Básica; XXII - planejar as aulas e as atividades, selecionando materiais didáticos e pedagógicos; XXIII - ministrar aulas de acordo com o Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar; XXIV - avaliar os alunos, observando o seu desenvolvimento pleno; XXV - identificar os alunos que apresentam necessidades de atendimento especializado, propondo o devido encaminhamento; XXVI - cumprir a jornada de trabalho e os dias letivos, constantes do calendário escolar; XXVII - participar, integralmente, dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional.

10.4.3 - Esforço para desempenho da função: A capacidade física e mental deverá ser compatível para manter-se pela carga horária indicada etc., sem intervenção de terceiros, sujeito a:

10.4.3.1 - Responsabilidade: a capacidade física e mental deverá ser compatível para manter-se pela carga horária indicada etc., SEM INTERVENÇÃO DE TERCEIROS, para observar e controlar: I - Dados Confidenciais: nenhuma; II - Patrimônio: pelos materiais e equipamentos didáticos que utiliza; III - Segurança de Terceiros: pela integridade física das crianças; IV - Supervisão: nenhuma.

10.4.3.2 - Ambiente de Trabalho: a capacidade física, mental e sensorial deverá ser compatível para manter-se pela carga horária indicada etc., SEM INTERVENÇÃO DE TERCEIROS, para observar e controlar: I - Habitual: ambiente interno, normal; II - Eventual: ambiente externo, possibilidade remota de acidentes.

10.5 - Técnico de Microinformática:

10.5.1 - Descrição Sumária: Atividades relacionadas com suporte, serviços de instalação e manutenção de equipamentos de informática nos órgãos do Ministério Público.

10.5.2 - Descrição Detalhada: I - Recepcionar os equipamentos que apresentem problemas e organizá-los para a manutenção; II - efetuar as manutenções corretivas e preventivas nos equipamentos, assegurando o funcionamento do hardware e do software; III elaborar e acompanhar a requisição para manutenção externa do equipamento, quando o mesmo não puder ser reparado no Centro de Informática; IV - garantir a segurança das informações, por meio de cópias de segurança e armazenando-as em local prescrito; V - atender os usuários, orientando-os na utilização de hardware e software, inspecionar o ambiente físico para garantir a segurança e conservação dos equipamentos; VI - executar outras atividades correlatas, determinadas pelo superior imediato.

10.5.3 - Esforço para desempenho da função: A capacidade física e mental deverá ser compatível para manter-se pela carga horária indicada etc., sem intervenção de terceiros, sujeito a:

I - Esforço Físico: Normal/Trivial.

II - Esforço Mental: Constante/Ótimo (Requer ponderação específica havendo impedimentos devido a riscos genéricos absolutos para o trabalhador e/ou para terceiros); IMPORTANTE: A capacidade e compatibilidade mental será analisada por avaliação médica objetiva pelos médicos designados pela PMP, que poderá ser por perícia direta ou indireta; II.1 Existindo Deficiência Mental, mesmo que LEVE, se considerará fator de incompatibilidade para o cargo; II.2 Se o esforço mental para o desempenho do cargo for classificado como CONSTANTE/ÓTIMO e o candidato for pessoa portadora de Deficiência Mental e ainda desejar sua assunção ao cargo, obrigatoriamente também deverá apresentar dois (2) Laudos Médicos emitidos por especialistas em psiquiatria, cuja data do atestamento não ultrapasse a de sessenta (60) dias anteriores ao da data de publicação desse edital, considerando que essa Deficiência Mental obrigatoriamente é compatível com o esforço mental que se exige para o necessário adequado desempenho laboral, o que será analisado por avaliação médica objetiva pelos médicos designados pela PMP, que poderá ser por perícia direta ou indireta, cuja conclusão se expressará nos termos da Convenção 111 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) - Artigo 1º, item 2 “As distinções, exclusões ou preferências fundadas em qualificações exigidas para um determinado emprego não são consideradas como discriminação”.

III - Esforço Visual: Constante/Ótimo (Requer ponderação específica havendo impedimentos devido a riscos genéricos absolutos para o trabalhador e/ou para terceiros); IMPORTANTE: A capacidade e compatibilidade mental será analisada por avaliação médica objetiva pelos médicos designados pela PMP, que poderá ser por perícia direta ou indireta; II.1 Existindo Deficiência Mental, mesmo que LEVE, se considerará fator de incompatibilidade para o cargo; II.2 Se o esforço mental para o desempenho do cargo for classificado como CONSTANTE/ÓTIMO e o candidato for pessoa portadora de Deficiência Mental e ainda desejar sua assunção ao cargo, obrigatoriamente também deverá apresentar dois (2) Laudos Médicos emitidos por especialistas em psiquiatria, cuja data do atestamento não ultrapasse a de sessenta (60) dias anteriores ao da data de publicação desse edital, considerando que essa Deficiência Mental obrigatoriamente é compatível com o esforço mental que se exige para o necessário adequado desempenho laboral, o que será analisado por avaliação médica objetiva pelos médicos designados pela PMP, que poderá ser por perícia direta ou indireta, cuja conclusão se expressará nos termos da Convenção 111 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) - Artigo 1º, item 2 “As distinções, exclusões ou preferências fundadas em qualificações exigidas para um determinado emprego não são consideradas como discriminação”.

IV - Esforço Auditivo: Maior/Bom (Requer ponderação específica havendo impedimentos devido a riscos genéricos relativos para o trabalhador e/ou para terceiros); IMPORTANTE: A capacidade auditiva será analisada por avaliação médica objetiva pelos médicos designados pela PMP, que poderá ser por perícia direta ou indireta; se houver deficiência auditiva será analisada por avaliação médica objetiva, pela equipe designada pela PMP, que poderá ser por perícia direta ou indireta, obedecendo aos critérios mínimos elencados nas Leis e Decretos vigentes na época da publicação desse edital, sem prejuízo da necessidade do candidato apresentar dois (2) exames de Audiometria Bera que comprovem os índices definidos pela legislação, cuja data do atestamento não ultrapasse a de sessenta (60) dias anteriores ao da data de publicação desse edital, e mais dois (2) Laudos Médicos emitidos por profissionais especialistas na área de Otorrinolaringologia, diferentes e que não tenham relação com aqueles que realizaram o exame audiométrico citado, cuja data do atestamento não ultrapasse a de sessenta (60) dias anteriores ao da data de publicação desse edital e que façam referência específica aos exames Audiométricos Bera que serão apresentados, considerando que será deficiência auditiva comprovada, aquela superior à média apurada de 41 dB, considerando a possibilidade de melhora com uso de otopone, nas frequências indicadas na forma da Lei, Decretos, e Normas Técnicas da PMP (SEMPEM/SESMT).

V - Esforço de Fala: Normal/Trivial.

10.5.3.1 - Responsabilidade: a capacidade física, mental e sensorial do candidato deverá ser compatível para manter-se pela carga horária indicada etc., SEM INTERVENÇÃO DE TERCEIROS, para observar e controlar: I - Guarda de Dados Confidenciais: de rigor; II - Patrimônio: pelos materiais e equipamentos que utiliza; III - Segurança de Terceiros: não se aplica; IV - Supervisão: não se aplica.

10.5.3.2 - Ambiente de Trabalho: capacidade física, mental e sensorial deverá ser compatível para manter-se pela carga horária indicada etc., SEM INTERVENÇÃO DE TERCEIROS, para observar e controlar: I - Habitual: ambiente interno; II - Eventual: ambiente externo.

10.6 - Deverão os candidatos aprovados e convocados para admissão/ nomeação OBRIGATORIAMENTE submeter-se a exame médico (clínico e/ou subsidiário) a critério do que determinar o PCMSO e o PPRA elaborado pelo SESMT-PMP, vigente na data da realização da avaliação, para obtenção do Atestado de Saúde Ocupacional Admissional (ASO-Admissional).

10.7 - Serão consideradas como incompatibilidades para o desempenho do emprego as condições que obrigatoriamente foram citadas nos requisitos especificados para o emprego, sejam temporários ou definitivos, decorrentes da impossibilidade da PMP em providenciar adaptações individuais específicas para que o candidato desempenhe adequadamente o emprego para o qual se candidatou, incluindo o fornecimento de órteses, próteses e outros materiais e meios necessários para se fazer entender, ler ou ir e vir.

10.8 - Será considerado aprovado, possibilitando a pertinente contratação, o candidato que obtiver a classificação de COMPATIBILIDADE E PLENAMENTE APTO ou COMPATIBILIDADE E APTO COM RESTRIÇÕES desde que seja possibilitado o desempenho de setenta (70) por cento ou mais das atribuições exigidas pelo Cargo a que se candidatou.

10.9 - Aqueles que obtiverem a classificação de INCOMPATIBILIDADE E INAPTO pelo Coordenador Geral do SESMT-PMP serão comunicados da decisão pelo Departamento de Recursos Humanos da PMP e serão considerados eliminados do presente Concurso Público, sendo vedada a sua contratação.

10.10 - Os considerados INAPTOS poderão, no prazo de 3 (três) dias da data da comunicação da inaptidão, interpor recurso junto ao DRH-PMP, uma única vez, mediante solicitação expressa, anexando obrigatoriamente ATESTADOS MÉDICOS emitidos em conformidade com a Resolução do Conselho Federal de Medicina nº 1.851/2008, que expressem claramente a motivação recursal, bem como a apresentação da fundamentação técnica, por duas (2) manifestações médicas particulares, por médicos especialistas na área sob análise, que atestem além da saúde do candidato, a perfeita compatibilidade para o emprego, sem que se incorra em riscos de agravos para si e terceiros, e, se for o caso, anexando cópia autenticada dos resultados de exames subsidiários que pretendem acostar ao recurso.

10.11 - Por ocasião do recurso, o Coordenador do SESMT - Prefeitura Municipal de Piracicaba decidirá sobre a divergência, pronunciando-se no prazo de até 5 (cinco) dias ao da data do recebimento do recurso.

10.12 - Dado o seu caráter eliminatório, o não comparecimento para realização dos Exames Médicos indicados nas datas e horários agendados pela SEMAD (Secretaria Municipal de Administração) e comunicados previamente ao candidato, por e-mail ou telegrama, implicará a sua eliminação do Concurso Público.

10.13 - A comunicação da aptidão para fins de autorização da posse será feita direta e verbalmente ao candidato, e entre o SESMT-PMP e o DRH-PMP, via internet, e somente poderá ser feita depois da emissão do respectivo ASO ADMISSIONAL com a aposição da assinatura do Coordenador Geral do SESMT-PMP, dispensando a disponibilização dos respectivos ASO's aos candidatos.

10.13.1 - Estes ficarão arquivados no SESMT - PMP, sendo que a primeira via ficará em arquivo deste Departamento para fins de fiscalização, e a segunda via será compulsoriamente anexada ao Prontuário Médico Funcional do Servidor, que a qualquer tempo poderá obtê-lo.

10.14 - O candidato portador de deficiência aprovado no Concurso Público, quando convocado, antes do exame médico admissional deverá submeter-se a exame médico pericial para, primeiramente, se comprovar a presença da deficiência/incapacidade, cujo exame será realizado pela equipe médica do SEMPEM - Serviço Municipal de Perícias Médicas - com a finalidade de confirmar de modo definitivo, a existência da deficiência alegada e se esta se enquadra na previsão do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações e alterações do Decreto Federal nº 5.296/04, Súmula do STJ 377/09, associadas aos demais critérios que constam neste Edital, assim como se observará se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do Emprego/Área/Especialidade a ser ocupado, estando ainda resguardada a avaliação admissional para fins de compatibilidade física, mental e sensorial por exame médico admissional específico.

10.14.1 - O candidato deverá comprovar a condição de deficiência Física por ocasião do exame médico pericial, que deverá obrigatoriamente coincidir com a que o candidato declarou e especificou quando da inscrição do Concurso Público, mediante Laudo Médico (original ou cópia autenticada), expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à data do exame pericial, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência nos termos definidos nesse Edital.

10.14.2 - O SEMPEM notificará diretamente ao SESMT - Prefeitura Municipal de Piracicaba a condição de Deficiente Físico, autorizando a convocação do candidato para a realização do exame médico admissional.

10.14.3 - Os que não tiverem confirmada a condição pelo corpo de peritos designados poderão no prazo de 3 (três) dias da data da comunicação da inaptidão, interpor recurso junto ao DRH-PMP, uma única vez, mediante solicitação expressa, anexando obrigatoriamente ATESTADOS MÉDICOS emitidos em conformidade com a Resolução do Conselho Federal de Medicina nº 1.851/2008, por médicos especialistas na área sob análise, que expressem claramente a MOTIVAÇÃO RECURSAL, bem como a apresentação da FUNDAMENTAÇÃO TÉCNICA, por duas manifestações médicas particulares, na forma de Laudo Médico, que atestem, além do estágio de saúde do candidato, obrigatoriamente, sobre a compatibilidade para o emprego, sem que se incorra em riscos de agravos para si e terceiros e, se for o caso, anexando cópia autenticada dos resultados de exames subsidiários que pretende acostar ao recurso, ocasião em que o Interlocutor do SEMPEM decidirá sobre a divergência, pronunciando-se no prazo de até 5 (cinco) dias da data do recebimento do recurso. Não havendo a confirmação da deficiência, o candidato será eliminado.



10.14.4 - O candidato portador de deficiência que obtiver classificação de APTO no exame médico admissional não poderá, a qualquer tempo, arguir a deficiência/incapacidade propriamente dita apresentada para justificar a concessão de adaptação, trabalho restrito, readaptação, mudança de função, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

10.15 - Orientações sobre critérios e ponderações específicas para os médicos do SESMT - Prefeitura Municipal de Piracicaba por ocasião das avaliações admissionais:

10.15.1 - Serão observadas pelos médicos examinadores e pelo Coordenador do SESMT - Prefeitura Municipal de Piracicaba para análise dos dados clínicos e/ou de exames subsidiários:

10.15.1.1 - A aplicação do raciocínio hipocrático com base na semiótica e propedêutica médica, sendo a percepção clínica soberana a qualquer outra, inclusive as de negatividade e/ou positividade de exames subsidiários.

10.15.1.2 - A classificação indicada como requisito para cada emprego no que se refere ao adequado desempenho da atividade do ponto de vista físico e mental que poderá ser:

a) Normal/Trivial (Não requer ponderação específica);

b) Maior/Bom (Requer ponderação específica, havendo impedimentos devido a riscos genéricos relativos para o trabalhador e/ou para terceiros);

c) Constante/Ótimo (Requer ponderação específica, havendo impedimentos devido a riscos genéricos absolutos para o trabalhador e/ou para terceiros);

d) Extenuante/Superior (Requer teste de desempenho específico a ser realizado sob medições e análises específicas).

10.15.2 - Notada pela avaliação clínica e/ou de exames subsidiários a indicação e/ou constatação da presença de quadro nosológico, uso de medicamentos e/ou de tratamentos médicos, fisioterápicos e outros, não informados pelo candidato, mesmo que crônico ou agudo, por ocasião da solicitação de respostas ao questionário ocupacional, oportunamente observadas pelo médico examinador e/ou pelo Coordenador Geral do SESMT – PMP, serão consideradas omissões graves e tornam, compulsoriamente, o candidato INAPTO.

10.15.3 - A presença de determinadas doenças e/ou condições preexistentes, mesmo que estabilizadas, poderá, a critério do médico examinador, ser elemento indicativo de inadequação para o labor, e obrigatoriamente deverá ser informada ao Coordenador Geral do SESMT - PMP, a quem caberá a decisão final quanto à consideração de APTIDÃO e/ou INAPTIDÃO.

10.15.4 - A positividade dos exames subsidiários, mesmo que passíveis de tratamentos em curto período, por indicarem risco epidemiológico para o trabalhador e/ou terceiros, será considerada como fator absoluto para indicação da INAPTIDÃO para ponderação do médico examinador, que deverá informar ao Coordenador do SESMT - Prefeitura Municipal de Piracicaba, a quem caberá a decisão final quanto à consideração de APTIDÃO e/ou INAPTIDÃO.

10.15.5 - A positividade dos exames subsidiários compatível com as informações relatadas no questionário ocupacional, acostadas de relatório médico indicando estabilidade do quadro clínico que não justifiquem intervenções previsíveis e necessárias, não implicando em risco para o trabalhador e para terceiros, poderá ser considerada, a critério do médico examinador, mediante confirmação do Coordenador Geral do SESMT - PMP como APTIDÃO.

10.15.6 - Observar os critérios do Decreto Federal nº 3298/99: “É considerada pessoa portadora de deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias:

I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções; (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004).

II - deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibel (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz; (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004).

III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores; (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004).

IV - deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.

Observar os critérios do Decreto Federal nº 5296/04, Art. 5º, §1º: Considera-se, para os efeitos deste Decreto: I - pessoa portadora de deficiência, além daquelas previstas na Lei no 10.690, de 16 de junho de 2003, a que possui limitação ou incapacidade para o desempenho de atividade e se enquadra nas seguintes categorias: a) deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções; b) deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz; c) deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60o; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores; d)... II - pessoa com mobilidade reduzida, aquela que, não se enquadrando no conceito de pessoa portadora de deficiência, tenha, por qualquer motivo, dificuldade de movimentar-se, permanente ou temporariamente, gerando redução efetiva da mobilidade, flexibilidade, coordenação motora e percepção. (§2º) O disposto no caput aplica-se, ainda, às pessoas com idade igual ou superior a sessenta anos, gestantes, lactantes e pessoas com criança de colo.

10.15.7 - Observar os critérios da Súmula STJ nº 377: “o portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes”.

10.15.8 - Observar todos os demais critérios que envolvam risco para si e terceiros que definem compatibilidade ideal para assunção imediata ao cargo nos termos desse Edital.

11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

11.1 - Toda informação referente à realização do Concurso Público será fornecida pela Empresa MCONCURSOS.

11.2 - O prazo de validade do presente Concurso Público é de 01 (um) ano, contados da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

11.3 - A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação tácita das condições do Concurso Público, tais como se acham estabelecidas neste Edital.

11.4 - A Prefeitura Municipal de Piracicaba e a Empresa MCONCURSOS não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público.

11.5 - O candidato deverá manter junto à Prefeitura Municipal de Piracicaba, durante o prazo de validade do Concurso Público, seu endereço atualizado, visando eventuais convocações, não lhe cabendo qualquer reclamação caso estas não sejam possíveis,, por falta da citada atualização.

11.6 - A aprovação o Concurso Público assegura direito à nomeação até o número de vagas previstas, e esta, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos, ao prazo de validade do concurso e aos limites de vagas existentes, bem como das que vierem a vagar ou que forem criadas posteriormente. Isto vale dizer que a administração poderá nomear candidatos aprovados além das vagas previstas no Anexo I, obedecendo sempre à ordem final de classificação.

11.7 - Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Empresa MCONCURSOS.

11.8 - Também integram este Edital de Concurso Público os anexos:

- Anexo I: Número de Vagas, Emprego, Regime de Contratação, Carga Horária Semanal, Referência Salarial/Valor, Taxa de Inscrição e Requisitos Mínimos Exigidos;

- Anexo II: Emprego, Composição da Prova, Disciplinas, Número de Questões, Peso por questão e Pontuação;

- Anexo III: Cronograma;

- Anexo IV: Conteúdo das provas;

- Anexo V: Bibliografia;

- Anexo VI: Atribuições do emprego;

11.9 - Todas as publicações referentes ao Concurso Público estarão disponíveis na Internet, nos endereços www.msconcursos.com.br e www.piracicaba.sp.gov.br, salvo por motivo de força maior.

11.10 - Caberá ao Prefeito Municipal a homologação do resultado final deste Concurso.

Piracicaba, 30 de outubro de 2015.

Comissão do Concurso Público.

ANEXO I

Número de Vagas, Emprego, Regime de Contratação, Carga Horária Semanal, Referência Salarial/Valor, Taxa de Inscrição e Requisitos Mínimos Exigidos.

1- Professor de Ensino Fundamental

Vagas	Vagas Afrodescendentes	Vagas PCD	Emprego	Regime de Contratação	Carga Horária Semanal	Referência Salarial Valor R\$	Taxa de Inscrição R\$	Requisitos Mínimos Exigidos
15	4	1	Professor de Ensino Fundamental	CLT	33 horas	2.409,37	35,00	Diploma de Conclusão do Ensino Médio, na modalidade Normal (Magistério), com formação nos anos iniciais do ensino fundamental ou Curso Normal Superior, com formação nos anos iniciais do ensino fundamental ou Licenciatura em Pedagogia, com formação nos anos iniciais do ensino fundamental.

2- Técnico de Microinformática

Vagas	Vagas Afrodescendentes	Vagas PCD	Emprego	Regime de Contratação	Carga Horária Semanal	Referência Salarial Valor R\$	Taxa de Inscrição R\$	Requisitos Mínimos Exigidos
01	0	0	Técnico de Microinformática	CLT	40 horas	2.979,92	25,00	Diploma de Conclusão do ensino médio, Curso de manutenção de equipamentos em escola reconhecida, experiência mínima de 01 (um) ano em manutenção de equipamentos de informática, como CPUs, monitores e impressoras matriciais/jatos de tinta, assim como em instalação e configuração de softwares básicos, como sistema operacional, aplicativos de escritório (Office), software antivírus e clientes de outros sistemas.

Vagas para as Pessoas com Deficiência - Às pessoas com deficiência serão reservadas 5% (cinco por cento) das contratações levadas a efeito para cada emprego, nos casos em que houver compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do emprego a exercer e que se enquadrem nas categorias definidas pelos Decretos Federais nº 3.298/1999 e nº 5.296/2004 e por suas alterações, considerando-se para aplicação as definições contidas nestes dispositivos legais, conforme estabelece a Lei Municipal nº 6.246/2008, alterada pela Lei Municipal nº 6.591/2009, sendo que as frações decorrentes do cálculo percentual somente serão arredondadas para o número inteiro subsequente quando maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos). Caso o percentual não atinja o decimal de 0,5 (cinco décimos), quando indicar a existência de 5 (cinco) a 10 (dez) vagas, uma delas deverá ser preenchida obrigatoriamente por pessoa com deficiência.

Vagas para Pessoas de Raça Negra - Às pessoas da raça negra serão reservadas 20% (vinte por cento) das contratações levadas a efeito para cada emprego, conforme estabelece a Lei Municipal nº 6.246/08 e suas regulamentações, sendo que, caso a aplicação deste percentual resulte em número fracionado, esta fração deverá ser desprezada.

ANEXO II

Emprego, composição da prova, disciplinas, número de questões, peso da questão e pontuação.

1 - Professor de Ensino Fundamental

Emprego	Composição da Prova	Disciplina	Nº de questões	Peso das questões	Pontuação
Professor de Ensino Fundamental	Parte Objetiva	Língua Portuguesa/Interpretação de Texto	20		30
		Matemática - Raciocínio Lógico	10	1,5	15
		Legislação	05	1,5	05
		Conhecimentos Específicos	20	1,0	20
		Total Prova Objetiva	55		70
	Parte Discursiva	Análise de caso, tendo como referência conteúdos pedagógicos.	01	-	30
Total Geral (Parte Objetiva + Parte Discursiva)					100

2- Técnico de Microinformática

Emprego	Composição da Prova	Disciplina	Nº de questões	Peso das questões	Pontuação
Técnico de Microinformática	Parte Objetiva	Língua Portuguesa/Interpretação de Texto	10	2,0	20,00
		Matemática - Raciocínio Lógico	10	2,0	20,00
		Conhecimentos Específicos	30	2,0	60,00
		Total Prova Objetiva	50	-	100
Total Geral (Parte Objetiva)					100



ANEXO III Cronograma

DATAS	PROCEDIMENTOS
30/10/2015	Divulgação e Publicação do Edital do Concurso Público – Prefeitura Municipal de Piracicaba/SP, no Diário Oficial do Município de Piracicaba, e nos sites www.msconcursos.com.br e www.piracicaba.sp.gov.br
03/11/2015 a 17/11/2015	Inscrições via Internet, no site: www.msconcursos.com.br
03/11/2015 a 17/11/2015	Envio de Laudo Médico
18/11/2015	Último dia para o pagamento do boleto bancário
24/11/2015	Publicação e divulgação das inscrições deferidas e indeferidas nos sites www.msconcursos.com.br e www.piracicaba.sp.gov.br
30/11/2015 e 01/12/2015	Período de recursos contra o indeferimento das inscrições, no site www.msconcursos.com.br
04/12/2015	Publicação e divulgação do resultado dos eventuais recursos contra o indeferimento das inscrições, nos sites www.msconcursos.com.br e www.piracicaba.sp.gov.br
04/12/2015	Publicação e divulgação do Edital de Convocação para as Provas Objetivas e Discursivas, nos sites www.msconcursos.com.br e www.piracicaba.sp.gov.br
12/12/2015	Aplicação das Provas Objetivas e Parte Discursiva
14/12/2015	Divulgação do Gabarito e do Caderno de Provas, nos sites www.msconcursos.com.br e www.piracicaba.sp.gov.br
15/12/2015 e 16/12/2015	Período de recursos contra os Gabaritos da Prova Objetiva de Múltipla Escolha, no site www.msconcursos.com.br
31/12/2015	Publicação e divulgação do Resultado dos eventuais recursos contra os Gabaritos e Publicação do Resultado da Prova Objetiva de Múltipla Escolha e Discursiva, nos sites www.msconcursos.com.br e www.piracicaba.sp.gov.br
04/01/2016 e 05/01/2016	Período de recursos contra o Resultado da Prova Objetiva de Múltipla Escolha e Discursiva
09/01/2016	Publicação e divulgação do Resultado dos eventuais recursos contra o Resultado da Prova Objetiva de Múltipla Escolha e Discursiva e Publicação da Classificação Geral
11/01/2016 e 12/01/2016	Período de recursos contra a Classificação Geral
13/01/2016	Publicação e divulgação do Edital de Classificação Final, no Diário Oficial do Município de Piracicaba e nos sites www.msconcursos.com.br e www.piracicaba.sp.gov.br
13/01/2016	Homologação, nos sites www.msconcursos.com.br e www.piracicaba.sp.gov.br

ANEXO IV - Conteúdo das Provas

1 - Professor de Ensino Fundamental

LÍNGUA PORTUGUESA: Interpretação de textos pedagógicos e/ou de matérias relativas à Educação. Noções de ortografia, gramática, concordância, sinônimos, antônimos, conjugações e tempos verbais, aplicados aos textos selecionados.

MATEMÁTICA / RACIOCÍNIO LÓGICO: Problemas e cálculos envolvendo raciocínio lógico básico. Silogismos: todo, algum e nenhum. Estrutura lógica de relações arbitrárias entre pessoas, lugares, coisas, ou eventos fictícios; dedução de novas informações das relações fornecidas e avaliação das condições usadas para estabelecer a estrutura daquelas relações. Compreensão do processo lógico que, a partir de um conjunto de hipóteses, conduz de forma válida, a conclusões determinadas. Leitura e interpretação de tabelas e gráficos.

LEGISLAÇÃO: Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei 9.394 de 20 de dezembro de 1996) e alterações. Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005 de 25 de junho de 20140). Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal 8.069 de 13/07/90). Constituição da República Federativa do Brasil/88 (Arts. 205 a 214).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Psicologia da Educação. História da Educação Brasileira. Currículo. Avaliação da aprendizagem. Planejamento Escolar. Didática. Disciplina e indisciplina na Escola. Projeto Político Pedagógico. Tendências pedagógicas. Processo de ensino e aprendizagem. Interdisciplinaridade. Transversalidade. Construção do Conhecimento. Teorias de Aprendizagem. Desenvolvimento da Leitura e escrita. Alfabetização e Letramento. **Programa Mais Educação**. Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa. Educação Integral. Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos. Diretrizes Operacionais para a Educação Básica nas escolas de campo. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana. Diretrizes Nacionais para Educação em Direitos Humanos. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Ambiental. Diretrizes para o atendimento de educação escolar de crianças, adolescentes e jovens em situação de itinerância.

2- Técnico de Microinformática

LÍNGUA PORTUGUESA: Interpretação de textos. Noções de ortografia, gramática, sintaxe, concordância, sinônimos, antônimos, conjugações e tempos verbais, aplicados aos textos selecionados.

MATEMÁTICA / RACIOCÍNIO LÓGICO: Problemas e cálculos envolvendo raciocínio lógico básico. Silogismos: todo, algum e nenhum. Análise Combinatória: princípio aditivo e multiplicativo, permutação, arranjo e combinação. Probabilidades: experimentos aleatórios, espaço amostral, eventos. Estrutura lógica de relações arbitrárias entre pessoas, lugares, coisas, ou eventos fictícios; dedução de novas informações das relações fornecidas e avaliação das condições usadas para estabelecer a estrutura daquelas relações. Compreensão do processo lógico que, a partir de um conjunto de hipóteses, conduz de forma válida, a conclusões determinadas. Geometria.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Conceitos de processamento de dados. Sistemas Operacionais e ferramentas. Conhecimentos básicos em redes de computadores. Elementos de Teleprocessamento. Cabos (metálicos e ópticos) e conectores de redes de computadores. Meios de comunicação de dados. Componentes de redes de computadores: Hubs, Switches, Repetidores e Roteadores. Cabeamento Estruturado. Protocolos de comunicação de dados. Modelos OSI e Internet. Principais Aplicações/Serviços do modelo Internet (TCP/IP). Montagem e configuração de Hardware e periféricos. Instalação e configuração de periféricos/adaptadores. Conhecimentos básicos de Organização e Arquitetura de Computadores. Instalação, suporte e customização de Sistemas Operacionais, Clientes Telnet e SSH, Antivírus, Microsoft Office e Open Office, Navegadores da Internet. Domínio do ambiente Windows. Domínio das ferramentas do Microsoft Office e Open Office. Suporte a clientes utilizando módulos de controle remoto. Configuração local de redes de computadores em ambiente Windows. Criação e recuperação de Backup/cópias de segurança. Noções gerais de utilização de Internet. Utilização do correio eletrônico. Redes sem fio: Características, Segurança, Padrões. Política de segurança. Senhas. Firewall. Políticas para acesso remoto. Redes privadas virtuais.

ANEXO V - Bibliografia Sugerida

1 - Professor de Ensino Fundamental

____portal.mec.gov.br.

CEREJA, William Roberto e MAGALHÃES, Thereza Cochar. Gramática Reflexiva: Texto, Semântica E Interação. Editora Atual. São Paulo. 4ª Edição. 2013

ELIAS, Vanda Maria; KOCH, Ingedore Villaça. Ler e compreender: os sentidos do texto. São Paulo: Editora Contexto, 2006.

FILHO, E. A., Iniciação à Lógica Matemática. São Paulo: Editora Nobel, 2002. KMETEUK , F. O. e FÁVERO , S. Noções de Lógica e Matemática Básica. Rio de Janeiro: Editora Ciência Moderna Ltda, 2005.

KOCH, Ingedore G.V. (1989). A coesão textual. São Paulo: Contexto.

_____. (1997). O texto e a construção dos sentidos. São Paulo: Contexto.

_____. (2007). Intertextualidade: diálogos possíveis. São Paulo: Cortez, MARCUSCHI, Luiz Antônio, Produção textual, análise de gêneros e compreensão. São Paulo: Parábola Editorial, 2008. 296p.

SANTOS, Leonor Werneck; RICHE, Rosa Cuba; TEXEIRA, Cláudia Souza. Análise e produção de textos. São Paulo: Contexto, 2012.

MARIANO, Fabrício. (2012) Raciocínio Lógico para Concursos. Série Provas e Concursos. 5a ed. São Paulo: Campus.

ROCHA, Enrique. (2010) Raciocínio Lógico - Você consegue aprender. Série Provas e Concursos. 3a ed. São Paulo: Impetus.

DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS PARAA EDUCAÇÃO BÁSICA – MEC 2013.

PARECER CNE/CBE nº 11/2010 – Diretrizes Curriculares para o Ensino Fundamental de nove anos.

PARECER CNE/CBE nº 17/2001 – Diretrizes Curriculares para a Educação Especial na Educação Básica.

CONSTITUIÇÃO FEDERAL – artigos 205 a 214.

LEI FEDERAL 9394 de 20/12/96 e suas alterações – Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

LEI FEDERAL 8069 de 13/07/90 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

BEAUCHAMP, Jeanete, PAGEL, Sandra Denise; NASCIMENTO, Aricélia Ribeiro. Indagações sobre o Currículo. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Básica, 2007. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/Ensfund/indag3.pdf>

BRASIL, Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais. Brasília: MEC/SEF, 1998 - 1ª a 4ª série.

FERREIRO, Emília; Teberosky. Psicogênese da língua escrita. Artmed, 1999 FERREIRO, Emília. Passado e Presente dos verbos LER E ESCREVER. – 2.ed – São Paulo, Cortez, 2005

HOFFMAN, Jussara. Avaliação Mediadora - uma pratica em construção da pré-escola à universidade. Porto Alegre. Mediação 1998

LERNER, Delia. Ler e Escrever na Escola: o real, o possível e o necessário, Porto Alegre, Artmed, 2005

LIBÂNEO, José Carlos. Didática. São Paulo: Cortez, (Coleção magistério Série Formação do professor), 2008.

MORAES, Arthur Gomes. Ortografia: Ensinar e Aprender. São Paulo, Ática. SOLÉ, Isabel. Estratégias de leitura. Porto Alegre: Editora Artmed, TE-BEROSKY, Ana. Aprendendo a escrever. São Paulo: Editora Ática, 1994.

VEIGA, I. P. A. Projeto Político-Pedagógico da Escola: uma construção possível. Campinas, SP, Papirus, 2001.

FIORIN, José Luiz; Saviolli, Francisco Platão. Lições de Texto – Leitura e Redação. Editora Ática.

A Bibliografia Sugerida é uma referência para estudo. A banca se reserva o direito de elaborar questões utilizando qualquer obra atualizada sobre os conteúdos especificados.

2- Técnico de Microinformática

CARTER, Nicholas, Arquiteturas de Computadores, Bookman, 2002. Tittel, Ed. Redes de Computadores, Bookman, 2002.

CEREJA, William Roberto e MAGALHÃES, Thereza Cochar. Gramática Reflexiva: Texto, Semântica E Interação. Editora Atual. São Paulo. 4ª Edição. 2013

ELIAS, Vanda Maria; KOCH, Ingedore Villaça. Ler e compreender: os sentidos do texto. São Paulo: Editora Contexto, 2006.

KOCH, Ingedore G.V. (1989). A coesão textual. São Paulo: Contexto.

_____. (1997). O texto e a construção dos sentidos. São Paulo: Contexto.

_____. (2007). Intertextualidade: diálogos possíveis. São Paulo: Cortez,

Manuais de Produtos OFFICE/MICROSOFT.

MARCUSCHI, Luiz Antônio, Produção textual, análise de gêneros e compreensão. São Paulo: Parábola Editorial, 2008. 296p.

NAKAMURA, Emlio Tissato; GEUS, Paulo Lício. Segurança de Redes, Novatec.

SANTOS, Leonor Werneck; RICHE, Rosa Cuba; TEXEIRA, Cláudia Souza. Análise e produção de textos. São Paulo: Contexto, 2012.

MARIANO, Fabrício. (2012) Raciocínio Lógico para Concursos. Série Provas e Concursos. 5a ed. São Paulo: Campus.

ROCHA, Enrique. (2010) Raciocínio Lógico - Você consegue aprender. Série Provas e Concursos. 3a ed. São Paulo: Impetus.

FIORIN, José Luiz; Saviolli, Francisco Platão. Lições de Texto – Leitura e Redação. Editora Ática.

A Bibliografia Sugerida é uma referência para estudo. A banca se reserva o direito de elaborar questões utilizando qualquer obra atualizada sobre os conteúdos especificados.

ANEXO VI - Atribuições do emprego - Descrição Sumária

1 - Professor de Ensino Fundamental

REGIMENTO COMUM DAS ESCOLAS MUNICIPAIS Art. 24

O professor, além de outras previstas na legislação, tem as seguintes atribuições:

I - participar do processo de elaboração do Plano de Gestão da Escola e de seus anexos;

II- planejar, executar, avaliar e registrar as atividades do processo ensino-aprendizagem de sua(s) classe(s), a partir da programação curricular da Unidade Escolar, subsidiada pela Secretaria Municipal de Educação: (Decreto 11.899/06)

a) definindo prioridades, objetivos e metas;

b) selecionando conteúdos significativos;

c) utilizando metodologia adequada às características cognitivas e sócio-culturais dos educandos;

d) acompanhando o processo de aprendizagem dos educandos, utilizando instrumentos variados de avaliação;

III – executar atividades de recuperação, assegurando sua ocorrência imediata e continua registrando os progressos dos alunos em documento próprio;

IV – acompanhar, orientar e cuidar da higiene pessoal das crianças;

V – acompanhar as crianças na hora das refeições, orientando-as no processo de alimentação;

VI– proceder à observação dos educandos, identificando necessidades e carências de ordem social, psicológica, material ou de saúde, que interferem na aprendizagem, encaminhando-os para análise do Professor Coordenador;

VII – manter permanente contato com os pais ou responsáveis, informando-os e orientando-os sobre o avanço do educando e obtendo dados de interesse para o processo educativo;

VIII – participar dos Conselhos de Ciclos e de Alunos;

IX – participar, quando integrante do Conselho de Escola, das deliberações que afetem o processo educacional;

X – discutir com os alunos e com os pais ou responsáveis:

a) as propostas de trabalho da escola;

b) o desenvolvimento do processo educativo;

c) as formas de acompanhamento da vida escolar dos educandos;

d) as formas e procedimentos adotados no processo de avaliação dos educandos;

e) as formas e procedimentos para avaliação da ação da equipe escolar;

XI – participar das atividades cívicas, culturais e educativas em que a escola estiver envolvida;

XII – manter atualizados os diários de classe e demais registros necessários ao acompanhamento da vida escolar dos educandos;

XIII – encaminhar à Secretaria da Escola a documentação referente aos educandos de sua classe, conforme especificado e prazos fixados pelo calendário escolar;

XIV – participar do Horário do Trabalho Pedagógico Coletivo, no contraturno das aulas regulares;

XV – buscar, numa perspectiva de formação permanente, o aprimoramento do seu desempenho profissional e ampliação do seu conhecimento, podendo propor e/ou coordenar ações e grupos de formação.

XVI – participar das decisões referentes ao agrupamento dos educandos;

XVII – atuar, junto ao Grupo de Estudo Intensivo (G. E. I.), em horário diverso ao trabalho com classe;



XVIII – responsabilizar-se pela utilização, manutenção e conservação de equipamentos e instrumentais em uso em laboratórios e outros ambientes especiais próprios de sua área curricular;

XIX – fornecer ao Professor Coordenador relação de material de consumo necessário ao desenvolvimento das atividades curriculares.

XX – elaborar, por escrito, o plano diário de aula e o semanário. (Decreto 11.899/06).

E LEI MUNICIPAL Nº 5.788 DE 10 DE JULHO DE 2006

Executar serviços voltados à área do Ensino Fundamental, atendendo às crianças dos cinco primeiros anos da Educação Básica; planejar as aulas e as atividades, selecionando materiais didáticos e pedagógicos; ministrar aulas de acordo com o Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar; avaliar os alunos, observando o seu desenvolvimento pleno; identificar os alunos que apresentam necessidades de atendimento especializado, propondo o devido encaminhamento; cumprir a jornada de trabalho e os dias letivos, constantes do calendário escolar; participar, integralmente, dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar em atividades que promovam articulação na escola, com as famílias e a comunidade local; comprometer-se com o desenvolvimento das demais tarefas indispensáveis para atingir os fins educacionais da escola e do processo de ensino-aprendizagem; executar demais atividades afins. Complementarmente, conforme Regimento Comum das Escolas Municipais, o professor, além de outras previstas na legislação, tem as seguintes atribuições: participar do processo de elaboração do Plano de Gestão da Escola e de seus anexos; planejar, executar, avaliar e registrar as atividades do processo ensino-aprendizagem de sua(s) classe(s), a partir da programação curricular da Unidade Escolar, subsidiada pela Secretaria Municipal de Educação: (Decreto 11.899/06); definindo prioridades, objetivos e metas; selecionando conteúdos significativos; utilizando metodologia adequada às características cognitivas e sócio-culturais dos educandos; acompanhando o processo de aprendizagem dos educandos, utilizando instrumentos variados de avaliação; executar atividades de recuperação, assegurando sua ocorrência imediata e contínua registrando os progressos dos alunos em documento próprio; acompanhar, orientar e cuidar da higiene pessoal das crianças; acompanhar as crianças na hora das refeições, orientando-as no processo de alimentação; proceder à observação dos educandos, identificando necessidades e carências de ordem social, psicológica, material ou de saúde, que interfira na aprendizagem, encaminhando-os para análise do Professor Coordenador; manter permanente contato com os pais ou responsáveis, informando-os e orientando-os sobre o avanço do educando e obtendo dados de interesse para o processo educativo; participar dos Conselhos de Ciclos e de Alunos; participar, quando integrante do Conselho de Escola, das deliberações que afetem o processo educacional; discutir com os alunos e com os pais ou responsáveis: as propostas de trabalho da escola; o desenvolvimento do processo educativo; as formas de acompanhamento da vida escolar dos educandos; as formas e procedimentos adotados no processo de avaliação dos educandos; as formas e procedimentos para avaliação da ação da equipe escolar; participar das atividades cívicas, culturais e educativas em que a escola estiver envolvida; manter atualizados os diários de classe e demais registros necessários ao acompanhamento da vida escolar dos educandos; encaminhar à Secretaria da Escola a documentação referente aos educandos de sua classe, conforme especificado e prazos fixados pelo calendário escolar; participar do Horário do Trabalho Pedagógico Coletivo, no contraturno das aulas regulares; buscar, numa perspectiva de formação permanente, o aprimoramento do seu desempenho profissional e ampliação do seu conhecimento, podendo propor e/ou coordenar ações e grupos de formação. participar das decisões referentes ao agrupamento dos educandos; atuar, junto ao Grupo de Estudo Intensivo (G. E. I.), em horário diverso ao trabalho com classe; responsabilizar-se pela utilização, manutenção e conservação de equipamentos e instrumentais em uso em laboratórios e outros ambientes especiais próprios de sua área curricular; fornecer ao Professor Coordenador relação de material de consumo necessário ao desenvolvimento das atividades curriculares; elaborar, por escrito, o plano diário de aula e o semanário. (Decreto 11.899/06).

2 - Técnico de Microinformática

Recepcionar os equipamentos que apresentem problemas e organizá-los para a manutenção; efetuar as manutenções corretivas e preventivas nos equipamentos, assegurando o funcionamento do hardware e do software; elaborar e acompanhar a requisição para manutenção externa do equipamento, quando o mesmo não puder ser reparado no Centro de Informática; garantir a segurança das informações, por meio de cópias de segurança e armazenando-as em local prescrito; atender os usuários, orientando-os na utilização de hardware e software, inspecionar o ambiente físico para garantir a segurança e conservação dos equipamentos; executar outras atividades correlatas, determinadas pelo superior imediato.



CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 0011/2015

A Prefeitura Municipal de Piracicaba, Estado de São Paulo, faz saber que fará realizar Concurso Público de Prova Objetiva com questões de múltipla escolha e questão discursiva, visando o preenchimento de 01 vaga para o emprego de Professor Bilingue de Educação Básica e CIEJA, criada por meio de Lei Municipal e regida pela Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, mais aquelas que vagarem ou forem criadas durante o prazo de validade do Concurso Público, de acordo com as instruções constantes neste Edital completo.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Concurso Público será regido por este Edital, por seus anexos e eventuais retificações, e será organizado pela Empresa MSONCURSOS, sediada à Rua Dr. Dolor Ferreira de Andrade, nº 921, Bairro Monte Castelo, Campo Grande/MS, CEP 79010-160.

1.1.1 - Em caso de dúvida sobre este Concurso Público, o candidato poderá entrar em contato com a Empresa MSONCURSOS, de segunda a sexta-feira, das 9h30min às 12h30min e das 14h às 18h (horário de Brasília), através do e-mail at-piracicaba-concurso2@msconcursos.com.br e do telefone (67) 3253-6683.

1.2 - Número de Vagas, Emprego, Regime de Contratação, Carga Horária Semanal, Referência Salarial/Valor, Taxa de Inscrição e Requisitos Mínimos Exigidos são os constantes do Anexo I deste Edital.

1.3 - Emprego, Composição da Prova, Disciplinas, Número de Questões, Peso das Questões e Pontuação são os constantes do Anexo II deste Edital.

1.4 - O Cronograma que se encontra no Anexo III do presente Edital deve ser rigorosamente respeitado, sendo admitidas alterações salvo por motivo de força maior.

1.5 - O Conteúdo das Provas consta no Anexo IV, deste Edital.

1.6 - A Bibliografia consta no Anexo V, deste Edital.

1.7 - As atribuições dos empregos oferecidos para Professor Bilingue de Educação Básica e CIEJA constam no Anexo VI deste Edital e na Legislação do Município de Piracicaba.

1.8 - O Edital completo e respectivas retificações serão publicados no Diário Oficial do Município de Piracicaba e nos sites www.msconcursos.com.br e www.piracicaba.sp.gov.br.

1.9 - Os meios oficiais de divulgação dos atos deste Concurso Público são o Diário Oficial do Município de Piracicaba e os sites www.msconcursos.com.br e www.piracicaba.sp.gov.br.

1.10 - Cabe ao candidato informar-se sobre quaisquer retificações, resultados, julgamento de recursos e quaisquer outros atos ocorridos através do site www.msconcursos.com.br e demais meios oficiais de divulgação identificados nos itens anteriores.

1.11 - É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento das etapas deste Concurso Público por meio do site www.msconcursos.com.br e demais meios oficiais de divulgação definidos no item 1.8.

1.12 - Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário de Brasília.

2 - DO REGIME JURÍDICO E DO LOCAL DE TRABALHO

2.1 - O regime jurídico específico do Professor Bilingue de Educação Básica é da Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT.

2.2 - Local de Trabalho do emprego de Professor Bilingue de Educação Básica e CIEJA: Rede Municipal de Ensino de Piracicaba/SP, conforme necessidades definidas pela Secretaria Municipal de Educação, inclusive com possibilidade de eventuais deslocamentos no contexto das regiões geográficas do município.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA POSSE

3.1 - O candidato aprovado neste Concurso Público será investido no respectivo emprego público apenas se atender às seguintes exigências na data da posse:

- Ser aprovado neste Concurso Público;
- Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- Gozar de saúde física, mental e sensorial, estando esta condição em compatibilidade para assunção imediata para desenvolver os seus trabalhos, e, de modo especial, na data inadiável que se processará o obrigatório exame médico (admissional), conforme comunicação expressa pelo Departamento de Recursos Humanos da PMP, para com as funções que serão desempenhadas no exercício do emprego público conforme às peculiaridades dos postos de trabalho da Prefeitura do Município de Piracicaba observadas pelo PCMSO e PPRA, comprovada em prévia inspeção médica oficial, sob os critérios da Secretaria de futura lotação, referendados pelo SESMT-PMP (Serviço de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho da Prefeitura do Município de Piracicaba); estarão automaticamente excluídos os candidatos que se apresentarem, na data especificada e improrrogável pelo DRH, em períodos de convalescências, com fraturas em fase de consolidação, gessadas ou não, em recuperação pós-operatória e/ou qualquer outra condição mórbida temporariamente incapacitante etc., ou seja, o candidato deverá estar em pleno gozo de condição física e mental para imediata assunção ao emprego.
- Estar quites com o Serviço Militar, se do sexo masculino;
- Estar no gozo dos direitos civis e políticos;
- Atender às condições, escolaridade e requisitos prescritos para o emprego, conforme Anexo I e demais especificações constantes em detalhes nos itens específicos deste Edital, visando compatibilidade física, mental e sensorial, além de ser considerado apto em exame médico admissional;
- Não ter sido demitido por ato de improbidade ou exonerado "a bem do serviço público", mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental;
- Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas do Decreto Federal nº 70.436/72;
- Não possuir vínculo com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que impossibilite acumulação de cargos, empregos e funções, ressalvados os casos contidos nas alíneas "a", "b" e "c", inc. XVI, do art.

37, da Constituição Federal, inclusive no que concerne à compatibilidade de horários;

j) - Não ser aposentado por invalidez ou ter aposentadoria especial para o mesmo emprego, e nem estar em idade de aposentadoria compulsória.

k) - Não ter se submetido a processo de reabilitação/readaptação profissional e/ou ter sido reabilitado e/ou readaptado profissionalmente, decorrente de constatação de invalidez laboral para o cargo/função para a qual está se candidatando, por órgão de previdência pública do RGPS ou de qualquer Instituto de Previdência Oficial.

3.2 - Os requisitos citados acima, assim como os dispostos no Anexo I deste Edital, são essenciais para provimento do emprego, devendo o candidato, na ocasião da posse, apresentar os documentos exigidos ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Piracicaba. No caso do não cumprimento das referidas exigências, o candidato perderá o direito à vaga.

4 - DAS INSCRIÇÕES

4.1 - DISPOSIÇÕES INICIAIS

4.1.1 - As inscrições serão realizadas somente pela internet, conforme item 4.2. Não serão admitidas inscrições pelo Correio, Fax, E-mail ou outra forma diferente da definida no item 4.2.

4.2 - DA INSCRIÇÃO VIA INTERNET

4.2.1 - Será admitida a inscrição apenas via INTERNET, no endereço eletrônico www.msconcursos.com.br, no período de 03/11/2015 a 17/11/2015, desde que efetue seu pagamento até o dia 18/11/2015 por meio de "Boleto Bancário" a ser emitido após o preenchimento do formulário eletrônico de inscrição no endereço www.msconcursos.com.br.

4.2.1.1 - Não haverá isenção de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.

4.2.2 - A inscrição efetuada via internet somente será validada após a constatação do pagamento do boleto bancário referente à taxa de inscrição dentro do prazo estabelecido pelo presente Edital.

4.2.3 - Não serão considerados válidos pagamentos do boleto após o prazo do seu vencimento ou com valores divergentes.

4.2.4 - A única forma de pagamento da taxa de inscrição será por meio do boleto bancário.

4.2.5 - É de responsabilidade exclusiva do candidato observar os dias e horários da rede bancária credenciada, para o pagamento da taxa de inscrição.

4.2.6 - Não serão acatadas inscrições cujo pagamento do valor da inscrição tenha sido efetuado em desacordo com as opções oferecidas no ato do preenchimento da inscrição via internet, seja qual for o motivo alegado.

4.2.7 - A Empresa MSONCURSOS não se responsabiliza por inscrições via internet não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados, salvo por culpa exclusiva dessa instituição organizadora.

4.2.8 - Para inscrever-se, o candidato deverá acessar o site www.msconcursos.com.br. Em caso de dúvida para efetivar a sua inscrição, o candidato poderá entrar em contato com a empresa através do seguinte endereço de e-mail at-piracicaba-concurso2@msconcursos.com.br.

4.3 - DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS – PcD's

4.3.1 - Considera-se deficiência/incapacidade a redução efetiva e acentuada da competência de integração social da pessoa, aquela que requer a necessidade de equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais para que a pessoa portadora possa receber ou transmitir informações necessárias ao seu bem-estar pessoal e ao desempenho de função ou atividade a ser exercida, podendo ser classificada em três categorias, a saber, física, mental ou sensorial.

4.3.2 - Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas na Lei Municipal nº 6.246/08 e art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004 e a Súmula STJ nº 377: "o portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes", em associação ao que se descreve especificamente para cada tipo de deficiência, nos respectivos itens desse Edital.

4.3.3 - Às pessoas com deficiência serão reservadas 5% (cinco por cento) das contratações levadas a efeito, nos casos em que houver compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do emprego a exercer e que se enquadrem nas categorias definidas pelos Decretos Federais nº 3.298/1999 e nº 5.296/2004 e por suas alterações, considerando-se para aplicação as definições contidas nestes dispositivos legais, conforme estabelece a Lei Municipal nº 6.246/2008, alterada pela Lei Municipal nº 6.591/2009, sendo que as frações decorrentes do cálculo percentual somente serão arredondadas para o número inteiro subsequente quando maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos). Caso o percentual não atinja o decimal de 0,5 (cinco décimos), quando indicar a existência de 05 (cinco) a 10 (dez) vagas, uma delas deverá ser preenchida obrigatoriamente por pessoa com deficiência.

4.3.4 - A deficiência física será analisada por avaliação médica objetiva pela equipe designada pela PMP, que poderá ser por perícia direta ou indireta, obedecendo aos critérios mínimos elencados nas Leis e Decretos vigentes na época da publicação desse edital, como sendo aquelas que afetam membros, ou segmentos corporais, acarretando limitação funcional não superada, como a seguir: ostomia, nanismo, paraplegia, monoparesia, triplégia, hemiparesia, paraparesia, tetraplegia, triparésia, monoplegia, tetraparesia, hemiplegia, paralisia cerebral, amputação ou ausência de membro, limitação funcional dos membros inferiores e/ou superiores com deformidade congênita ou adquirida, sendo que tal deformidade não é somente de origem estética, mas efetivamente resulta em dificuldade para o desempenho das funções do membro ou segmento corporal deformado, representando uma perda ou anormalidade que gera incapacidade para o desempenho de atividade, dentro do padrão médio considerado normal para o ser humano, ainda que de forma parcial.

4.3.5 - A deficiência visual será analisada por avaliação médica objetiva, pela equipe designada pela PMP, que poderá ser por perícia direta ou indireta, obedecendo aos critérios mínimos elencados nas Leis e Decretos vigentes na época da publicação deste edital, sem prejuízo da necessidade de o candidato apresentar dois (2) Laudos Médicos emitidos por especialistas em Oftalmologia, cuja data do atestamento não ultrapasse a de sessenta (60) dias anteriores ao da data de publicação deste edital, considerando que será Deficiência Visual aquela em que a acuidade visual for igual ou menor que 20/200 no melhor olho, após a melhor correção com lentes e/ou cujo campo visual seja inferior a 20º (tabela de Snellen).



4.3.6 - A deficiência auditiva será analisada por avaliação médica objetiva, pela equipe designada pela PMP, que poderá ser por perícia direta ou indireta, obedecendo aos critérios mínimos elencados nas Leis e Decretos vigentes na época da publicação deste edital, sem prejuízo da necessidade de o candidato apresentar dois (2) exames de Audiometria Bera que comprovem os índices definidos pela legislação, cuja data do atestamento não ultrapasse a de sessenta (60) dias anteriores ao da data de publicação desse edital, e mais dois (2) Laudos Médicos emitidos por profissionais especialistas na área de Otorrinolaringologia, diferentes e que não tenham relação com aqueles que realizaram o exame audiométrico citado, cuja data do atestamento não ultrapasse a de sessenta (60) dias anteriores ao da data de publicação deste edital e que façam referência específica aos exames Audiométricos Bera que serão apresentados, considerando que será deficiência auditiva comprovada, aquela superior à média apurada de 41 dB, considerando a possibilidade de melhora com uso de otophone, nas frequências indicadas na forma da Lei, Decretos e Normas Técnicas da PMP (SEMPEM/SESMT).

4.3.7 - A deficiência da fala será analisada por avaliação médica objetiva pela equipe designada pela PMP, que poderá ser por perícia direta ou indireta, obedecendo aos critérios mínimos elencados nas Leis e Decretos vigentes na época da publicação desse edital, sem prejuízo da necessidade do candidato apresentar dois (2) Laudos Médicos emitidos por profissionais especialistas na área de Otorrinolaringologia, cuja data do atestamento não ultrapasse a de sessenta (60) dias anteriores ao da data de publicação desse edital, considerando que será Deficiência da Fala comprovada se refere a um padrão de fala limitada ou dificultosa do tipo complexa, que podem incluir a gagueira grave e/ou a perda total da voz, que que tragam prejuízos às formas médias de comunicação oral.

4.3.8 - A deficiência mental, desde que em grau leve, será analisada por avaliação médica objetiva pela equipe designada pela PMP, que poderá ser por perícia direta ou indireta, obedecendo aos critérios mínimos elencados nas Leis e Decretos vigentes na época da publicação desse edital, sem prejuízo da necessidade do candidato apresentar dois (2) Laudos Médicos emitidos por especialistas em Psiquiatria, cujo atestamento do grau seja dado explicitamente, cuja data do atestamento não ultrapasse a de sessenta (60) dias anteriores ao da data de publicação desse edital, considerando que OBRIGATORIAMENTE DEVE SER DO TIPO LEVE E QUE GARDA COMPATIBILIDADE PARA A FUNÇÃO QUE EXERCERÁ, desde que resguardado o risco comum para condutas que garantam os cuidados para si e/ou terceiros como consta no Código Internacional de Doenças – CID [F70 - Retardo mental leve. Amplitude aproximada do QI entre 50 e 69. Muitos adultos serão capazes de trabalhar e de manter relacionamento social satisfatório e de contribuir para a sociedade].

4.3.9 - A compatibilidade entre a deficiência/incapacidade e as atribuições do emprego será também aferida em perícia oficial pela municipalidade quando dos exames admissionais e, se houver conclusão médica de NÃO CONFORMIDADE E/OU INAPTIDÃO PARA O EMPREGO, por dois médicos, referendadas pelo Coordenador Geral do SESMT, será critério de eliminação.

4.3.10 - Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

4.3.11 - Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção aos limites médicos daqueles que são observados à da população em geral e que não acarretem limitação de desempenho funcional, segundo os padrões clinicamente estabelecidos pela boa prática médica de reabilitação física/profissional.

4.3.12 - O candidato que quiser concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência deverá fazer sua opção no ato da inscrição, declarando, em campo específico, a deficiência da qual é portador.

4.3.13 - O candidato que não declarar qual a sua deficiência, conforme previsto no item anterior, não poderá alegar, posteriormente, essa condição para reivindicar as prerrogativas constantes neste documento.

4.3.14 - No ato da inscrição, o candidato com deficiência especificará, se for o caso, a sua necessidade de adaptação para a realização da prova a ser prestada, respeitadas as características estabelecidas neste Edital, não lhe cabendo qualquer reivindicação no dia da prova ou, posteriormente, caso não faça essa especificação.

4.3.15 - O candidato com deficiência deverá encaminhar para a Empresa MCONCURSOS, no período de 03/11/2015 a 17/11/2015, Laudo Médico atestando a espécie, o grau e o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID. Caso o período de inscrições seja prorrogado, o prazo para a remessa da documentação ficará automaticamente prorrogado por igual período, ou seja, até o dia do término do novo prazo de inscrições.

4.3.15.1 - O envio do Laudo Médico deverá ser através dos Correios, utilizando o serviço de Sedex com A.R. (Aviso de Recebimento), para a Empresa MCONCURSOS, localizada à Rua Jaguarão, 289 - Bairro Monte Castelo - Campo Grande/MS - CEP 79010-160.

4.3.16 - O candidato que não enviar o Laudo Médico, ou o fizer fora do prazo, não concorrerá às vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

4.3.17 - A realização de prova em condições específicas para o candidato com deficiência, assim consideradas aquelas que possibilitem a prestação do exame respectivo, é condicionada à solicitação prévia pelo candidato e sujeita à apreciação e deliberação da Empresa MCONCURSOS, observada a legislação específica.

4.3.18 - Os candidatos com deficiência visual (cegueira ou baixa visão) deverão realizar suas provas em braille ou prova ampliada. O candidato que desejar utilizar reglete e punção ou máquina de datilografia braille deverá atender ao disposto constante nos itens acima.

4.3.19 - O candidato que necessitar usar aparelho auditivo no momento da realização da prova deverá informar essa necessidade no requerimento de inscrição, apresentando Laudo Médico que ateste tal necessidade.

4.3.20 - A relação com os nomes dos candidatos que tiverem o atendimento especial deferido será divulgada na internet, nos sites www.msconcursos.com.br e www.piracicaba.sp.gov.br, e publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba, na ocasião da divulgação do edital de deferimento das inscrições.

4.3.21 - O candidato disporá de 02 (dois) dias úteis, conforme Cronograma Anexo III, a partir da divulgação da relação citada no subitem 4.3.19, para contestar o indeferimento. Após o período, não serão aceitos pedidos de revisão.

4.3.22 - O percentual de 5% (cinco por cento) das vagas, que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Concurso Público ou por não enquadramento como deficiente na perícia médica, serão preenchidas pelos demais concursados, com estrita observância da ordem classificatória.

4.3.23 - As pessoas com deficiência participarão deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à pontuação mínima exigida para todos os demais candidatos.

4.3.24 - Os candidatos com deficiência concorrerão apenas às vagas oferecidas dentro dos percentuais estabelecidos para a opção que fizerem.

4.4 - DOS CANDIDATOS DA RAÇA NEGRA

4.4.1 - Às pessoas da raça negra serão reservadas 20% (vinte por cento) das contratações levadas a efeito, conforme estabelece a Lei Municipal nº 5.202/02 e suas regulamentações.

4.4.1.1 - As frações decorrentes do cálculo do percentual, quando maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos), serão arredondadas para o número inteiro imediatamente superior.

4.4.2 - No ato da inscrição, o candidato da raça negra deverá declarar essa condição.

4.4.3 - O candidato que, no ato da inscrição, não declarar essa condição, não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

4.4.4 - A relação com os nomes dos candidatos que tiverem a condição de afrodescendente aceita será divulgada na internet, no endereço eletrônico da empresa MCONCURSOS, publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba, na ocasião da divulgação do edital de deferimento das inscrições.

4.4.5 - O candidato disporá de 02 (dois) dias úteis, a partir da divulgação da relação citada no item anterior, para contestar o indeferimento de sua inscrição ou da condição de afrodescendente. Após o período, não serão aceitos pedidos de revisão.

4.4.6 - Os candidatos da raça negra participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que diz respeito ao conteúdo e avaliação das provas e demais requisitos exigidos para a participação no certame.

4.4.7 - As vagas reservadas nos termos da lei serão preenchidas por outros candidatos, caso os da raça negra não obtenham aprovação no certame ou o número de aprovados seja inferior ao número de vagas.

4.4.8 - A comprovação da afrodescendência será verificada no momento da contratação, mediante a apresentação de qualquer documento oficial, do candidato ou de parentes por consanguinidade, ascendentes ou colaterais, no qual conste a identificação e a indicação etno-racial.

4.4.8.1 - Inexistindo indicação da raça ou cor em documento oficial, a comprovação far-se-á mediante declaração do candidato, preferencialmente do próprio punho e sob as penas da lei.

4.4.9 - Declaração falsa ou inexata da condição de afrodescendência no requerimento de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

4.4.10 - Os candidatos da raça negra concorrerão apenas nas vagas oferecidas dentro dos percentuais estabelecidos para a opção que fizerem, sendo que, no caso de a aplicação deste percentual resultar em número fracionado, esta fração deverá ser desprezada para fins de contratação.

4.5 - OUTRAS INFORMAÇÕES SOBRE AS INSCRIÇÕES

4.5.1 - Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória.

4.5.2 - Não serão recebidas inscrições por via postal, fac-símile ou condicional, sob qualquer pretexto, fora do prazo estabelecido ou que não atenda rigorosamente às disposições contidas neste edital.

4.5.3 - Não serão aceitas inscrições contendo dados incompletos.

4.5.4 - Efetivado o pagamento da inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração, sob hipótese alguma.

4.5.5 - No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar das listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, a Empresa MCONCURSOS procederá à inclusão do referido candidato, mediante a apresentação do comprovante de pagamento da taxa de inscrição, e fará registro em ata.

4.5.6 - A inclusão de que trata o item 4.5.5 será realizada de forma condicional e será confirmada pela Empresa MCONCURSOS, na fase de Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inclusão.

4.5.6.1 - Constatada a improcedência da inscrição de que trata o item 4.5.5, a mesma será cancelada, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

4.5.7 - Não haverá devolução da quantia paga a título de inscrição, salvo em caso de algum quesito que interfira no interesse do candidato em participar do certame. Nesse caso, os procedimentos para ressarcimento do valor pago a título de inscrição será disponibilizado nos sites www.msconcursos.com.br e www.piracicaba.sp.gov.br.

4.5.8 - A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas contidas neste edital.

4.5.9 - A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no requerimento de inscrição, bem como a apresentação de documentos ou informações falsas ou inexatas, implicará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, após processo administrativo em que se garantam os princípios do contraditório e ampla defesa.

4.6 - DEFERIMENTO DOS REQUERIMENTOS DE INSCRIÇÃO

4.6.1 - A partir do dia 24/11/2015, o candidato deverá conferir nos sites www.msconcursos.com.br e www.piracicaba.sp.gov.br se foi deferido o seu requerimento de inscrição.

4.6.2 - O candidato que pagou a taxa de inscrição até a data estabelecida no item 4.2.1 e teve sua inscrição indeferida tem o prazo de 02 (dois) dias úteis para interpor recurso.

4.6.2.1 - Junto com o recurso sobre o indeferimento da inscrição deverá ser anexada cópia do boleto e do comprovante do pagamento (LEGÍVEIS).

5 - DAS PROVAS

5.1 - O Concurso Público constará de prova composta por:

a) Parte Objetiva de Múltipla Escolha e Discursiva de caráter eliminatório e classificatório e Parte Prática/Didática (aula em libras), de caráter eliminatório, para o emprego de Professor Bilingue de Educação Básica e CIEJA.

5.2 - A Prova Objetiva de Múltipla Escolha e Discursiva de caráter eliminatório e classificatório terá duração máxima de 04 (quatro) horas, nesta incluído o tempo para distribuição e orientações sobre as provas e o preenchimento da Folha de Respostas, com Prova Objetiva com 50 (cinquenta) questões e Discursiva com uma questão, a partir da análise de caso.

5.3 - Prova Objetiva contendo 50 (cinquenta) questões com 05 opções de respostas (a,b,c,d,e) cada, com apenas uma opção correta, sendo que cada questão equivale a pesos específicos, de acordo com o estabelecido no Anexo II deste Edital, totalizando 50 (cinquenta) pontos. A parte discursiva, constituída de uma questão, a partir da análise de caso, terá o valor de 50 (cinquenta) pontos.

5.4 - O Conteúdo para a Prova Objetiva e Discursiva está apresentado no Anexo IV.

5.4.1 - A Bibliografia Sugerida está apresentada no Anexo V, não sendo obrigatório ater-se a elas.

5.5 - No decorrer da prova, se o candidato observar qualquer anormalidade de prova trocada, ou anormalidade gráfica, relacionada ao tipo de prova a que está se submetendo, perante o emprego escolhido, deverá manifestar-se junto ao Fiscal de Sala, que consultará a coordenação do Concurso Público. Essa coordenação proporá a solução imediata e registrará ocorrência para posterior análise da banca examinadora.

5.6 - Sempre que o candidato observar qualquer anormalidade na prova, como as descritas no item anterior, deverá se manifestar no momento da prova, sob pena de não poder apresentar, posteriormente, eventual recurso junto à banca examinadora.

5.7 - Será aprovado o candidato que obtiver o mínimo de 60% (sessenta por cento) do total geral de pontos da Prova Objetiva de Múltipla Escolha e Discursiva a partir de análise de caso, para o emprego de Professor Bilingue de Educação Básica e CIEJA.

5.8 - A Parte Discursiva da Prova, de caráter eliminatório e classificatório, será aplicada para todos os candidatos inscritos para o emprego de Professor Bilingue de Educação Básica e CIEJA.

5.8.1 - A Parte Discursiva, de caráter eliminatório e classificatório, valorada em até 50 (cinquenta) pontos, tratará do conteúdo constante do Anexo IV deste Edital, será aplicada durante o mesmo período da Prova Objetiva de Múltipla Escolha e deverá ser feita à caneta, em letra legível e conter, no mínimo, 15 (quinze) linhas e, no máximo, 30 (trinta).

5.8.2 - Os critérios de correção e correspondente pontuação da questão discursiva serão os seguintes:

a) TEMA: Adequação quanto ao tema

4 pontos = atende ao tema

2 ponto = tangencia o tema

0 ponto = foge ao tema

Pontuação máxima de 4 pontos

b) MODO DE ORGANIZAÇÃO: Texto dissertativo-argumentativo

12 pontos = atende plenamente à estrutura discursiva-argumentativa

6 pontos = atende parcialmente à estrutura discursiva-argumentativa

0 ponto = não atende à estrutura do discursiva-argumentativa

Pontuação máxima de 12 pontos

c) COERÊNCIA: Organização das ideias e das informações; conclusões apropriadas em relação ao sentido global do texto

6 pontos = texto praticamente sem falhas de progressão e/ou coerência (podendo ter até uma falha de adequação vocabular, sem comprometimento da compreensão geral)

5 pontos = texto com poucas falhas de progressão e /ou coerência, sem comprometimento da compreensão geral

4 pontos = texto com várias falhas de progressão e/ou coerência; compreensão geral um pouco comprometida

3 ponto = texto bastante comprometido por falhas de progressão e/ou coerência; compreensão geral altamente comprometida

Pontuação máxima de 6 pontos

d) ESTRUTURA DO PERÍODO E DO PARÁGRAFO: Clareza na estruturação das frases e das orações; uso adequado de pontuação, estruturas sintáticas completas

12 pontos = texto praticamente sem falhas de estruturação sintática e/ou pontuação

8 pontos = texto com poucas falhas na estruturação sintática e/ou pontuação

4 pontos = texto com várias falhas na estruturação sintática e/ou pontuação

1 ponto = texto bastante comprometido quanto à estruturação sintática e/ou pontuação

Pontuação máxima de 12 pontos

e) COESÃO: Uso adequado dos mecanismos de coesão referencial e sequencial

6 pontos = texto praticamente sem falhas de coesão

4 pontos = texto com poucas falhas de coesão

2 pontos = texto com várias falhas de coesão

1 ponto = texto bastante comprometido quanto à coesão

Pontuação máxima de 6 pontos

f) DOMÍNIO DE ESTILO FORMAL DA LÍNGUA: Concordância, regência, emprego de tempos verbais, marcas de oralidade, grafia e acentuação gráfica; 10 pontos = texto com excelente domínio de padrão culto, uma ou duas falhas são aceitáveis, desde que não sejam graves (ortografia de palavras pouco usuais ou uso de regência popular, por exemplo)

7 pontos = texto com poucas falhas de uso de padrão culto, de três ou quatro falhas

4 pontos = texto com várias falhas de uso do padrão culto, de cinco a sete falhas

1 ponto = texto bastante comprometido quanto ao uso do padrão culto, 8 falhas ou mais

Pontuação máxima de 10 pontos

5.9 - Será dada pontuação 0 (zero) na Parte Discursiva quando:

a) Não apresentar o mínimo de 15 (quinze) linhas para análise de caso;

b) Não estiver escrita à caneta;

c) Contiver qualquer identificação do candidato.

5.10 - Para a realização da parte discursiva da prova, o candidato deverá utilizar, obrigatoriamente, caneta de tinta azul ou preta.

5.10.1 - A parte discursiva da prova deverá ser escrita à mão, em letra legível, não sendo permitida a interferência e/ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim.



5.10.1.1 - Nesse caso, o candidato irá ditar o texto, especificando-o integralmente, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de acentuação e pontuação, a um fiscal da MCONCURSOS, devidamente treinado, que reproduzirá fielmente o que lhe for ditado.

5.10.2 - A parte discursiva da prova não poderá ser assinada, rubricada, ou conter, em outro local que não seja o indicado, o nome que a identifique.

5.10.2.1 - Assim, a detecção do nome identificando o candidato no texto definitivo acarretará a eliminação do candidato do Concurso Público.

5.10.2.2 - No local indicado da folha do texto definitivo, deverá conter apenas os dados de identificação da sala, horário e número de inscrição.

5.10.3 - O texto definitivo será o único documento válido para a avaliação da prova discursiva. A folha para rascunho é de preenchimento facultativo, e não vale para a finalidade de avaliação.

5.11 - A classificação geral dos candidatos será feita pela soma algébrica dos pontos obtidos na Parte Objetiva e Parte Discursiva da Prova.

6 - DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

6.1 - A Prova será composta de duas partes: Objetiva de Múltipla Escolha e Discursiva. Será realizada no dia 13/12/2015, no período vespertino, no município de Piracicaba/SP, em locais e horários que serão divulgados no dia 04/12/2015, nos sites www.msconcursos.com.br e www.piracicaba.sp.gov.br e no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

6.1.1 - É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização da prova, inclusive estar atento quanto à possibilidade da existência de endereços similares e/ou homônimos, e o comparecimento no horário determinado.

6.1.2 - O candidato deverá comparecer ao local de realização da Prova Objetiva de Múltipla Escolha e Discursiva com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência, portando documento de identidade original, comprovante de inscrição, caneta esferográfica azul ou preta.

6.1.3 - O comprovante de inscrição não terá validade como documento de identificação.

6.1.4 - É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de prova e o comparecimento no local, data e horário determinado, bem como os custos envolvidos.

6.1.5 - O ingresso do candidato na sala onde se realizará a prova só será permitido no horário estabelecido, mediante a apresentação do Documento de Identidade Oficial (original), preferencialmente o usado na inscrição.

6.1.6 - O documento de identificação deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura. Não serão aceitos como documentos de identificação: CPF (CIC), certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteira de motorista (modelo antigo, sem foto), carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade, nem cópias de documentos de identificação, ainda que autenticados, ou protocolos de entrega de documentos.

6.1.7 - Serão considerados documentos de identidade: Cédula Oficial de Identidade; Carteira e/ou Cédula de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por lei federal, valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CRQ etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97).

6.1.8 - Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência policial com data de no máximo 30 dias antes da data de realização das provas, bem como outro documento que o identifique. Nesta ocasião poderá ser submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas em formulário próprio de ocorrências.

6.1.9 - A identificação especial poderá ser exigida do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia.

6.2 - O candidato que não apresentar documento de identidade oficial original, na forma definida nos subitens 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7 e 6.1.8 deste Edital, não poderá fazer a prova e será automaticamente eliminado do Concurso Público.

6.2.1 - Não será realizada prova fora do local, cidade, data e horário determinado.

6.2.2 - Será excluído deste Concurso Público o candidato que:

- a) Não apresentar documento de identificação exigida;
- b) Não devolver a folha de respostas cedida para realização das provas;
- c) Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;
- d) Ausentar-se da sala no período das provas sem acompanhamento do fiscal, ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecido ou portando caderno de questões ou folha de resposta;
- e) For colhido em flagrante comunicação com outro candidato ou com pessoas estranhas, oralmente, por escrito ou através de equipamentos eletrônicos;
- f) Tumultuar a realização da prova, podendo responder legalmente pelos atos ilícitos praticados;
- g) Fizer anotações de informação relativas às suas respostas fora dos meios permitidos;
- h) Não cumprir as instruções contidas no caderno de questões e nas folhas de respostas;
- i) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso Público;
- j) Constatado, após a prova por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter utilizado processos ilícitos;
- k) Faltar com a devida cortesia para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, com as autoridades presentes e/ou com candidatos.

6.2.3 - Não será permitido ao candidato permanecer no local da prova com aparelhos eletrônicos ligados (bip, telefone celular, relógio do tipo data bank, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador etc.). Caso o candidato leve algum aparelho eletrônico, deverá desligá-lo e colocá-lo debaixo da sua cadeira e, em caso de aparelho telefone celular, retirar ainda a bateria. O descumprimento da presente instrução implicará a eliminação do candidato, caracterizando-se tal ato como tentativa de fraude.

6.2.4 - É expressamente proibido ao candidato permanecer com armas no local de realização da prova, ainda que detenha o porte legal de arma, sob pena de sua desclassificação.

6.2.5 - Não será permitida, durante a realização da prova, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras ou similares, anotações, impressos, livros ou qualquer outro material de consulta.

6.2.6 - Não será permitida a entrada de candidatos após o fechamento dos portões ou fora dos locais predeterminados, salvo por decisão justificada da Comissão e da Coordenação do Concurso Público.

6.2.7 - O candidato não poderá ausentar-se da sala de realização da prova sem acompanhamento de fiscal, após ter assinado a lista de presença.

6.2.8 - O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal a folha de respostas das questões objetivas e discursiva.

6.2.8.1 - O candidato só poderá ausentar-se do recinto da prova depois de decorrida 1h (uma hora) do início dela, sem levar o caderno de provas. Poderá levar o caderno de provas, assim como anotação contendo transcrição da Folha de Respostas, somente 1h30min (uma hora e trinta minutos) após o início da prova.

6.2.8.2 - A prova será divulgada na internet no site www.msconcursos.com.br no ato da publicação do Gabarito Preliminar no dia 14/12/2015.

6.2.9 - Não haverá segunda chamada para a prova. O não comparecimento para a realização da prova resultará na eliminação automática.

6.3 - Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação da prova em virtude de afastamento de candidato da sala de prova.

6.3.1 - A condição de saúde do candidato no dia da aplicação da prova será de sua exclusiva responsabilidade.

6.3.2 - Ocorrendo alguma situação de emergência, o candidato será encaminhado para atendimento médico local ou ao médico de sua confiança. A equipe de Coordenadores responsáveis pela aplicação da prova dará todo apoio que for necessário.

6.3.3 - Caso exista a necessidade de o candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, ele não poderá retornar ao local de sua prova, sendo eliminado do Concurso Público.

6.3.4 - No dia da realização da prova, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo da prova e/ou critérios de avaliação/classificação.

6.3.5 - A parte objetiva da prova será corrigida por meio de processamento eletrônico de leitura ótica.

6.3.6 - As respostas da parte objetiva da prova deverão ser transcritas à caneta esferográfica de tinta azul ou preta para a Folha de Respostas, que é o único documento válido para correção eletrônica. Não haverá substituição da Folha de Respostas ou de qualquer outro material, exceto por ocorrência de responsabilidade exclusiva da Administração ou da organização do Concurso Público, sendo da responsabilidade exclusiva do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente, emenda ou rasura, ainda que legível. Serão consideradas ERRADAS as questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.

6.3.6.1 - A não assinatura por parte do candidato na Folha de Respostas (gabarito) implicará a sua eliminação automática do Concurso Público.

6.3.7 - A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata nesta condição, que não levar acompanhante, não realizará a prova.

6.3.8 - Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim no ato da inscrição. Nesse caso, se deferido o seu pedido, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal devidamente treinado pela coordenação do Concurso Público.

7 - DA PROVA PRÁTICA DE DIDÁTICA

7.1. Serão convocados para a Prova Prática de Didática somente os candidatos ao emprego de Professor Bilingue de Educação Básica e CIEJA, aprovados na Prova Objetiva de Múltipla Escolha e Discursiva.

7.1.1. A Prova Prática de Didática, de caráter exclusivamente eliminatório, não interfere na classificação do candidato.

7.2. Os candidatos serão convocados em ordem alfabética para realizar a Prova Prática de Didática.

7.3. Não haverá segunda chamada ou repetição da Prova Prática de Didática, seja qual for o motivo alegado.

7.4. A Prova Prática de Didática tem como objetivo apurar a capacidade de planejamento de aula, de comunicação e de síntese do candidato, bem como seu conhecimento da matéria de aula a ser proferida, no tempo máximo de 20 (vinte) minutos.

7.5. A Prova Prática de Didática desenvolver-se-á da seguinte forma: no momento da prova prática haverá sorteio de um dos temas citados abaixo, devendo o candidato desenvolver uma aula sobre o tema sorteado.

7.5.1. Temas para sorteio da prova prática de didática:

- a) Desenvolvimento de uma aula sobre leitura a partir de um livro de literatura infantil;
- b) Concretizar na prática, uma das operações fundamentais: adição ou subtração;
- c) Concretizar na prática, uma das operações fundamentais: divisão ou multiplicação.

7.6. O candidato deverá ministrar a aula em LIBRAS.

7.7. O candidato deverá apresentar o Plano de Aula do tema sorteado em 02 (duas) vias que será entregue ao Examinador.

7.8. Avaliação: postura, comportamento, domínio do conteúdo, conhecimentos de técnicas pedagógicas. Na banca examinadora estará presente um membro surdo que possui habilidades e competências nos moldes dos membros integrantes da FENEIS (Federação Nacional de Educação e Integração dos Surdos).

7.9. Durante a Prova Prática de Didática, o candidato poderá utilizar os seguintes recursos didáticos: lousa, TV e vídeo, projetor multimídia, computador (notebook) e CD-ROM.

7.9.1. Com exceção da lousa, é de responsabilidade do candidato levar os recursos didáticos necessários à realização da sua aula.

7.10. A Prova Prática de Didática será avaliada na escala de 0 (zero) à 100 (cem) pontos, conforme os critérios estabelecidos na tabela abaixo:

Nº	CRITÉRIOS	PONTOS
1.	Planejamento contendo elementos essenciais do Plano de Aula (objetivo, conteúdo, estratégia e avaliação).	100
2.	Precisão e clareza entre os elementos do Plano de Aula.	100
3.	Utilização e citação durante a exposição de referencial teórico adequado ao tema.	100
4.	Coerência entre o planejamento e execução da aula.	100
5.	Utilização de linguagem apropriada / LIBRAS.	100
6.	Abordagem e sequência lógica no desenvolvimento da aula dos aspectos essenciais do tema.	100
7.	Domínio e segurança no desenvolvimento do conteúdo.	100
8.	Emprego de técnica e recurso de ensino apropriados ao tema para alunos surdos.	100
9.	Utilização de exemplos reforçadores do conteúdo explorado apoiados em recursos visuais.	100
10.	Aula ministrada com introdução, desenvolvimento e conclusão de forma articulada com a temática.	100

7.10.1. A pontuação final obtida pelo candidato na Prova Prática de Didática será igual à soma dos pontos atribuídos pela banca examinadora em cada critério especificado na tabela acima, dividida por 10.

7.11. Ao candidato que realizar a Prova Prática será atribuído o seguinte resultado:

- a) APROVADO: para o candidato que realizou a Prova Prática de Didática e obteve pontuação final maior que ZERO ponto;
- b) EXCLUÍDO: para o candidato que não compareceu para realizar a Prova Prática de Didática, obteve ZERO ponto na pontuação final ou não atendeu aos demais requisitos deste Edital, acarretando em sua eliminação deste Concurso Público.

7.12. Imediatamente após a avaliação, os candidatos declararão individualmente, em formulário próprio, a sua concordância com a pontuação obtida em cada item.

7.13. A Prova Prática poderá ser realizada em qualquer dia da semana, na cidade de Piracicaba-SP, em local e horário a serem comunicados através do Edital de Convocação.

7.14. As demais informações a respeito da Prova Prática constarão no Edital de convocação específico para essa etapa.

8 - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

8.1 - A classificação final dos candidatos será em ordem decrescente, somente dos aprovados de acordo com o total de pontos obtidos no somatório dos pontos da prova composta pela parte Objetiva de Múltipla Escolha e Discursiva, para o emprego de Professor Bilingue de Educação Básica e CIEJA.

8.1.1 - A publicação do resultado final do Concurso Público será feita em 03 (três) listas contendo: a primeira, somente a classificação dos portadores de deficiência; a segunda, somente a classificação das pessoas de raça negra e; a terceira, a classificação dos demais candidatos.

8.2 - Apurado o total de pontos, na hipótese de empate entre os candidatos, terá preferência aquele:

- a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº 10.841/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
- b) Que obtiver maior número de acertos na área de Conhecimentos Específicos;
- c) Que obtiver maior número de acertos na área de Língua Portuguesa;
- d) Que tiver mais idade.

8.3 - O Resultado Final do Concurso Público será publicado no dia 02/02/2016, nos sites www.msconcursos.com.br e www.piracicaba.sp.gov.br e no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

9 - DOS RECURSOS

9.1 - Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia subsequente à data de publicação do objeto de recurso contra todas as decisões proferidas no decorrer do processo que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, em especial em relação quanto:

- a) Ao indeferimento das inscrições;
- b) Às Questões da Prova Objetiva de Múltipla Escolha e Gabarito oficial;
- c) Ao resultado da Prova Objetiva e Discursiva;
- d) Ao resultado da Prova Prática de Didática;
- e) À Classificação Geral.

9.1.1. Admitir-se-á um único recurso por candidato e de forma individualizada, ou seja, um recurso para cada evento que lhe deu origem.

9.2. Para interpor recurso, o candidato deverá acessar área do candidato no site www.msconcursos.com.br, e, em campo próprio, fundamentar as razões de seu recurso.

9.3. Quando da interposição de recurso contra o indeferimento de inscrição, o candidato deverá anexar cópia do boleto bancário e do comprovante do pagamento (LEGÍVEIS).

9.4. No caso de apresentação de texto e/ou doutrina em que se fundamenta seu recurso, o candidato deverá providenciar a devida cópia em formato PDF, de modo que permaneça legível e mantenha a devida integridade, e anexar ao recurso.

9.5. Não será conhecido o recurso que:

- a) não atenda ao estipulado neste Edital;
- b) for interposto por outro meio não especificado neste Edital.



9.6. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos nem de publicações definitivas, exceto no caso de erros materiais.

9.7. A resposta do recurso estará disponível na área do candidato, em até três dias úteis, após a publicação do evento que lhe deu origem.

9.8. Poderá haver alteração no gabarito e na classificação, após análise dos recursos interpostos.

10 - DA ADMISSÃO

10.1 - A convocação para admissão obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados e ao número de vagas disponibilizadas, observada a necessidade da Prefeitura do Município de Piracicaba/Secretaria Municipal de Educação, dentro do prazo de validade do Concurso Público, por tempo determinado, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal.

10.2 - A simples aprovação no Concurso Público não gera direito à admissão, pois a Prefeitura do Município de Piracicaba/SP convocará apenas o número de aprovados que, de acordo com seu critério, julgar necessário, desde que considerados aprovados na fase do certame que apurará a aptidão e compatibilidade física, mental e sensorial, necessárias para com o emprego, avaliação que será feita pelos médicos designados pela PMP, em exame pericial médico, direto e/ou indireto.

10.3 - Caso o candidato convocado possua outro emprego, cargo ou função pública, acumulável na forma do artigo 37, inciso XVI, alíneas “a”, “b” e “c”, da Constituição Federal, deverá apresentar declaração firmada pelo órgão ou entidade pública contratante contemplando o horário em que exerce suas funções, para fins de averiguação de compatibilidade de horários.

10.4 - Por ocasião da convocação que antecede a contratação, os candidatos classificados deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia, que comprovem os requisitos para provimento e que deram condições de inscrição estabelecidos no Edital.

10.5 - A convocação que trata o item anterior será realizada através de publicação no Diário Oficial do Município de Piracicaba e por correspondência, e o candidato deverá apresentar-se à Prefeitura do Município de Piracicaba/SP na data estabelecida.

10.6 - Os candidatos convocados deverão apresentar original e cópia simples dos documentos discriminados a seguir: Carteira de Trabalho e Previdência Social (cópia da página contendo a foto e da qualificação civil/pessoal), Certidão de Nascimento ou Casamento, Título de Eleitor, Comprovantes de votação nas 2 (duas) últimas eleições, Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, Cédula de Identidade – RG ou RNE, 3 (três) fotos 3x4 recente, Inscrição no PIS/PASEP ou declaração de firma anterior, informando não haver feito o cadastro, Cadastro de Pessoa Física – CPF/CIC, Comprovantes de escolaridade, Certidão de Nascimento dos filhos, Caderneta de Vacinação do candidato e dos filhos menores de 14 anos (se houver), comprovante do tempo de experiência quando solicitado e Atestados de Antecedentes Criminais.

10.7 - Caso haja necessidade, a Prefeitura do Município de Piracicaba/SP poderá solicitar outros documentos complementares.

10.8 - A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades de documentos, mesmo que verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição, desqualificação e desclassificação do candidato, com todas as decorrências, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

10.9 - Por ocasião da admissão, o candidato aprovado no Concurso Público fica sujeito ao regime empregatício adotado pela Prefeitura do Município de Piracicaba/SP e às normas regulamentadoras atinentes aos servidores municipais, condicionando-se a investidura à aprovação em exame médico admissional a ser realizado por médico do trabalho, o qual servirá de avaliação de aptidão para o desempenho do emprego, nos termos deste documento.

10.10 - No caso de vaga pleiteada pela presença de Deficiência, o candidato cuja Deficiência for considerada pela avaliação dos médicos designados pela PMP como incompatível para o desempenho das funções no grau das inerentes exigências físicas, mental ou sensorial para se desenvolver trabalho seguro aos critérios de Saúde e Segurança no Trabalho, será desclassificado.

10.11 - No caso de desistência do candidato selecionado, quando convocado para uma vaga, o fato será formalizado por ele através de Termo de Desistência Definitiva.

10.12 - O não comparecimento do candidato, quando convocado, implicará a sua exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável do Concurso Público, comprovado o fato através de Termo de Convocação e Aviso de Recebimento.

10.13 - O candidato classificado se obriga a manter atualizado seu endereço para correspondência perante a Prefeitura do Município de Piracicaba/SP, após o resultado final.

11 - CONSIDERAÇÕES SOBRE PROCEDIMENTOS DE SAÚDE OCUPACIONAL PERTINENTES À ADMISSÃO DE SERVIDORES

11.1 - Esta avaliação terá caráter eliminatório.

11.1.1 - O caráter eliminatório se funda essencialmente no sentido da possibilidade do surgimento de agravos e/ou por trazer clinicamente manifestação sintomática e/ou de sinais de quadros mórbidos latentes, por não ser compatível às exigências para desenvolvimento do padrão profissiográfico médio dentro dos riscos ocupacionais inerentes, com o estado atual de saúde física, mental ou sensorial do CANDIDATO (Examinando), seja pessoa sã e/ou portadora de patologias estabilizadas, nos termos da Convenção 111, da Organização Internacional do Trabalho (OIT) - Artigo 1º, item 2 “As distinções, exclusões ou preferências fundadas em qualificações exigidas para um determinado emprego não são consideradas como discriminação”.

11.1.2 - O caráter eliminatório também se funda no sentido da possibilidade do surgimento de exposição, risco e/ou agravos a terceiros, e por trazer exposição à risco de acidentes do (ou no) trabalho e/ou doenças ocupacionais e/ou agravos à saúde do candidato, incluindo às infecções contagiosas, em decorrência do desenvolvimento da profissiografia exigida, nos termos da Convenção 111 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) - Artigo 1º, item 2 “As distinções, exclusões ou preferências fundadas em qualificações exigidas para um determinado emprego não são consideradas como discriminação”.

11.2 - A eliminação se dará de pronto quando forem constatados os mesmos pareceres médicos conclusivos - decorrentes da avaliação da equipe médica e, quando o caso, da equipe multidisciplinar do SESMT/SEMPEM, designada para tal fim, determinando-se pela INCOMPATIBILIDADE FÍSICA E/OU MENTAL E/OU SENSORIAL PARA O CARGO/EMPREGO - obtidos em duas (2) avaliações médicas distintas, que se realizarão preferencialmente na mesma data e ocasião ou no máximo com intervalo de cinco (5) dias entre elas, consignadas em relatórios médicos separados, cujos pareceres serão oportunamente apresentados, opcionalmente para a análise do Coordenador do PCMSO, e, posteriormente, submetidos ao Coordenador Geral do SESMT, cabendo ao último a orientação para se emitir o parecer final, podendo optar pela INAPTIDÃO ou solicitar um único reexame, que também se realizará no máximo com intervalo de cinco (5) dias ao da sua indicação, quando finalizadas as possibilidades, será providenciada a emissão do ASO (Atestado de Saúde Ocupacional).

11.3 - Serão motivos técnicos objetivos de eliminação:

11.3.1 - O não comparecimento especificamente na data determinada pelo DRH, para fins dos exames médicos determinará a eliminação do candidato - recomenda-se que se o candidato se apresente ao local com trinta (30) minutos de antecedência, munido de todos os documentos técnicos e outros necessários; será dado prazo máximo de quinze (15) minutos de espera para o caso de atraso, sendo registrado em livro apropriado pelos responsáveis do Departamento.

11.3.2 - A constatação em exame médico e/ou subsidiário de sinais que caracterizem incompatibilidade física, mental e sensorial pelos riscos ocupacionais referidos no Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional – PCMSO e Programa de Prevenção a Risco Ambiental – PPRA, já que devidamente publicados no D.O.M., mesmo que o quadro de morbidade do examinado esteja estabilizado, especialmente se for patologia que conste no rol das citadas no Decreto nº 3.048/99 - Regulamento da Previdência Social - A-n e x o II - LISTA B (Redação dada pelo Decreto nº 6.957, de 2009).

11.3.3 - A constatação em exame médico e/ou subsidiário de sinais que caracterizem incompatibilidade física, mental e/ou sensorial às exigências determinadas pelo padrão médio da profissiografia, revisado e definido pela Secretaria de lotação do emprego para o qual se candidatou, conforme consta abaixo:

11.3.3.1 - Professor Bilingue de Educação Básica e CIEJA

11.3.3.1.1 - Descrição Sumária: Executar as atividades de regência de classe, planejamento escolar, participação na elaboração da proposta pedagógica da unidade ensino, estabelecimento de estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento e colaboração na articulação da escola com a família e a comunidade.

11.3.3.1.2 - Descrição Detalhada: I - participar do processo de elaboração do Plano de Gestão da Escola e de seus anexos; II - planejar, executar, avaliar e registrar as atividades do processo ensino-aprendizagem de sua(s) classe(s), a partir da programação curricular da Unidade Escolar, subsidiada pela Secretaria Municipal de Educação; (Decreto nº 11.899/06): a) definindo prioridades, objetivos e metas; b) selecionando conteúdos significativos; c) utilizando metodologia adequada às características cognitivas e sócio-culturais dos educandos; d) acompanhando o processo de aprendizagem dos educandos, utilizando instrumentos variados de avaliação; III - executar atividades de recuperação, assegurando sua ocorrência imediata e contínua registrando os progressos dos alunos em documento próprio; IV - acompanhar, orientar e cuidar da higiene pessoal das crianças; V - acompanhar as crianças na hora das refeições, orientando-as no processo de alimentação; VI - proceder à observação dos educandos, identificando necessidades e carências de ordem social, psicológica, material ou de saúde, que interferem na aprendizagem, encaminhando-os para análise do Professor Coordenador; VII - manter permanente contato com os pais ou responsáveis, informando-os e orientando-os sobre o avanço do educando e obtendo dados de interesse para o processo educativo; VIII - participar dos Conselhos de Ciclos e de Alunos; IX - participar, quando integrante do Conselho de Escola, das deliberações que afetem o processo educacional; X - discutir com os alunos e com os pais ou responsáveis: a) as propostas de trabalho da escola; b) o desenvolvimento do processo educativo; c) as formas de acompanhamento da vida escolar dos educandos; d) as formas e procedimentos adotados no processo de avaliação dos educandos; e) as formas e procedimentos para avaliação da ação da equipe escolar; XI - participar das atividades cívicas, culturais e educativas em que a escola estiver envolvida; XII - manter atualizados os diários de classe e demais registros necessários ao acompanhamento da vida escolar dos educandos; XIII - encaminhar à Secretaria da Escola a documentação referente aos educandos de sua classe, conforme especificado e prazos fixados pelo calendário escolar; XIV - participar do Horário do Trabalho Pedagógico Coletivo, no contramão das aulas regulares; XV - buscar, numa perspectiva de formação permanente, o aprimoramento do seu desempenho profissional e ampliação do seu conhecimento, podendo propor e/ou coordenar ações e grupos de formação; XVI - participar das decisões referentes ao agrupamento dos educandos; XVII - atuar, junto ao Grupo de Estudo Intensivo (G. E. I.), em horário diverso ao trabalho com classe; XVIII - responsabilizar-se pela utilização, manutenção e conservação de equipamentos e instrumentais em uso em laboratórios e outros ambientes especiais próprios de sua área curricular; XIX - fornecer ao Professor Coordenador relação de material de consumo necessário ao desenvolvimento das atividades curriculares; XX - elaborar, por escrito, o plano diário de aula e o semanário. (Decreto 11.899/06); XXI - executar serviços voltados à área do Ensino Fundamental, atendendo às crianças dos cinco primeiros anos da Educação Básica; XXII - planejar as aulas e as atividades, selecionando materiais didáticos e pedagógicos; XXIII - ministrar aulas de acordo com o Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar; XXIV - avaliar os alunos, observando o seu desenvolvimento pleno; XXV - identificar os alunos que apresentam necessidades de atendimento especializado, propondo o devido encaminhamento; XXVI - cumprir a jornada de trabalho e os dias letivos, constantes do calendário escolar; XXVII - participar, integralmente, dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional.

11.3.3.1.3 - Esforço para desempenho da função: A capacidade física e mental deverá ser compatível para manter-se pela carga horária indicada etc., sem intervenção de terceiros, sujeito a:

I - Esforço Físico: Normal/Trivial.

II - Esforço Mental: Constante/Ótimo. IMPORTANTE: A Deficiência Mental será analisada por avaliação médica objetiva, que poderá ser por perícia direta ou indireta, considerando a análise de dois (2) Laudos Médicos emitidos por especialistas em Psiquiatria, cuja data do atestamento não ultrapasse a de sessenta (60) dias anteriores ao da data de publicação deste edital, considerando que essa Deficiência Mental obrigatoriamente deverá ser compatível com o esforço mental que é classificado no caso como CONSTANTE/ÓTIMO, necessário para o desempenho laboral, nos termos da Convenção 101 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) - Artigo 1º, item 2 “As distinções, exclusões ou preferências fundadas em qualificações exigidas para uma determinada função não são consideradas como discriminação”.

III - Esforço Visual: Normal/Trivial.

IV - Esforço Auditivo: Maior/Bom (Requer ponderação específica havendo impedimentos devido a riscos genéricos relativos para o trabalhador e/ou para terceiros); IMPORTANTE: A capacidade auditiva será analisada por avaliação médica objetiva pelos médicos designados pela PMP, que poderá ser por perícia direta ou indireta; se houver deficiência auditiva será analisada por avaliação médica objetiva, pela equipe designada pela PMP, que poderá ser por perícia direta ou indireta, obedecendo aos critérios mínimos elencados nas Leis e Decretos vigentes na época da publicação desse edital, sem prejuízo da necessidade do candidato apresentar dois (2) exames de Audiometria Bera que comprovem os índices definidos pela legislação, cuja data do atestamento não ultrapasse a de sessenta (60) dias anteriores ao da data de publicação desse edital, e mais dois (2) Laudos Médicos emitidos por profissionais especialistas na área de Otorrinolaringologia, diferentes e que não tenham relação com aqueles que realizaram o exame audiométrico citado, cuja data do atestamento não ultrapasse a de sessenta (60) dias anteriores ao da data de publicação desse edital e que façam referência específica aos exames Audiométricos Bera que serão apresentados, considerando que será deficiência auditiva comprovada, aquela superior à média apurada de 41 dB, considerando a possibilidade de melhora com uso de otopone, nas frequências indicadas na forma da Lei, Decretos, e Normas Técnicas da PMP (SEMPEM/SEMST).

V - Esforço de Fala: Constante/Ótimo. IMPORTANTE: A capacidade de fala será analisada por avaliação médica objetiva, que poderá ser por perícia direta ou indireta, considerando a análise de dois (2) Laudos Médicos emitidos por especialistas em Otorrinolaringologista, cuja data do atestamento não ultrapasse a de sessenta (60) dias anteriores ao da data de publicação desse edital, considerando que será Deficiência da Fala comprovada se refere a um padrão de fala limitada ou dificultosa do tipo complexa, que podem incluir a gagueira grave e/ou a perda total da voz, que que tragam prejuízos às formas médias de comunicação oral.

11.3.3.1.4 - Responsabilidade: a capacidade física e mental deverá ser compatível para manter-se pela carga horária indicada etc., SEM INTERVENÇÃO DE TERCEIROS, para observar e controlar: I - Dados Confidenciais: nenhuma; II - Patrimônio: pelos materiais e equipamentos didáticos que utiliza; III - Segurança de Terceiros: pela integridade física das crianças; IV - Supervisão: nenhuma.

11.3.3.1.5 - Ambiente de Trabalho: a capacidade física, mental e sensorial deverá ser compatível para manter-se pela carga horária indicada etc., SEM INTERVENÇÃO DE TERCEIROS, para observar e controlar: I - Habitual: ambiente interno, normal; II - Eventual: ambiente externo, possibilidade remota de acidentes.

11.4 - Deverão os candidatos aprovados e convocados para admissão/nomeação OBRIGATORIAMENTE submeter-se a exame médico (clínico e/ou subsidiário) a critério do que determinar o PCMSO e o PPRA elaborado pelo SESMT-PMP, vigente na data da realização da avaliação, para obtenção do Atestado de Saúde Ocupacional Admissional (ASO-Admissional).

11.5 - Serão consideradas como incompatibilidades para o desempenho do emprego as condições que obrigatoriamente foram citadas nos requisitos especificados para o emprego, sejam temporários ou definitivos, decorrentes da impossibilidade da PMP em providenciar adaptações individuais específicas para que o candidato desempenhe adequadamente o emprego para o qual se candidatou, incluindo o fornecimento de órteses, próteses e outros materiais e meios necessários para se fazer entender, ler ou ir e vir.

11.6 - Será considerado aprovado, possibilitando a pertinente contratação, o candidato que obtiver a classificação de COMPATIBILIDADE E PLENAMENTE APTO ou COMPATIBILIDADE E APTO COM RESTRIÇÕES desde que seja possibilitado o desempenho de setenta (70) por cento ou mais das atribuições exigidas pelo Cargo a que se candidatou.

11.7 - Aqueles que obtiverem a classificação de INCOMPATIBILIDADE E INAPTO pelo Coordenador Geral do SESMT-PMP serão comunicados da decisão pelo Departamento de Recursos Humanos da PMP e serão considerados eliminados do presente Concurso Público, sendo vedada a sua contratação.

11.8 - Os considerados INAPTOS poderão, no prazo de 3 (três) dias da data da comunicação da inaptidão, interpor recurso junto ao DRH-PMP, uma única vez, mediante solicitação expressa, anexando obrigatoriamente ATESTADOS MÉDICOS emitidos em conformidade com a Resolução do Conselho Federal de Medicina nº 1.851/2008, que expresse claramente a motivação recursal, bem como a apresentação da fundamentação técnica, por duas (2) manifestações médicas particulares, por médicos especialistas na área sob análise, que atestem além da saúde do candidato, a perfeita compatibilidade para o emprego, sem que se incorra em riscos de agravos para si e terceiros, e, se for o caso, anexando cópia autenticada dos resultados de exames subsidiários que pretender acostar ao recurso.

11.9 - Por ocasião do recurso, o Coordenador do SESMT - Prefeitura Municipal de Piracicaba decidirá sobre a divergência, pronunciando-se no prazo de até 5 (cinco) dias ao da data do recebimento do recurso.

11.10 - Dado o seu caráter eliminatório, o não comparecimento para realização dos Exames Médicos indicados nas datas e horários agendados pela SEMAD (Secretaria Municipal de Administração) e comunicados previamente ao candidato, por e-mail ou telegrama, implicará a sua eliminação do Concurso Público.

11.11 - A comunicação da aptidão para fins de autorização da posse será feita direta e verbalmente ao candidato, e entre o SESMT-PMP e o DRH-PMP, via internet, e somente poderá ser feita depois da emissão do respectivo ASO ADMISSIONAL com a posição da assinatura do Coordenador Geral do SESMT-PMP, dispensando a disponibilização dos respectivos ASO's aos candidatos.

11.11.1 - Estes ficarão arquivados no SESMT - PMP, sendo que a primeira via ficará em arquivo deste Departamento para fins de fiscalização, e a segunda via será compulsoriamente anexada ao Prontuário Médico Funcional do Servidor, que a qualquer tempo poderá obtê-lo.

11.12 - O candidato portador de deficiência aprovado no Concurso Público, quando convocado, antes do exame médico admissional deverá submeter-se a exame médico pericial para, primeiramente, se comprovar a presença da deficiência/incapacidade, cujo exame será realizado pela equipe médica do SEMPEM - Serviço Municipal de Perícias Médicas - com a finalidade de confirmar de modo definitivo, a existência da deficiência alegada e se esta se enquadra na previsão do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações e alterações do Decreto Federal nº 5.296/04, Súmula do STJ 377/09, associadas aos demais critérios que constam neste Edital, assim como se observará se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do Emprego/Área/Especialidade a ser ocupado, estando ainda resguardada a avaliação admissional para fins de compatibilidade física, mental e sensorial por exame médico admissional específico.



11.12.1 - O candidato deverá comprovar a condição de deficiência Física por ocasião do exame médico pericial, que deverá obrigatoriamente coincidir com a que o candidato declarou e especificou quando da inscrição do Concurso Público, mediante Laudo Médico (original ou cópia autenticada), expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à data do exame pericial, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência nos termos definidos nesse Edital.

11.12.2 - O SEMPEM notificará diretamente ao SESMT - Prefeitura Municipal de Piracicaba a condição de Deficiente Físico, autorizando a convocação do candidato para a realização do exame médico admissional.

11.12.3 - Os que não tiverem confirmada a condição pelo corpo de peritos designados poderão, no prazo de 3 (três) dias da data da comunicação da inaptidão, interpor recurso junto ao DRH-PMP, uma única vez, mediante solicitação expressa, anexando obrigatoriamente ATESTADOS MÉDICOS emitidos em conformidade com a Resolução do Conselho Federal de Medicina nº 1.851/2008, por médicos especialistas na área sob análise, que expressem claramente a MOTIVAÇÃO RECURSAL, bem como a apresentação da FUNDAMENTAÇÃO TÉCNICA, por duas manifestações médicas particulares, na forma de Laudo Médico, que atestem, além do estágio de saúde do candidato, obrigatoriamente, sobre a compatibilidade para o emprego, sem que se incorra em riscos de agravos para si e terceiros e, se for o caso, anexando cópia autenticada dos resultados de exames subsidiários que pretende acostar ao recurso, ocasião em que o Interlocutor do SEMPEM decidirá sobre a divergência, pronunciando-se no prazo de até 5 (cinco) dias da data do recebimento do recurso. Não havendo a confirmação da deficiência, o candidato será eliminado.

11.12.4 - O candidato portador de deficiência que obtiver classificação de APTO no exame médico admissional não poderá, a qualquer tempo, arguir a deficiência/incapacidade propriamente dita apresentada para justificar a concessão de adaptação, trabalho restrito, readaptação, mudança de função, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

11.13 - Orientações sobre critérios e ponderações específicas para os médicos do SESMT - Prefeitura Municipal de Piracicaba por ocasião das avaliações admissionais:

11.13.1 - Serão observadas pelos médicos examinadores e pelo Coordenador do SESMT - Prefeitura Municipal de Piracicaba para análise dos dados clínicos e/ou de exames subsidiários:

11.13.1.1 - A aplicação do raciocínio hipocrático com base na semiótica e propedêutica médica, sendo a percepção clínica soberana a qualquer outra, inclusive as de negatividade e/ou positividade de exames subsidiários.

11.13.1.2 - A classificação indicada como requisito para cada emprego no que se refere ao adequado desempenho da atividade do ponto de vista físico e mental que poderá ser:

a) Normal/Trivial (Não requer ponderação específica);

b) Maior/Bom (Requer ponderação específica, havendo impedimentos devido a riscos genéricos relativos para o trabalhador e/ou para terceiros);

c) Constante/Ótimo (Requer ponderação específica, havendo impedimentos devido a riscos genéricos absolutos para o trabalhador e/ou para terceiros);

d) Extenuante/Superior (Requer teste de desempenho específico a ser realizado sob medições e análises específicas).

11.13.2 - Notada pela avaliação clínica e/ou de exames subsidiários a indicação e/ou constatação da presença de quadro nosológico, uso de medicamentos e/ou de tratamentos médicos, fisioterápicos e outros, não informados pelo candidato, mesmo que crônico ou agudo, por ocasião da solicitação de respostas ao questionário ocupacional, oportunamente observadas pelo médico examinador e/ou pelo Coordenador Geral do SESMT – PMP, serão consideradas omissões graves e tornam, compulsoriamente, o candidato INAPTO.

11.13.3 - A presença de determinadas doenças e/ou condições preexistentes, mesmo que estabilizadas, poderá, a critério do médico examinador, ser elemento indicativo de inadequação para o labor, e obrigatoriamente deverá ser informada ao Coordenador Geral do SESMT - PMP, a quem caberá a decisão final quanto à consideração de APTIDÃO e/ou INAPTIDÃO.

11.13.4 - A positividade dos exames subsidiários, mesmo que passíveis de tratamentos em curto período, por indicarem risco epidemiológico para o trabalhador e/ou terceiros, será considerada como fator absoluto para indicação da INAPTIDÃO para ponderação do médico examinador, que deverá informar ao Coordenador do SESMT - Prefeitura Municipal de Piracicaba, a quem caberá a decisão final quanto à consideração de APTIDÃO e/ou INAPTIDÃO.

11.13.5 - A positividade dos exames subsidiários compatível com as informações relatadas no questionário ocupacional, acostadas de relatório médico indicando estabilidade do quadro clínico que não justifiquem intervenções previsíveis e necessárias, não implicando em risco para o trabalhador e para terceiros, poderá ser considerada, a critério do médico examinador, mediante confirmação do Coordenador Geral do SESMT - PMP como APTIDÃO.

11.13.6 - Observar os critérios do Decreto Federal nº 3298/99: “É considerada pessoa portadora de deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias:

I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções; (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004).

II - deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibel (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000HZ e 3.000HZ; (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004).

III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores; (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004).

IV - deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.

Observar os critérios do Decreto Federal nº 5296/04, Art. 5º, §1º: Considera-se, para os efeitos deste Decreto: I - pessoa portadora de deficiência, além daquelas previstas na Lei no 10.690, de 16 de junho de 2003, a que possui limitação ou incapacidade para o desempenho de atividade e se enquadra nas seguintes categorias: a) deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções; b) deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz; c) deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores; d) ... II - pessoa com mobilidade reduzida, aquela que, não se enquadrando no conceito de pessoa portadora de deficiência, tenha, por qualquer motivo, dificuldade de movimentar-se, permanente ou temporariamente, gerando redução efetiva da mobilidade, flexibilidade, coordenação motora e percepção. (§2º) O disposto no caput aplica-se, ainda, às pessoas com idade igual ou superior a sessenta anos, gestantes, lactantes e pessoas com criança de colo.

11.13.7 - Observar os critérios da Súmula STJ nº 377: “o portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes”.

11.13.8 - Observar todos os demais critérios que envolvam risco para si e terceiros que definem compatibilidade ideal para assunção imediata ao cargo nos termos desse Edital.

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

12.1 - Toda informação referente à realização do Concurso Público será fornecida pela Empresa MSONCURSOS.

12.2 - O prazo de validade do presente Concurso Público é de 01 (um) ano, contados da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

12.3 - A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação tácita das condições do Concurso Público, tais como se acham estabelecidas neste Edital.

12.4 - A Prefeitura Municipal de Piracicaba e a Empresa MSONCURSOS não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público.

12.5 - O candidato deverá manter junto à Prefeitura Municipal de Piracicaba, durante o prazo de validade do Concurso Público, seu endereço atualizado, visando eventuais convocações, não lhe cabendo qualquer reclamação caso estas não sejam possíveis, por falta da citada atualização.

12.6 - A aprovação no Concurso Público assegura direito à nomeação até o número de vagas previstas, e esta, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos, ao prazo de validade do concurso e aos limites de vagas existentes, bem como das que vierem a vagar ou que forem criadas posteriormente. Isto vale dizer que a administração poderá nomear candidatos aprovados além das vagas previstas no Anexo I, obedecendo sempre à ordem final de classificação.

12.7 - Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Empresa MSONCURSOS.

12.8 - Também integram este Edital de Concurso Público os anexos:

- Anexo I: Número de Vagas, Emprego, Regime de Contratação, Carga Horária Semanal, Referência Salarial/Valor, Taxa de Inscrição e Requisitos Mínimos Exigidos;

- Anexo II: Emprego, Composição da Prova, Disciplinas, Número de Questões, Peso por questão e Pontuação;

- Anexo III: Cronograma;

- Anexo IV: Conteúdo das provas;

- Anexo V: Bibliografia;

- Anexo VI: Atribuições do emprego;

12.9 - Todas as publicações referentes ao Concurso Público estarão disponíveis na Internet, nos endereços www.msconcursos.com.br e www.piracicaba.sp.gov.br, salvo por motivo de força maior.

12.10 - Caberá ao Prefeito Municipal a homologação do resultado final deste Concurso.

Piracicaba, 30 de outubro de 2015.

Comissão do Concurso Público.

ANEXO I

Número de Vagas, Emprego, Regime de Contratação, Carga Horária Semanal, Referência Salarial/Valor, Taxa de Inscrição e Requisitos Mínimos Exigidos.

1- Professor Bilíngue de Educação Básica e CIEJA

Vagas	Vagas Afrodescendentes	Vagas PCD	Emprego	Regime de Contratação	Carga Horária Semanal	Referência Salarial Valor R\$	Taxa de Inscrição R\$	Requisitos Mínimos Exigidos
01	0	0	Professor Bilíngue de Educação Básica e CIEJA	CLT	33 horas	2.409,37	35,00	Diploma de Conclusão do Ensino Médio, na modalidade Normal (Magistério), com formação nos anos iniciais do ensino fundamental ou Curso Normal Superior, com formação nos anos iniciais do ensino fundamental ou Licenciatura em Pedagogia, com formação nos anos iniciais do ensino fundamental.

ANEXO II

Emprego, composição da prova, disciplinas, número de questões, peso da questão e pontuação.

1 - Professor Bilíngue de Educação Básica e CIEJA

Emprego	Composição da Prova	Disciplina	Nº de questões	Peso das questões	Pontuação
Professor Bilíngue de Educação Básica e CIEJA	Parte Objetiva	Língua Portuguesa/Interpretação de Texto	15	1,0	15
		Conhecimentos Gerais	05		05
		Conhecimentos Específicos	30	1,0	30
		Total Prova Objetiva	50	1,0	50
	Parte Discursiva	Desenvolvimento com base em tema formulado pela banca examinadora - redação argumentativa	01	-	50
	Parte Prática/ Didática	Aula em LIBRAS, ministrada pelo candidato e avaliada por uma banca examinadora	-	-	-
Total Geral (Parte Objetiva + Parte Discursiva)					100

ANEXO III Cronograma

DATAS	PROCEDIMENTOS
30/10/2015	Divulgação e Publicação do Edital do Concurso Público – Prefeitura Municipal de Piracicaba/SP, no Diário Oficial do Município de Piracicaba, e nos sites www.msconcursos.com.br e www.piracicaba.sp.gov.br
03/11/2015 a 17/11/2015	Inscrições via Internet, no site: www.msconcursos.com.br
03/11/2015 a 17/11/2015	Envio de Laudo Médico
18/11/2015	Último dia para o pagamento do boleto bancário
24/11/2015	Publicação e divulgação das inscrições deferidas e indeferidas nos sites www.msconcursos.com.br e www.piracicaba.sp.gov.br
30/11/2015 e 01/12/2015	Período de recursos contra o indeferimento das inscrições, no site www.msconcursos.com.br
04/12/2015	Publicação e divulgação do resultado dos eventuais recursos contra o indeferimento das inscrições, nos sites www.msconcursos.com.br e www.piracicaba.sp.gov.br .
04/12/2015	Publicação e divulgação do Edital de Convocação para as Provas Objetivas e Discursivas, nos sites www.msconcursos.com.br e www.piracicaba.sp.gov.br .
13/12/2015	Aplicação das Provas Objetivas e Parte Discursiva



14/12/2015	Divulgação do Gabarito e do Caderno de Provas, nos sites www.msconcursos.com.br e www.piracicaba.sp.gov.br
15/12/2015 e 16/12/2015	Período de recursos contra os Gabaritos da Prova Objetiva de Múltipla Escolha, no site www.msconcursos.com.br
31/12/2015	Publicação e divulgação do Resultado dos eventuais recursos contra os Gabaritos e Publicação do Resultado da Prova Objetiva de Múltipla Escolha e Discursiva, nos sites www.msconcursos.com.br e www.piracicaba.sp.gov.br
04/01/2016 e 05/01/2016	Período de recursos contra o Resultado da Prova Objetiva de Múltipla Escolha e Discursiva
09/01/2016	Publicação e divulgação do Resultado dos eventuais recursos contra o Resultado da Prova Objetiva de Múltipla Escolha e Discursiva
09/01/2016	Publicação e divulgação do Edital de Convocação para Prova Prática de Didática, nos sites www.msconcursos.com.br e www.piracicaba.sp.gov.br
16/01/2016 e 17/01/2016	Aplicação da Prova Prática de Didática
19/01/2016	Publicação do Resultado da Prova Prática de Didática, nos sites www.msconcursos.com.br e www.piracicaba.sp.gov.br
20/01/2016 e 21/01/2016	Período de recursos contra o Resultado da Prova Prática de Didática, no site www.msconcursos.com.br
27/01/2016	Publicação e divulgação do Resultado dos eventuais recursos contra o Resultado da Prova Prática de Didática, nos sites www.msconcursos.com.br e www.piracicaba.sp.gov.br e Classificação Geral
28/01/2016 e 29/01/2016	Período de recursos contra a Classificação Geral
02/02/2016	Publicação e divulgação do Edital de Classificação Final, no Diário Oficial do Município de Piracicaba e nos sites www.msconcursos.com.br e www.piracicaba.sp.gov.br
02/02/2016	Homologação, nos sites www.msconcursos.com.br e www.piracicaba.sp.gov.br

ANEXO IV - Conteúdo das Provas

1 - Professor Bilingue de Educação Básica e CIEJA

LÍNGUA PORTUGUESA: Interpretação de textos pedagógicos e/ou de matérias relativas à Educação. Noções de ortografia, gramática, concordância, sinônimos, antônimos, conjugações e tempos verbais, aplicados aos textos selecionados.

CONHECIMENTOS GERAIS: Programa Nacional de Integração da Educação Profissional com a Educação Básica na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos (Proeja). Centro Integrado de Educação de Jovens e Adultos (CIEJA). Histórico das línguas de sinais. Bilinguismo, identidade e cultura. Aspectos históricos e filosóficos da Educação da LIBRAS no Brasil. LIBRAS como instrumento de inclusão. Políticas de inclusão e Educação Bilingue para surdos. Noções sobre higiene pessoal e alimentação.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Educação e Diversidade. Educação inclusiva. Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica. Diretrizes Operacionais para o atendimento educacional especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial. Diretrizes Nacionais para a oferta de educação para jovens e adultos em situação de privação de liberdade nos estabelecimentos penais.

Universais linguísticos e as línguas de sinais. Linguagem e cognição. Estrutura gramatical da Libras (fonologia, sintaxe, morfologia - incluindo uso de classificadores, semântica-pragmática). Tradução e interpretação em Língua de Sinais Brasileira e língua portuguesa. Ensino de LIBRAS como segunda língua. Estratégias de ensino para pessoas com surdez na rede regular. Aquisição da linguagem por surdos. Comunicando-se em LIBRAS nas diferentes situações de interação social. Plano Nacional de Educação.

ANEXO V - Bibliografia Sugerida

1 - Professor Bilingue de Educação Básica e CIEJA

_____. portal.mec.gov.br.

CEGALLA, D. P. Novíssima gramática da língua portuguesa. São Paulo: Nacional, 2008.

CEREJA, William Roberto e MAGALHÃES, Thereza Cochar. Gramática Reflexiva: Texto, Semântica E Interação. Editora Atual. São Paulo. 4ª Edição. 2013

ELIAS, Vanda Maria; KOCH, Ingedore Villaça. Ler e compreender: os sentidos do texto. São Paulo: Editora Contexto, 2006.

FERREIRO, Emília. Reflexões sobre alfabetização. 25. ed., São Paulo: Cortez, 2010.

KOCH, Ingedore G.V. (1989). A coesão textual. São Paulo: Contexto.

_____. (1997). O texto e a construção dos sentidos. São Paulo: Contexto.

_____. (2007). Intertextualidade: diálogos possíveis. São Paulo: Cortez,

MARCUSCHI, Luiz Antônio, Produção textual, análise de gêneros e compreensão. São Paulo: Parábola Editorial, 2008. 296p.

SANTOS, Leonor Werneck; RICHE, Rosa Cuba; TEXEIRA, Cláudia Souza. Análise e produção de textos. São Paulo: Contexto, 2012.

MARIANO, Fabrício. (2012) Raciocínio Lógico para Concursos. Série Provas e Concursos. 5a ed. São Paulo: Campus.

PIRES, Célia Maria Carolino. Educação Matemática: conversas com professores dos anos iniciais. São Paulo: Zé-Zapt Editora, 2012.

ROCHA, Enrique. (2010) Raciocínio Lógico - Você consegue aprender. Série Provas e Concursos. 3a ed. São Paulo: Impetus.

DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS PARA A EDUCAÇÃO BÁSICA – MEC 2013.

PARECER CNE/CBE nº 11/2010 – Diretrizes Curriculares para o Ensino Fundamental de nove anos.

PARECER CNE/CBE nº 17/2001 – Diretrizes Curriculares para a Educação Especial na Educação Básica.

CONSTITUIÇÃO FEDERAL – artigos 205 a 214.

LEI FEDERAL 9394 de 20/12/96 e suas alterações – Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

LEI FEDERAL 8069 de 13/07/90 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

BEAUCHAMP, Jeanete, PAGEL, Sandra Denise; NASCIMENTO, Aricélia Ribeiro. Indagações sobre o Currículo. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Básica, 2007. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/Ensfund/indag3.pdf>

BRASIL, Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais. Brasília: MEC/SEF, 1998 - 1ª a 4ª série.

FERREIRO, Emília; Teberosky. Psicogênese da língua escrita. Artmed, 1999
FERREIRO, Emília. Passado e Presente dos verbos LER E ESCREVER. – 2.ed – São Paulo, Cortez, 2005

HOFFMAN, Jussara. Avaliação Mediadora - uma prática em construção da pré-escola à universidade. Porto Alegre. Mediação 1998

LERNER, Delia. Ler e Escrever na Escola: o real, o possível e o necessário, Porto Alegre, Artmed, 2005

LIBÂNEO, José Carlos. Didática. São Paulo: Cortez, (Coleção magistério Série Formação do professor), 2008.

MORAES, Arthur Gomes. Ortografia: Ensinar e Aprender. São Paulo, Ática.
SOLÉ, Isabel. Estratégias de leitura. Porto Alegre: Editora Artmed, TE-BEROSKY, Ana. Aprendendo a escrever. São Paulo: Editora Ática, 1994.

VEIGA, I. P. A. Projeto Político-Pedagógico da Escola: uma construção possível. Campinas, SP, Papirus, 2001.

FIORIN, José Luiz; Saviolli, Francisco Platão. Lições de Texto – Leitura e Redação. Editora Ática.

A Bibliografia Sugerida é uma referência para estudo. A banca se reserva o direito de elaborar questões utilizando qualquer obra atualizada sobre os conteúdos especificados.

ANEXO VI - Atribuições do emprego - Descrição Sumária

1 - Professor Bilingue de Educação Básica e CIEJA

REGIMENTO COMUM DAS ESCOLAS MUNICIPAIS Art. 24

O professor, além de outras previstas na legislação, tem as seguintes atribuições:

I - participar do processo de elaboração do Plano de Gestão da Escola e de seus anexos;

II- planejar, executar, avaliar e registrar as atividades do processo ensino-aprendizagem de sua(s) classe(s), a partir da programação curricular da Unidade Escolar, subsidiada pela Secretaria Municipal de Educação: (Decreto 11.899/06)

a) definindo prioridades, objetivos e metas;

b) selecionando conteúdos significativos;

c) utilizando metodologia adequada às características cognitivas e sócio-culturais dos educandos;

d) acompanhando o processo de aprendizagem dos educandos, utilizando instrumentos variados de avaliação;

III – executar atividades de recuperação, assegurando sua ocorrência imediata e continua registrando os progressos dos alunos em documento próprio;

IV – acompanhar, orientar e cuidar da higiene pessoal das crianças;

V – acompanhar as crianças na hora das refeições, orientando-as no processo de alimentação;

VI– proceder à observação dos educandos, identificando necessidades e carências de ordem social, psicológica, material ou de saúde, que interferem na aprendizagem, encaminhando-os para análise do Professor Coordenador;

VII – manter permanente contato com os pais ou responsáveis, informando-os e orientando-os sobre o avanço do educando e obtendo dados de interesse para o processo educativo;

VIII – participar dos Conselhos de Ciclos e de Alunos;

IX – participar, quando integrante do Conselho de Escola, das deliberações que afetem o processo educacional;

X – discutir com os alunos e com os pais ou responsáveis:

a) as propostas de trabalho da escola;

b) o desenvolvimento do processo educativo;

c) as formas de acompanhamento da vida escolar dos educandos;

d) as formas e procedimentos adotados no processo de avaliação dos educandos;

e) as formas e procedimentos para avaliação da ação da equipe escolar;

XI – participar das atividades cívicas, culturais e educativas em que a escola estiver envolvida;

XII – manter atualizados os diários de classe e demais registros necessários ao acompanhamento da vida escolar dos educandos;

XIII – encaminhar à Secretaria da Escola a documentação referente aos educandos de sua classe, conforme especificado e prazos fixados pelo calendário escolar;

XIV – participar do Horário do Trabalho Pedagógico Coletivo, no contraturno das aulas regulares;

XV – buscar, numa perspectiva de formação permanente, o aprimoramento do seu desempenho profissional e ampliação do seu conhecimento, podendo propor e/ou coordenar ações e grupos de formação.

XVI – participar das decisões referentes ao agrupamento dos educandos;

XVII – atuar, junto ao Grupo de Estudo Intensivo (G. E. I.), em horário diverso ao trabalho com classe;

XVIII – responsabilizar-se pela utilização, manutenção e conservação de equipamentos e instrumentais em uso em laboratórios e outros ambientes especiais próprios de sua área curricular;

XIX – fornecer ao Professor Coordenador relação de material de consumo necessário ao desenvolvimento das atividades curriculares.

XX – elaborar, por escrito, o plano diário de aula e o semanário. (Decreto 11.899/06).

E LEI MUNICIPAL Nº 5.788 DE 10 DE JULHO DE 2006

Executar serviços voltados à área educacional, atendendo aos alunos a partir da Educação Infantil até o CIEJA; planejar as aulas e as atividades, selecionando materiais didáticos e pedagógicos; ministrar as aulas de acordo com o Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar; avaliar os alunos, observando o seu desenvolvimento pleno; cumprir a jornada de trabalho e os dias letivos constantes do calendário escolar; participar, integralmente, dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar em atividades que promovam articulação na escola, com as famílias e a comunidade local; comprometer-se com o desenvolvimento das demais tarefas indispensáveis para atingir os fins educacionais da escola e do processo de ensino-aprendizagem; participar de forma efetiva do Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo; receber e acompanhar os alunos diariamente na entrada e saída da Unidade Escolar; acompanhar, orientar e cuidar da higiene pessoal das crianças; acompanhar e orientar as crianças durante as refeições; manter permanente contato com os pais ou responsáveis, informando e orientando-os sobre o processo de aprendizagem de seus filhos; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

DISQUE
DENÚNCIA
Sua arma contra
a VIOÊNCIA.

LIGUE GRÁTIS
181

Sigilo ABSOLUTO - Atendimento 24 horas



PROCESSO SELETIVO- EDITAL 02/2015

A Prefeitura Municipal de Piracicaba, Estado de São Paulo, faz saber que fará realizar Processo Seletivo de Prova Objetiva com questões de múltipla escolha e questão discursiva, visando o preenchimento de 30 vagas para a função de Professor Substituto de Ensino Fundamental, criadas por meio de Lei Municipal e regidas pela Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, mais aquelas que vagarem ou forem criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo, de acordo com as instruções constantes neste Edital completo.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Processo Seletivo será regido por este Edital, por seus anexos e eventuais retificações, e será organizado pela Empresa MCONCURSOS, sediada à Rua Dr. Dolor Ferreira de Andrade, nº 921, Bairro Monte Castelo, Campo Grande/MS, CEP 79010-160.

1.1.1 - Em caso de dúvida sobre este Processo Seletivo, o candidato poderá entrar em contato com a Empresa MCONCURSOS, de segunda a sexta-feira, das 9h30min às 12h30min e das 14h às 18h (horário de Brasília), através do e-mail at-piracicaba-processoseletivo1@msconcursos.com.br e do telefone (67) 3253-6683.

1.2 - Número de Vagas, Função, Regime de Contratação, Carga Horária Semanal, Referência Salarial/Valor, Taxa de Inscrição e Requisitos Mínimos Exigidos são os constantes do Anexo I deste Edital.

1.3 - Função, Composição da Prova, Disciplinas, Número de Questões, Peso das Questões e Pontuação são os constantes do Anexo II deste Edital.

1.4 - O Cronograma que se encontra no Anexo III do presente Edital deve ser rigorosamente respeitado, sendo admitidas alterações salvo por motivo de força maior.

1.5 - O Conteúdo das Provas consta no Anexo IV, deste Edital.

1.6 - A Bibliografia consta no Anexo V, deste Edital.

1.7 - As atribuições das funções oferecidas para Professor Substituto de Ensino Fundamental constam no Anexo VI deste Edital e na Legislação do Município de Piracicaba.

1.8 - O Edital completo e respectivas retificações serão publicados no Diário Oficial do Município de Piracicaba e nos sites www.msconcursos.com.br e www.piracicaba.sp.gov.br.

1.9 - Os meios oficiais de divulgação dos atos deste Processo Seletivo são o Diário Oficial do Município de Piracicaba e os sites www.msconcursos.com.br e www.piracicaba.sp.gov.br.

1.10 - Cabe ao candidato informar-se sobre quaisquer retificações, resultados, julgamento de recursos e quaisquer outros atos ocorridos através do site www.msconcursos.com.br, e demais meios oficiais de divulgação identificados nos itens anteriores.

1.11 - É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento das etapas deste Processo Seletivo por meio do site www.msconcursos.com.br e demais meios oficiais de divulgação definidos no item 1.8.

1.12 - Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário de Brasília.

2 - DO REGIME JURÍDICO E DO LOCAL DE TRABALHO

2.1 - O regime jurídico específico dos Professores de Ensino Fundamental do Município de Piracicaba/SP é conforme a Lei Municipal nº 6628/09 e suas alterações.

2.2 - Local de Trabalho da função de Professor Substituto de Ensino Fundamental: Rede Municipal de Ensino de Piracicaba/SP, conforme necessidades definidas pela Secretaria Municipal de Educação, inclusive com possibilidade de eventuais deslocamentos no contexto das regiões geográficas do município.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA POSSE

3.1 - O candidato aprovado neste Processo Seletivo será investido na respectiva função apenas se atender às seguintes exigências na data da posse:

- a) - Ser aprovado neste Processo Seletivo;
- b) - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- c) - Gozar de saúde física, mental e sensorial, estando esta condição em compatibilidade para assunção imediata para desenvolver os seus trabalhos, e, de modo especial, na data inadiável que se processará o obrigatório exame médico (admissional), conforme comunicação expressa pelo Departamento de Recursos Humanos da PMP, para com as funções que serão desempenhadas no exercício do emprego público conforme às peculiaridades dos postos de trabalho da Prefeitura do Município de Piracicaba observadas pelo PCMSO e PPRA, comprovada em prévia inspeção médica oficial, sob os critérios da Secretaria de futura lotação, referendados pelo SESMT-PMP (Serviço de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho da Prefeitura do Município de Piracicaba); estarão automaticamente excluídos os candidatos que se apresentarem, na data especificada e improrrogável pelo DRH, em períodos de convalescências, com fraturas em fase de consolidação, gessadas ou não, em recuperação pós-operatória e/ou qualquer outra condição mórbida temporariamente incapacitante etc., ou seja, o candidato deverá estar em pleno gozo de condição física e mental para imediata assunção ao emprego.
- d) - Estar quites com o Serviço Militar, se do sexo masculino;
- e) - Estar no gozo dos direitos civis e políticos;
- f) - Atender às condições, escolaridade e requisitos prescritos para a função, conforme Anexo I e demais especificações constantes em detalhes nos itens específicos deste Edital, visando compatibilidade física, mental e sensorial, além de ser considerado apto em exame médico admissional;
- g) - Não ter sido demitido por ato de improbidade ou exonerado "a bem do serviço público", mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental;
- h) - Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas do Decreto Federal nº 70.436/72;
- i) - Não possuir vínculo com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que impossibilite acumulação de cargos, empregos e funções, ressalvados os casos contidos nas alíneas "a", "b" e "c", inc. XVI, do art. 37, da Constituição Federal, inclusive no que concerne à compatibilidade de horários;

j) - Não ser aposentado por invalidez ou ter aposentadoria especial para o mesmo cargo/emprego/função, e nem estar em idade de aposentadoria compulsória.

k) - Não ter se submetido a processo de reabilitação/readaptação profissional e/ou ter sido reabilitado e/ou readaptado profissionalmente, decorrente de constatação de invalidez laboral para o cargo/emprego/função para a qual está se candidatando, por órgão de previdência pública do RGPS ou de qualquer Instituto de Previdência Oficial.

3.2 - Os requisitos citados acima, assim como os dispostos no Anexo I deste Edital, são essenciais para provimento da função, devendo o candidato, na ocasião da posse, apresentar os documentos exigidos ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Piracicaba. No caso do não cumprimento das referidas exigências, o candidato perderá o direito à vaga.

4 - DAS INSCRIÇÕES

4.1 - DISPOSIÇÕES INICIAIS

4.1.1 - As inscrições serão realizadas somente pela internet, conforme item 4.2. Não serão admitidas inscrições pelo Correio, Fax, E-mail ou outra forma diferente da definida no item 4.2.

4.2 - DA INSCRIÇÃO VIA INTERNET

4.2.1 - Será admitida a inscrição apenas via INTERNET, no endereço eletrônico www.msconcursos.com.br, no período de 03/11/2015 a 17/11/2015, desde que efetue seu pagamento até o dia 18/11/2015 por meio de "Boleto Bancário" a ser emitido após o preenchimento do formulário eletrônico de inscrição no endereço www.msconcursos.com.br.

4.2.1.1 - Não haverá isenção de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.

4.2.2 - A inscrição efetuada via internet somente será validada após a constatação do pagamento do boleto bancário referente à taxa de inscrição dentro do prazo estabelecido pelo presente Edital.

4.2.3 - Não serão considerados válidos pagamentos do boleto após o prazo do seu vencimento ou com valores divergentes.

4.2.4 - A única forma de pagamento da taxa de inscrição será por meio do boleto bancário.

4.2.5 - É de responsabilidade exclusiva do candidato observar os dias e horários da rede bancária credenciada, para o pagamento da taxa de inscrição.

4.2.6 - Não serão acatadas inscrições cujo pagamento do valor da inscrição tenha sido efetuado em desacordo com as opções oferecidas no ato do preenchimento da inscrição via internet, seja qual for o motivo alegado.

4.2.7 - A Empresa MCONCURSOS não se responsabiliza por inscrições via internet não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados, salvo por culpa exclusiva dessa instituição organizadora.

4.2.8 - Para inscrever-se, o candidato deverá acessar o site www.msconcursos.com.br. Em caso de dúvida para efetivar a sua inscrição, o candidato poderá entrar em contato com a empresa através do seguinte endereço de e-mail at-piracicaba-processoseletivo1@msconcursos.com.br.

4.3 - DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS – PcD's

4.3.1 - Considera-se deficiência/incapacidade a redução efetiva e acentuada da competência de integração social da pessoa, aquela que requer a necessidade de equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais para que a pessoa portadora possa receber ou transmitir informações necessárias ao seu bem-estar pessoal e ao desempenho de função ou atividade a ser exercida, podendo ser classificada em três categorias, a saber, física, mental ou sensorial.

4.3.2 - Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas na Lei Municipal nº 6.246/08 e art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004 e a Súmula STJ nº 377: "o portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes", em associação ao que se descreve especificamente para cada tipo de deficiência, nos respectivos itens desse Edital.

4.3.3 - As pessoas com deficiência serão reservadas 5% (cinco por cento) das contratações levadas a efeito, nos casos em que houver compatibilidade entre a deficiência e as atribuições da função a exercer e que se enquadrem nas categorias definidas pelos Decretos Federais nº 3.298/1999 e nº 5.296/2004 e por suas alterações, considerando-se para aplicação as definições contidas nestes dispositivos legais, conforme estabelece a Lei Municipal nº 6.246/2008, alterada pela Lei Municipal nº 6.591/2009, sendo que as frações decorrentes do cálculo percentual somente serão arredondadas para o número inteiro subsequente quando maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos). Caso o percentual não atinja o decimal de 0,5 (cinco décimos), quando indicar a existência de 05 (cinco) a 10 (dez) vagas, uma delas deverá ser preenchida obrigatoriamente por pessoa com deficiência.

4.3.4 - A deficiência física será analisada por avaliação médica objetiva pela equipe designada pela PMP, que poderá ser por perícia direta ou indireta, obedecendo aos critérios mínimos elencados nas Leis e Decretos vigentes na época da publicação desse edital, como sendo aquelas que afetam membros, ou segmentos corporais, acarretando limitação funcional não superada, como a seguir: oostomia, nanismo, paraplegia, monoparesia, triplexia, hemiparesia, paraparesia, tetraplegia, triplexia, monoplegia, tetraparesia, hemiplegia, paralisia cerebral, amputação ou ausência de membro, limitação funcional dos membros inferiores e/ou superiores com deformidade congênita ou adquirida, sendo que tal deformidade não é somente de origem estética, mas efetivamente resulta em dificuldade para o desempenho das funções do membro ou segmento corporal deformado, representando uma perda ou anormalidade que gera incapacidade para o desempenho de atividade, dentro do padrão médio considerado normal para o ser humano, ainda que de forma parcial.

4.3.5 - A deficiência visual será analisada por avaliação médica objetiva, pela equipe designada pela PMP, que poderá ser por perícia direta ou indireta, obedecendo aos critérios mínimos elencados nas Leis e Decretos vigentes na época da publicação deste edital, sem prejuízo da necessidade de o candidato apresentar dois (2) Laudos Médicos emitidos por especialistas em Oftalmologia, cuja data do atestamento não ultrapasse a de sessenta (60) dias anteriores ao da data de publicação deste edital, considerando que será Deficiência Visual aquela em que a acuidade visual for igual ou menor que 20/200 no melhor olho, após a melhor correção com lentes e/ou cujo campo visual seja inferior a 20º (tabela de Snellen).

4.3.6 - A deficiência auditiva será analisada por avaliação médica objetiva, pela equipe designada pela PMP, que poderá ser por perícia direta ou indireta, obedecendo aos critérios mínimos elencados nas Leis e Decretos vigentes na época da publicação deste edital, sem prejuízo da necessidade de o candidato apresentar dois (2) exames de Audiometria Bera que comprovem os índices definidos pela legislação, cuja data do atestamento não ultrapasse a de sessenta (60) dias anteriores ao da data de publicação desse edital, e mais dois (2) Laudos Médicos emitidos por profissionais especialistas na área de Otorrinolaringologia, diferentes e que não tenham relação com aqueles que realizaram o exame audiométrico citado, cuja data do atestamento não ultrapasse a de sessenta (60) dias anteriores ao da data de publicação deste edital e que façam referência específica aos exames Audiométricos Bera que serão apresentados, considerando que será deficiência auditiva comprovada, aquela superior à média apurada de 41 dB, considerando a possibilidade de melhora com uso de otophone, nas frequências indicadas na forma da Lei, Decretos e Normas Técnicas da PMP (SEMPEM/SESMT).

4.3.7 - A deficiência da fala será analisada por avaliação médica objetiva pela equipe designada pela PMP, que poderá ser por perícia direta ou indireta, obedecendo aos critérios mínimos elencados nas Leis e Decretos vigentes na época da publicação desse edital, sem prejuízo da necessidade do candidato apresentar dois (2) Laudos Médicos emitidos por profissionais especialistas na área de Otorrinolaringologia, cuja data do atestamento não ultrapasse a de sessenta (60) dias anteriores ao da data de publicação desse edital, considerando que será Deficiência da Fala comprovada se refere a um padrão de fala limitada ou dificultosa do tipo complexa, que podem incluir a gagueira grave e/ou a perda total da voz, que que tragam prejuízos às formas médias de comunicação oral.

4.3.8 - A deficiência mental, desde que em grau leve, será analisada por avaliação médica objetiva pela equipe designada pela PMP, que poderá ser por perícia direta ou indireta, obedecendo aos critérios mínimos elencados nas Leis e Decretos vigentes na época da publicação desse edital, sem prejuízo da necessidade do candidato apresentar dois (2) Laudos Médicos emitidos por especialistas em Psiquiatria, cujo atestamento do grau seja dado explicitamente, cuja data do atestamento não ultrapasse a de sessenta (60) dias anteriores ao da data de publicação desse edital, considerando que OBRIGATORIAMENTE DEVE SER DO TIPO LEVE E QUE GARDE COMPATIBILIDADE PARA A FUNÇÃO QUE EXERCERÁ, desde que resguardado o risco comum para condutas que garantam os cuidados para si e/ou terceiros como consta no Código Internacional de Doenças – CID [F70 - Retardo mental leve. Amplitude aproximada do QI entre 50 e 69. Muitos adultos serão capazes de trabalhar e de manter relacionamento social satisfatório e de contribuir para a sociedade].

4.3.9 - A compatibilidade entre a deficiência/incapacidade e as atribuições do emprego será também aferida em perícia oficial pela municipalidade quando dos exames admissionais e, se houver conclusão médica de NÃO CONFORMIDADE E/OU INAPTIDÃO PARA O EMPREGO, por dois médicos, referendadas pelo Coordenador Geral do SESMT, será critério de eliminação.

4.3.10 - Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

4.3.11 - Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção aos limites médicos daqueles que são observados à da população em geral e que não acarretem limitação de desempenho funcional, segundo os padrões clinicamente estabelecidos pela boa prática médica de reabilitação física/profissional.

4.3.12 - O candidato que quiser concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência deverá fazer sua opção no ato da inscrição, declarando, em campo específico, a deficiência da qual é portador.

4.3.13 - O candidato que não declarar qual a sua deficiência, conforme previsto no item anterior, não poderá alegar, posteriormente, essa condição para reivindicar as prerrogativas constantes neste documento.

4.3.14 - No ato da inscrição, o candidato com deficiência especificará, se for o caso, a sua necessidade de adaptação para a realização da prova a ser prestada, respeitadas as características estabelecidas neste Edital, não lhe cabendo qualquer reivindicação no dia da prova ou, posteriormente, caso não faça essa especificação.

4.3.15 - O candidato com deficiência deverá encaminhar para a Empresa MCONCURSOS, no período de 03/11/2015 a 17/11/2015, Laudo Médico atestando a espécie, o grau e o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID. Caso o período de inscrições seja prorrogado, o prazo para a remessa da documentação ficará automaticamente prorrogado por igual período, ou seja, até o dia do término do novo prazo de inscrições.

4.3.15.1 - O envio do Laudo Médico deverá ser através dos Correios, utilizando o serviço de Sedex com A.R. (Aviso de Recebimento), para a Empresa MCONCURSOS, localizada à Rua Jaguarão, 289 - Bairro Monte Castelo - Campo Grande/MS - CEP 79010-160.

4.3.16 - O candidato que não enviar o Laudo Médico, ou o fizer fora do prazo, não concorrerá às vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

4.3.17 - A realização de prova em condições específicas para o candidato com deficiência, assim consideradas aquelas que possibilitem a prestação do exame respectivo, é condicionada à solicitação prévia pelo candidato e sujeita à apreciação e deliberação da Empresa MCONCURSOS, observada a legislação específica.

4.3.18 - Os candidatos com deficiência visual (cegueira ou baixa visão) deverão realizar suas provas em braile ou prova ampliada. O candidato que desejar utilizar reglete e punção ou máquina de datilografia braile deverá atender ao disposto constante nos itens acima.

4.3.19 - O candidato que necessitar usar aparelho auditivo no momento da realização da prova deverá informar essa necessidade no requerimento de inscrição, apresentando Laudo Médico que ateste tal necessidade.

4.3.20 - A relação com os nomes dos candidatos que tiverem o atendimento especial deferido será divulgada na internet, nos sites www.msconcursos.com.br e www.piracicaba.sp.gov.br, e publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba, na ocasião da divulgação do edital de deferimento das inscrições.

4.3.21 - O candidato disporá de 02 (dois) dias úteis, conforme Cronograma Anexo III, a partir da divulgação da relação citada no subitem 4.3.19, para contestar o indeferimento. Após o período, não serão aceitos pedidos de revisão.



4.3.22 - O percentual de 5% (cinco por cento) das vagas, que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Concurso Público ou por não enquadramento como deficiente na perícia médica, serão preenchidas pelos demais concursados, com estrita observância da ordem classificatória.

4.3.23 - As pessoas com deficiência participarão deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à pontuação mínima exigida para todos os demais candidatos.

4.3.24 - Os candidatos com deficiência concorrerão apenas às vagas oferecidas dentro dos percentuais estabelecidos para a opção que fizerem.

4.4 - DOS CANDIDATOS DA RAÇA NEGRA

4.4.1 - Às pessoas da raça negra serão reservadas 20% (vinte por cento) das contratações levadas a efeito, conforme estabelece a Lei Municipal nº 5.202/02 e suas regulamentações.

4.4.1.1 - As frações decorrentes do cálculo do percentual, quando maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos), serão arredondadas para o número inteiro imediatamente superior.

4.4.2 - No ato da inscrição, o candidato da raça negra deverá declarar essa condição.

4.4.3 - O candidato que, no ato da inscrição, não declarar essa condição, não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

4.4.4 - A relação com os nomes dos candidatos que tiverem a condição de afrodescendente aceita será divulgada na internet, no endereço eletrônico da empresa MSONCURSOS, publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba, na ocasião da divulgação do edital de deferimento das inscrições.

4.4.5 - O candidato disporá de 02 (dois) dias úteis, a partir da divulgação da relação citada no item anterior, para contestar o indeferimento de sua inscrição ou da condição de afrodescendente. Após o período, não serão aceitos pedidos de revisão.

4.4.6 - Os candidatos da raça negra participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que diz respeito ao conteúdo e avaliação das provas e demais requisitos exigidos para a participação no certame.

4.4.7 - As vagas reservadas nos termos da lei serão preenchidas por outros candidatos, caso os da raça negra não obtenham aprovação no certame ou o número de aprovados seja inferior ao número de vagas.

4.4.8 - A comprovação da afrodescendência será verificada no momento da contratação, mediante a apresentação de qualquer documento oficial, do candidato ou de parentes por consanguinidade, ascendentes ou colaterais, no qual conste a identificação e a indicação etno-racial.

4.4.8.1 - Inexistindo indicação da raça ou cor em documento oficial, a comprovação far-se-á mediante declaração do candidato, preferencialmente do próprio punho e sob as penas da lei.

4.4.9 - Declaração falsa ou inexata da condição de afrodescendência no requerimento de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

4.4.10 - Os candidatos da raça negra concorrerão apenas nas vagas oferecidas dentro dos percentuais estabelecidos para a opção que fizerem, sendo que, no caso de a aplicação deste percentual resultar em número fracionado, esta fração deverá ser desprezada para fins de contratação.

4.5 - OUTRAS INFORMAÇÕES SOBRE AS INSCRIÇÕES

4.5.1 - Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória.

4.5.2 - Não serão recebidas inscrições por via postal, fac-símile ou condicional, sob qualquer pretexto, fora do prazo estabelecido ou que não atenda rigorosamente às disposições contidas neste edital.

4.5.3 - Não serão aceitas inscrições contendo dados incompletos.

4.5.4 - Efetivado o pagamento da inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração, sob hipótese alguma.

4.5.5 - No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar das listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, a Empresa MSONCURSOS procederá à inclusão do referido candidato, mediante a apresentação do comprovante de pagamento da taxa de inscrição, e fará registro em ata.

4.5.6 - A inclusão de que trata o item 4.5.5 será realizada de forma condicional e será confirmada pela Empresa MSONCURSOS, na fase de Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inclusão.

4.5.6.1 - Constatada a improcedência da inscrição de que trata o item 4.5.5, a mesma será cancelada, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

4.5.7 - Não haverá devolução da quantia paga a título de inscrição, salvo em caso de algum quesito que interfira no interesse do candidato em participar do certame. Nesse caso, os procedimentos para ressarcimento do valor pago a título de inscrição será disponibilizado nos sites www.msconcursos.com.br e www.piracicaba.sp.gov.br.

4.5.8 - A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas contidas neste edital.

4.5.9 - A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no requerimento de inscrição, bem como a apresentação de documentos ou informações falsas ou inexatas, implicará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, após processo administrativo em que se garantam os princípios do contraditório e ampla defesa.

4.6 - DEFERIMENTO DOS REQUERIMENTOS DE INSCRIÇÃO

4.6.1 - A partir do dia 24/11/2015, o candidato deverá conferir nos sites www.msconcursos.com.br e www.piracicaba.sp.gov.br se foi deferido o seu requerimento de inscrição.

4.6.2 - O candidato que pagou a taxa de inscrição até a data estabelecida no item 4.2.1 e teve sua inscrição indeferida tem o prazo de 02 (dois) dias úteis para interpor recurso.

4.6.2.1 - Junto com o recurso sobre o indeferimento da inscrição deverá ser anexada cópia do boleto e do comprovante do pagamento (LEGÍVEIS).

5 - DAS PROVAS

5.1 - O Processo Seletivo constará de prova composta por Parte Objetiva de Múltipla Escolha e Parte Discursiva de caráter eliminatório e classificatório, para a função de Professor Substituto de Ensino Fundamental.

5.2 - Para a função de Professor Substituto de Ensino Fundamental, a Prova Objetiva de Múltipla Escolha e Discursiva de caráter eliminatório e classificatório terá duração máxima de 04 (quatro) horas, nesta incluído o tempo para distribuição e orientações sobre as provas e o preenchimento da Folha de Respostas, com Prova Objetiva com 55 (cinquenta e cinco) questões e Discursiva com uma questão, a partir da análise de caso.

5.3 - Prova Objetiva contendo 55 (cinquenta e cinco) questões com 05 opções de respostas (a,b,c,d,e) cada, com apenas uma opção correta, sendo que cada questão equivale a pesos específicos, de acordo com o estabelecido no Anexo II deste Edital, totalizando 70 (setenta) pontos. A parte discursiva, constituída de uma questão, a partir da análise de caso, terá o valor de 30 (trinta) pontos.

5.4 - O Conteúdo para a Prova Objetiva e Discursiva está apresentado no Anexo IV.

5.4.1 - A Bibliografia Sugerida está apresentada no Anexo V, não sendo obrigatório ater-se a elas.

5.5 - No decorrer da prova, se o candidato observar qualquer anormalidade de prova trocada, ou anormalidade gráfica, relacionada ao tipo de prova a que está se submetendo, perante a função escolhida, deverá manifestar-se junto ao Fiscal de Sala, que consultará a coordenação do Processo Seletivo. Essa coordenação proporá a solução imediata e registrará ocorrência para posterior análise da banca examinadora.

5.6 - Sempre que o candidato observar qualquer anormalidade na prova, como as descritas no item anterior, deverá se manifestar no momento da prova, sob pena de não poder apresentar, posteriormente, eventual recurso junto à banca examinadora.

5.7 - Será aprovado o candidato que obtiver o mínimo de 60% (sessenta por cento) do total geral de pontos da Prova Objetiva de Múltipla Escolha e Discursiva a partir de análise de caso, para a função de Professor Substituto de Ensino Fundamental.

5.8 - A Parte Discursiva da Prova, de caráter eliminatório e classificatório, será aplicada para todos os candidatos inscritos para a função de Professor Substituto de Ensino Fundamental.

5.8.1 - A Parte Discursiva, de caráter eliminatório e classificatório, valorada em até 30 (trinta) pontos, tratará do conteúdo constante do Anexo IV deste Edital, será aplicada durante o mesmo período da Prova Objetiva de Múltipla Escolha e deverá ser feita à caneta, em letra legível e conter, no mínimo, 10 (dez) linhas e, no máximo, 15 (quinze).

5.8.2 - Os critérios de correção e correspondente pontuação da questão discursiva serão os seguintes:

a) TEMA: Adequação quanto ao tema

2 pontos = atende ao tema

1 ponto = tangencia o tema

0 ponto = foge ao tema

Pontuação máxima de 2 pontos

b) MODO DE ORGANIZAÇÃO: Texto dissertativo-argumentativo

8 pontos = atende plenamente à estrutura discursiva-argumentativa

4 pontos = atende parcialmente à estrutura discursiva-argumentativa

0 ponto = não atende à estrutura do discursiva-argumentativa

Pontuação máxima de 8 pontos

c) COERÊNCIA: Organização das ideias e das informações; conclusões apropriadas em relação ao sentido global do texto

4 pontos = texto praticamente sem falhas de progressão e/ou coerência (podendo ter até uma falha de adequação vocabular, sem comprometimento da compreensão geral)

3 pontos = texto com poucas falhas de progressão e /ou coerência, sem comprometimento da compreensão geral

2 pontos = texto com várias falhas de progressão e/ou coerência; compreensão geral um pouco comprometida

1 ponto = texto bastante comprometido por falhas de progressão e/ou coerência; compreensão geral altamente comprometida

Pontuação máxima de 4 pontos

d) ESTRUTURA DO PERÍODO E DO PARÁGRAFO: Clareza na estruturação das frases e das orações; uso adequado de pontuação, estruturas sintáticas completas

6 pontos = texto praticamente sem falhas de estruturação sintática e/ou pontuação

4 pontos = texto com poucas falhas na estruturação sintática e/ou pontuação

2 pontos = texto com várias falhas na estruturação sintática e/ou pontuação

1 ponto = texto bastante comprometido quanto à estruturação sintática e/ou pontuação

Pontuação máxima de 6 pontos

e) COESÃO: Uso adequado dos mecanismos de coesão referencial e sequencial

4 pontos = texto praticamente sem falhas de coesão

3 pontos = texto com poucas falhas de coesão

2 pontos = texto com várias falhas de coesão

1 ponto = texto bastante comprometido quanto à coesão

Pontuação máxima de 4 pontos

f) DOMÍNIO DE ESTILO FORMAL DA LÍNGUA: Concordância, regência, emprego de tempos verbais, marcas de oralidade, grafia e acentuação gráfica;

6 pontos = texto com excelente domínio de padrão culto, uma ou duas falhas são aceitáveis, desde que não sejam graves (ortografia de palavras pouco usuais ou uso de regência popular, por exemplo)

4 pontos = texto com poucas falhas de uso de padrão culto, de três ou quatro falhas

2 pontos = texto com várias falhas de uso do padrão culto, de cinco a sete falhas

1 ponto = texto bastante comprometido quanto ao uso do padrão culto, 8 falhas ou mais

Pontuação máxima de 6 pontos

5.9 - Será dada pontuação 0 (zero) na Parte Discursiva quando:

a) Não apresentar o mínimo de 10(dez) linhas para análise de caso;

b) Não estiver escrita à caneta;

c) Conter qualquer identificação do candidato.

5.10 - Para a realização da parte discursiva da prova, o candidato deverá utilizar, obrigatoriamente, caneta de tinta azul ou preta.

5.10.1 - A parte discursiva da prova deverá ser escrita à mão, em letra legível, não sendo permitida a interferência e/ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim.

5.10.1.1 - Nesse caso, o candidato irá ditar o texto, especificando-o integralmente, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de acentuação e pontuação, a um fiscal da MSONCURSOS, devidamente treinado, que reproduzirá fielmente o que lhe for ditado.

5.10.2 - A parte discursiva da prova não poderá ser assinada, rubricada, ou conter, em outro local que não seja o indicado, o nome que a identifique.

5.10.2.1 - Assim, a detecção do nome identificando o candidato no texto definitivo acarretará a eliminação do candidato do Processo Seletivo.

5.10.2.2 - No local indicado da folha do texto definitivo, deverá conter apenas os dados de identificação da sala, horário e número de inscrição.

5.10.3 - O texto definitivo será o único documento válido para a avaliação da prova discursiva. A folha para rascunho é de preenchimento facultativo, e não vale para a finalidade de avaliação.

5.11 - A classificação geral dos candidatos será feita pela soma algébrica dos pontos obtidos na Parte Objetiva e Parte Discursiva da Prova.

6 - DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

6.1 - A Prova será composta de duas partes: Objetiva de Múltipla Escolha e Discursiva. Será realizada no dia 13/12/2015, no período matutino, no município de Piracicaba/SP, em locais e horários que serão divulgados no dia 04/12/2015, nos sites www.msconcursos.com.br e www.piracicaba.sp.gov.br e no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

6.1.1 - É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização da prova, inclusive estar atento quanto à possibilidade da existência de endereços similares e/ou homônimos, e o comparecimento no horário determinado.

6.1.2 - O candidato deverá comparecer ao local de realização da Prova Objetiva de Múltipla Escolha e Discursiva com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência, portando documento de identidade original, comprovante de inscrição, caneta esferográfica azul ou preta.

6.1.3 - O comprovante de inscrição não terá validade como documento de identificação.

6.1.4 - É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de prova e o comparecimento no local, data e horário determinado, bem como os custos envolvidos.

6.1.5 - O ingresso do candidato na sala onde se realizará a prova só será permitido no horário estabelecido, mediante a apresentação do Documento de Identidade Oficial (original), preferencialmente o usado na inscrição.

6.1.6 - O documento de identificação deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura. Não serão aceitos como documentos de identificação: CPF (CIC), certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteira de motorista (modelo antigo, sem foto), carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade, nem cópias de documentos de identificação, ainda que autenticados, ou protocolos de entrega de documentos.

6.1.7 - Serão considerados documentos de identidade: Cédula Oficial de Identidade; Carteira e/ou Cédula de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por lei federal, valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CRQ etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97).

6.1.8 - Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência policial com data de no máximo 30 dias antes da data de realização das provas, bem como outro documento que o identifique. Nesta ocasião poderá ser submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas em formulário próprio de ocorrências.

6.1.9 - A identificação especial poderá ser exigida do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia.

6.2 - O candidato que não apresentar documento de identidade oficial original, na forma definida nos subitens 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7 e 6.1.8 deste Edital, não poderá fazer a prova e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

6.2.1 - Não será realizada prova fora do local, cidade, data e horário determinado.

6.2.2 - Será excluído deste Processo Seletivo o candidato que:

a) Não apresentar documento de identificação exigida;

b) Não devolver a folha de respostas cedida para realização das provas;

c) Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;

d) Ausentar-se da sala no período das provas sem acompanhamento do fiscal, ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecido ou portando caderno de questões ou folha de resposta;

e) For colhido em flagrante comunicação com outro candidato ou com pessoas estranhas, oralmente, por escrito ou através de equipamentos eletrônicos;

f) Tumultuar a realização da prova, podendo responder legalmente pelos atos ilícitos praticados;

g) Fizer anotações de informação relativas às suas respostas fora dos meios permitidos;

h) Não cumprir as instruções contidas no caderno de questões e nas folhas de respostas;

i) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo;

j) Constatado, após a prova por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter utilizado processos ilícitos;

k) Faltar com a devida cortesia para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, com as autoridades presentes e/ou com candidatos.



6.2.3 - Não será permitido ao candidato permanecer no local da prova com aparelhos eletrônicos ligados (bip, telefone celular, relógio do tipo data bank, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador etc.). Caso o candidato leve algum aparelho eletrônico, deverá desligá-lo e colocá-lo debaixo da sua cadeira e, em caso de aparelho telefone celular, retirar ainda a bateria. O descumprimento da presente instrução implicará a eliminação do candidato, caracterizando-se tal ato como tentativa de fraude.

6.2.4 - É expressamente proibido ao candidato permanecer com armas no local de realização da prova, ainda que detenha o porte legal de arma, sob pena de sua desclassificação.

6.2.5 - Não será permitida, durante a realização da prova, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras ou similares, anotações, impressos, livros ou qualquer outro material de consulta.

6.2.6 - Não será permitida a entrada de candidatos após o fechamento dos portões ou fora dos locais predeterminados, salvo por decisão justificada da Comissão e da Coordenação do Processo Seletivo.

6.2.7 - O candidato não poderá ausentar-se da sala de realização da prova sem acompanhamento de fiscal, após ter assinado a lista de presença.

6.2.8 - O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal a folha de respostas das questões objetivas e discursiva.

6.2.8.1 - O candidato só poderá ausentar-se do recinto da prova depois de decorrida 1h (uma hora) do início dela, sem levar o caderno de provas. Poderá levar o caderno de provas, assim como anotação contendo transcrição da Folha de Respostas, somente 1h30min (uma hora e trinta minutos) após o início da prova.

6.2.8.2 - A prova será divulgada na internet no site www.msconcursos.com.br no ato da publicação do Gabarito Preliminar no dia 14/12/2015.

6.2.9 - Não haverá segunda chamada para a prova. O não comparecimento para a realização da prova resultará na eliminação automática.

6.3 - Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação da prova em virtude de afastamento de candidato da sala de prova.

6.3.1 - A condição de saúde do candidato no dia da aplicação da prova será de sua exclusiva responsabilidade.

6.3.2 - Ocorrendo alguma situação de emergência, o candidato será encaminhado para atendimento médico local ou ao médico de sua confiança. A equipe de Coordenadores responsáveis pela aplicação da prova dará todo apoio que for necessário.

6.3.3 - Caso exista a necessidade de o candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, ele não poderá retornar ao local de sua prova, sendo eliminado do Processo Seletivo.

6.3.4 - No dia da realização da prova, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo da prova e/ou critérios de avaliação/classificação.

6.3.5 - A parte objetiva da prova será corrigida por meio de processamento eletrônico de leitura ótica.

6.3.6 - As respostas da parte objetiva da prova deverão ser transcritas à caneta esferográfica de tinta azul ou preta para a Folha de Respostas, que é o único documento válido para correção eletrônica. Não haverá substituição da Folha de Respostas ou de qualquer outro material, exceto por ocorrência de responsabilidade exclusiva da Administração ou da organização do Processo Seletivo, sendo da responsabilidade exclusiva do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente, emenda ou rasura, ainda que legível. Serão consideradas ERRADAS as questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.

6.3.6.1 - A não assinatura por parte do candidato na Folha de Respostas (gabarito) implicará a sua eliminação automática do Processo Seletivo.

6.3.7 - A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata nesta condição, que não levar acompanhante, não realizará a prova.

6.3.8 - Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim no ato da inscrição. Nesse caso, se deferido o seu pedido, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal devidamente treinado pela coordenação do Processo Seletivo.

7 - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

7.1 - A classificação final dos candidatos será em ordem decrescente, somente dos aprovados de acordo com o total de pontos obtidos no somatório dos pontos da prova composta pela parte Objetiva de Múltipla Escolha e Discursiva, para a função de Professor Substituto de Ensino Fundamental.

7.1.1 - A publicação do resultado final do Processo Seletivo será feita em 03 (três) listas contendo: a primeira, somente a classificação dos portadores de deficiência; a segunda, somente a classificação das pessoas de raça negra e; a terceira, a classificação dos demais candidatos.

7.2 - Apurado o total de pontos, na hipótese de empate entre os candidatos, terá preferência aquele:

a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;

b) Que obtiver maior número de acertos na área de Conhecimentos Específicos;

c) Que obtiver maior número de acertos na área de Língua Portuguesa;

d) Que tiver mais idade.

7.3 - O Resultado Final do Processo Seletivo será publicado no dia 13/01/2016, nos sites www.msconcursos.com.br e www.piracicaba.sp.gov.br e no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

8 - DOS RECURSOS

8.1 - Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia subsequente à data de publicação do objeto de recurso contra todas as decisões proferidas no decorrer do processo que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, em especial em relação quanto:

a) Ao indeferimento das inscrições;

b) Às Questões da Prova Objetiva de Múltipla Escolha e Gabarito Oficial;

c) Ao resultado da Prova Objetiva e Discursiva;

d) À Classificação Geral.

8.1.1. Admitir-se-á um único recurso por candidato e de forma individualizada, ou seja, um recurso para cada evento que lhe deu origem.

8.2. Para interpor recurso, o candidato deverá acessar área do candidato no site www.msconcursos.com.br e, em campo próprio, fundamentar as razões de seu recurso.

8.3. Quando da interposição de recurso contra o indeferimento de inscrição, o candidato deverá anexar cópia do boleto bancário e do comprovante do pagamento (LEGÍVEIS).

8.4. No caso de apresentação de texto e/ou doutrina em que se fundamenta seu recurso, o candidato deverá providenciar a devida cópia em formato PDF, de modo que permaneça legível e mantenha a devida integridade, e anexar ao recurso.

8.5. Não será conhecido o recurso que:

a) não atenda ao estipulado neste Edital;

b) for interposto por outro meio não especificado neste Edital.

8.6. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos nem de publicações definitivas, exceto no caso de erros materiais.

8.7. A resposta do recurso estará disponível na área do candidato, em até três dias úteis, após a publicação do evento que lhe deu origem.

8.8. Poderá haver alteração no gabarito e na classificação, após análise dos recursos interpostos.

9 - DA ADMISSÃO

9.1 - A convocação para admissão obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados e ao número de vagas disponibilizadas, observada a necessidade da Prefeitura do Município de Piracicaba/Secretaria Municipal de Educação, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo, por tempo determinado, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal.

9.2 - A simples aprovação no Processo Seletivo não gera direito à admissão, pois a Prefeitura do Município de Piracicaba/SP convocará apenas o número de aprovados que, de acordo com seu critério, julgar necessário, desde que considerados aprovados na fase do certame que apurará a aptidão e compatibilidade física, mental e sensorial, necessárias para com a função, avaliação que será feita pelos médicos designados pela PMP, em exame pericial médico, direto e/ou indireto.

9.3 - Caso o candidato convocado possua outro emprego, cargo ou função pública, acumulável na forma do artigo 37, inciso XVI, alíneas "a", "b" e "c", da Constituição Federal, deverá apresentar declaração firmada pelo órgão ou entidade pública contratante contemplando o horário em que exerce suas funções, para fins de averiguação de compatibilidade de horários.

9.4 - Por ocasião da convocação que antecede a contratação, os candidatos classificados deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia, que comprovem os requisitos para provimento e que deram condições de inscrição estabelecidos no Edital.

9.5 - A convocação que trata o item anterior será realizada através de publicação no Diário Oficial do Município de Piracicaba e por correspondência, e o candidato deverá apresentar-se à Prefeitura do Município de Piracicaba/SP na data estabelecida.

9.6 - Os candidatos convocados deverão apresentar original e cópia simples dos documentos discriminados a seguir: Carteira de Trabalho e Previdência Social (cópia da página contendo a foto e da qualificação civil/pessoal), Certidão de Nascimento ou Casamento, Título de Eleitor, Comproverantes de votação nas 2 (duas) últimas eleições, Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, Cédula de Identidade – RG ou RNE, 3 (três) fotos 3x4 recente, Inscrição no PIS/PASEP ou declaração de firma anterior, informando não haver feito o cadastro, Cadastro de Pessoa Física – CPF/CIC, Comproverantes de escolaridade, Certidão de Nascimento dos filhos, Caderneta de Vacinação do candidato e dos filhos menores de 14 anos (se houver), comprovante do tempo de experiência quando solicitado e Atestados de Antecedentes Criminais.

9.7 - Caso haja necessidade, a Prefeitura do Município de Piracicaba/SP poderá solicitar outros documentos complementares.

9.8 - A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades de documentos, mesmo que verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição, desqualificação e desclassificação do candidato, com todas as decorrências, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

9.9 - Por ocasião da admissão, o candidato aprovado no Processo Seletivo fica sujeito ao regime empregatício adotado pela Prefeitura do Município de Piracicaba/SP e às normas regulamentadoras atinentes aos servidores municipais, condicionando-se a investidura à aprovação em exame médico admissional a ser realizado por médico do trabalho, o qual servirá de avaliação de aptidão para o desempenho da função, nos termos deste documento.

9.10 - No caso de vaga pleiteada pela presença de Deficiência, o candidato cuja Deficiência for considerada pela avaliação dos médicos designados pela PMP como incompatível para o desempenho das funções no grau das inerentes exigências físicas, mental ou sensorial para se desenvolver trabalho seguro aos critérios de Saúde e Segurança no Trabalho, será desclassificado.

9.11 - No caso de desistência do candidato selecionado, quando convocado para uma vaga, o fato será formalizado por ele através de Termo de Desistência Definitiva.

9.12 - O não comparecimento do candidato, quando convocado, implicará a sua exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável do Processo Seletivo, comprovado o fato através de Termo de Convocação e Aviso de Recebimento.

9.13 - O candidato classificado se obriga a manter atualizado seu endereço para correspondência perante a Prefeitura do Município de Piracicaba/SP, após o resultado final.

10 - CONSIDERAÇÕES SOBRE PROCEDIMENTOS DE SAÚDE OCUPACIONAL PERTINENTES À ADMISSÃO DE SERVIDORES

10.1 - Esta avaliação terá caráter eliminatório.

10.1.1 - O caráter eliminatório se funda essencialmente no sentido da possibilidade do surgimento de agravos e/ou por trazer clinicamente manifestação sintomática e/ou de sinais de quadros mórbitos latentes, por não ser compatível às exigências para desenvolvimento do padrão profissiográfico médio dentro dos riscos ocupacionais inerentes, com o estágio atual de saúde física, mental ou sensorial do CANDIDATO (Examinando), seja pessoa sã e/ou portadora de patologias estabilizadas, nos termos da Convenção

101, da Organização Internacional do Trabalho (OIT) - Artigo 1º, item 2 "As distinções, exclusões ou preferências fundadas em qualificações exigidas para um determinado função não são consideradas como discriminação".

10.1.2 - O caráter eliminatório também se funda no sentido da possibilidade do surgimento de exposição, risco e/ou agravos a terceiros, e por trazer exposição à risco de acidentes do (ou no) trabalho e/ou doenças ocupacionais e/ou agravos à saúde do candidato, incluindo às infectocontagiosas, em decorrência do desenvolvimento da profissiografia exigida, nos termos da Convenção 101 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) - Artigo 1º, item 2 "As distinções, exclusões ou preferências fundadas em qualificações exigidas para uma determinado(a) função não são consideradas como discriminação".

10.2 - A eliminação se dará de pronto quando forem constatados os mesmos pareceres médicos conclusivos - decorrentes da avaliação da equipe médica e, quando o caso, da equipe multidisciplinar do SESMT/SEMPPEM, designada para tal fim, determinando-se pela INCOMPATIBILIDADE FÍSICA E/OU MENTAL E/OU SENSORIAL PARA O CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO - obtidos em duas (2) avaliações médicas distintas, que se realizarão preferencialmente na mesma data e ocasião ou no máximo com intervalo de cinco (5) dias entre elas, consignadas em relatórios médicos separados, cujos pareceres serão oportunamente apresentados, opcionalmente para a análise do Coordenador do PCMSO, e, posteriormente, submetidos ao Coordenador Geral do SESMT, cabendo ao último a orientação para se emitir o parecer final, podendo optar pela INAPTIDÃO ou solicitar um único reexame, que também se realizará no máximo com intervalo de cinco (5) dias ao da sua indicação, quando finalizadas as possibilidades, será providenciada a emissão do ASO (Atestado de Saúde Ocupacional).

10.3 - Serão motivos técnicos objetivos de eliminação:

10.3.1 - O não comparecimento especificamente na data determinada pelo DRH, para fins dos exames médicos determinará a eliminação do candidato - recomenda-se que se o candidato se apresente ao local com trinta (30) minutos de antecedência, munido de todos os documentos técnicos e outros necessários; será dado prazo máximo de quinze (15) minutos de espera para o caso de atraso, sendo registrado em livro apropriado pelos responsáveis do Departamento.

10.3.2 - A constatação em exame médico e/ou subsidiário de sinais que caracterizem a incompatibilidade física, mental e sensorial pelos riscos ocupacionais referidos no Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional – PCMSO e Programa de Prevenção a Risco Ambiental – PPRA, já que devidamente publicados no D.O.M., mesmo que o quadro de morbidade do examinado esteja estabilizado, especialmente se for patologia que conste no rol das citadas no Decreto nº 3.048/99 - Regulamento da Previdência Social - A n e x o II - LISTA B (Redação dada pelo Decreto nº 6.957, de 2009).

10.3.3 - A constatação em exame médico e/ou subsidiário de sinais que caracterizem incompatibilidade física, mental e/ou sensorial às exigências determinadas pelo padrão médio da profissiografia, revisado e definido pela Secretaria de lotação da função para o qual se candidatou, conforme consta abaixo:

10.3.3.1 - Professor Substituto de Ensino Fundamental

10.3.3.1.1 - Descrição Sumária: Executar as atividades de regência de classe, planejamento escolar, participação na elaboração da proposta pedagógica da unidade ensino, estabelecimento de estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento e colaboração na articulação da escola com a família e a comunidade.

10.3.3.1.2 - Descrição Detalhada: I - participar do processo de elaboração do Plano de Gestão da Escola e de seus anexos; II - planejar, executar, avaliar e registrar as atividades do processo ensino-aprendizagem de sua(s) classe(s), a partir da programação curricular da Unidade Escolar, subsidiada pela Secretaria Municipal de Educação: (Decreto nº 10.899/06): a) definindo prioridades, objetivos e metas; b) selecionando conteúdos significativos; c) utilizando metodologia adequada às características cognitivas e sócio-culturais dos educandos; d) acompanhando o processo de aprendizagem dos educandos, utilizando instrumentos variados de avaliação; III - executar atividades de recuperação, assegurando sua ocorrência imediata e continua registrando os progressos dos alunos em documento próprio; IV - acompanhar, orientar e cuidar da higiene pessoal das crianças; V - acompanhar as crianças na hora das refeições, orientando-as no processo de alimentação; VI - proceder à observação dos educandos, identificando necessidades e carências de ordem social, psicológica, material ou de saúde, que interferem na aprendizagem, encaminhando-os para análise do Professor Coordenador; VII - manter permanente contato com os pais ou responsáveis, informando-os e orientando-os sobre o avanço do educando e obtendo dados de interesse para o processo educativo; VIII - participar dos Conselhos de Ciclos e de Alunos; IX - participar, quando integrante do Conselho de Escola, das deliberações que afetem o processo educacional; X - discutir com os alunos e com os pais ou responsáveis: a) as propostas de trabalho da escola; b) o desenvolvimento do processo educativo; c) as formas de acompanhamento da vida escolar dos educandos; d) as formas e procedimentos adotados no processo de avaliação dos educandos; e) as formas e procedimentos para avaliação da ação da equipe escolar; XI - participar das atividades cívicas, culturais e educativas em que a escola estiver envolvida; XII - manter atualizados os diários de classe e demais registros necessários ao acompanhamento da vida escolar dos educandos; XIII - encaminhar à Secretaria da Escola a documentação referente aos educandos de sua classe, conforme especificado e prazos fixados pelo calendário escolar; XIV - participar do Horário do Trabalho Pedagógico Coletivo, no contraturno das aulas regulares; XV - buscar, numa perspectiva de formação permanente, o aprimoramento do seu desempenho profissional e ampliação do seu conhecimento, podendo propor e/ou coordenar ações e grupos de formação; XVI - participar das decisões referentes ao agrupamento dos educandos; XVII - atuar, junto ao Grupo de Estudo Intensivo (G. E. I.), em horário diverso ao trabalho com classe; XVIII - responsabilizar-se pela utilização, manutenção e conservação de equipamentos e instrumentais em uso em laboratórios e outros ambientes especiais próprios de sua área curricular; XIX - fornecer ao Professor Coordenador relação de material de consumo necessário ao desenvolvimento das atividades curriculares; XX - elaborar, por escrito, o plano diário de aula e o semanário. (Decreto 10.899/06); XXI - executar serviços voltados à área do Ensino Fundamental, atendendo às crianças dos cinco primeiros anos da Educação Básica; XXII - planejar as aulas e as atividades, selecionando materiais didáticos e pedagógicos; XXIII - ministrar aulas de acordo com o Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar; XXIV - avaliar os alunos, observando o seu desenvolvimento pleno; XXV - identificar os alunos que apresentem necessidades de atendimento especializado, propondo o devido encaminhamento; XXVI - cumprir a jornada de trabalho e os dias letivos, constantes do calendário escolar; XXVII - participar, integralmente, dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional.



10.3.3.1.3 - Esforço para desempenho da função: A capacidade física e mental deverá ser compatível para manter-se pela carga horária indicada etc., sem intervenção de terceiros, sujeito a:

I - Esforço Físico: Normal/Trivial.

II - Esforço Mental: Constante/Ótimo. **IMPORTANTE:** A Deficiência Mental será analisada por avaliação médica objetiva, que poderá ser por perícia direta ou indireta, considerando a análise de dois (2) Laudos Médicos emitidos por especialistas em Psiquiatria, cuja data do atestamento não ultrapasse a de sessenta (60) dias anteriores ao da data de publicação deste edital, considerando que essa Deficiência Mental obrigatoriamente deverá ser compatível com o esforço mental que é classificado no caso como **CONSTANTE/ÓTIMO**, necessário para o desempenho laboral, nos termos da Convenção 101 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) - Artigo 1º, item 2 “As distinções, exclusões ou preferências fundadas em qualificações exigidas para uma determinada função não são consideradas como discriminação”.

III - Esforço Visual: Normal/Trivial.

IV - Esforço Auditivo: Maior/Bom (Requer ponderação específica havendo impedimentos devido a riscos genéricos relativos para o trabalhador e/ou para terceiros); **IMPORTANTE:** A capacidade auditiva será analisada por avaliação médica objetiva pelos médicos designados pela PMP, que poderá ser por perícia direta ou indireta; se houver deficiência auditiva será analisada por avaliação médica objetiva, pela equipe designada pela PMP, que poderá ser por perícia direta ou indireta, obedecendo aos critérios mínimos elencados nas Leis e Decretos vigentes na época da publicação desse edital, sem prejuízo da necessidade do candidato apresentar dois (2) exames de Audiometria Bera que comprovem os índices definidos pela legislação, cuja data do atestamento não ultrapasse a de sessenta (60) dias anteriores ao da data de publicação desse edital, e mais dois (2) Laudos Médicos emitidos por profissionais especialistas na área de Otorrinolaringologia, diferentes e que não tenham relação com aqueles que realizaram o exame audiométrico citado, cuja data do atestamento não ultrapasse a de sessenta (60) dias anteriores ao da data de publicação desse edital e que façam referência específica aos exames Audiométricos Bera que serão apresentados, considerando que será deficiência auditiva comprovada, aquela superior à média apurada de 41 dB, considerando a possibilidade de melhora com uso de otopone, nas frequências indicadas na forma da Lei, Decretos, e Normas Técnicas da PMP (SEMPEM/SESMT).

V - Esforço de Fala: Constante/Ótimo. **IMPORTANTE:** A capacidade de fala será analisada por avaliação médica objetiva, que poderá ser por perícia direta ou indireta, considerando a análise de dois (2) Laudos Médicos emitidos por especialistas em Otorrinolaringologista, cuja data do atestamento não ultrapasse a de sessenta (60) dias anteriores ao da data de publicação desse edital, considerando que será Deficiência da Fala comprovada se refere a um padrão de fala limitada ou dificultosa do tipo complexa, que podem incluir a gagueira grave e/ou a perda total da voz, que que tragam prejuízos às formas médias de comunicação oral.

10.3.3.1.4 - Responsabilidade: a capacidade física e mental deverá ser compatível para manter-se pela carga horária indicada etc., **SEM INTERVENÇÃO DE TERCEIROS**, para observar e controlar: I - Dados Confidenciais: nenhuma; II - Patrimônio: pelos materiais e equipamentos didáticos que utiliza; III - Segurança de Terceiros: pela integridade física das crianças; IV - Supervisão: nenhuma.

10.3.3.1.5 - Ambiente de Trabalho: a capacidade física, mental e sensorial deverá ser compatível para manter-se pela carga horária indicada etc., **SEM INTERVENÇÃO DE TERCEIROS**, para observar e controlar: I - Habitual: ambiente interno, normal; II - Eventual: ambiente externo, possibilidade remota de acidentes.

10.4 - Deverão os candidatos aprovados e convocados para admissão/nomeação **OBRIGATORIAMENTE** submeter-se a exame médico (clínico e/ou subsidiário) a critério do que determinar o PCMSO e o PPRA elaborado pelo SESMT-PMP, vigente na data da realização da avaliação, para obtenção do Atestado de Saúde Ocupacional Admissional (ASO-Admissional).

10.5 - Serão consideradas como incompatibilidades para o desempenho da função as condições que obrigatoriamente foram citadas nos requisitos especificados para a função, sejam temporários ou definitivos, decorrentes da impossibilidade da PMP em providenciar adaptações individuais específicas para que o candidato desempenhe adequadamente da função para o qual se candidatou, incluindo o fornecimento de órteses, próteses e outros materiais e meios necessários para se fazer entender, ler ou ir e vir.

10.6 - Será considerado aprovado, possibilitando a pertinente contratação, o candidato que obtiver a classificação de **COMPATIBILIDADE E PLENAMENTE APTO** ou **COMPATIBILIDADE E APTO COM RESTRIÇÕES** para o exercício das atribuições da função a que se candidatou.

10.7 - Aqueles que obtiverem a classificação de **INCOMPATIBILIDADE E INAPTO** pelo Coordenador Geral do SESMT-PMP serão comunicados da decisão pelo Departamento de Recursos Humanos da PMP e serão considerados eliminados do presente Processo Seletivo, sendo vedada a sua contratação.

10.8 - Os considerados **INAPTOS** poderão, no prazo de 3 (três) dias da data da comunicação da inaptidão, interpor recurso junto ao DRH-PMP, uma única vez, mediante solicitação expressa, anexando obrigatoriamente **ATESTADOS MÉDICOS** emitidos em conformidade com a Resolução do Conselho Federal de Medicina nº 1.851/2008, que expressem claramente a motivação recursal, bem como a apresentação da fundamentação técnica, por duas (2) manifestações médicas particulares, por médicos especialistas na área sob análise, que atestem além da saúde do candidato, a perfeita compatibilidade para a função, sem que se incorra em riscos de agravos para si e terceiros, e, se for o caso, anexando cópia autenticada dos resultados de exames subsidiários que pretender acostar ao recurso.

10.9 - Por ocasião do recurso, o Coordenador do SESMT - Prefeitura Municipal de Piracicaba decidirá sobre a divergência, pronunciando-se no prazo de até 5 (cinco) dias ao da data do recebimento do recurso.

10.10 - Dado o seu caráter eliminatório, o não comparecimento para realização dos Exames Médicos indicados nas datas e horários agendados pela SEMAD (Secretaria Municipal de Administração) e comunicados previamente ao candidato, por e-mail ou telegrama, implicará a sua eliminação do Processo Seletivo.

10.11 - A comunicação da aptidão para fins de autorização da posse será feita direta e verbalmente ao candidato, e entre o SESMT-PMP e o DRH-PMP, via internet, e somente poderá ser feita depois da emissão do respectivo **ASO ADMISSIONAL** com a aposição da assinatura do Coordenador Geral do SESMT-PMP, dispensando a disponibilização dos respectivos **ASO's** aos candidatos.

10.11.1 - Estes ficarão arquivados no SESMT - PMP, sendo que a primeira via ficará em arquivo deste Departamento para fins de fiscalização, e a segunda via será compulsoriamente anexada ao Prontuário Médico Funcional do Servidor, que a qualquer tempo poderá obtê-lo.

10.12 - O candidato portador de deficiência aprovado no Processo Seletivo, quando convocado, antes do exame médico admissional deverá submeter-se a exame médico pericial para, primeiramente, se comprovar a presença da deficiência/incapacidade, cujo exame será realizado pela equipe médica do SEMPEM – Serviço Municipal de Perícias Médicas – com a finalidade de confirmar de modo definitivo, a existência da deficiência alegada e se esta se enquadra na previsão do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações e alterações do Decreto Federal nº 5.296/04, Súmula do STJ 377/09, associadas aos demais critérios que constam neste Edital, assim como se observará se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do Emprego/Área/Especialidade a ser ocupado, estando ainda resguardada a avaliação admissional para fins de compatibilidade física, mental e sensorial por exame médico admissional específico.

10.12.1 - O candidato deverá comprovar a condição de deficiência Física por ocasião do exame médico pericial, que deverá obrigatoriamente coincidir com a que o candidato declarou e especificou quando da inscrição do Processo Seletivo, mediante Laudo Médico (original ou cópia autenticada), expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à data do exame pericial, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência nos termos definidos nesse Edital.

10.12.2 - O SEMPEM notificará diretamente ao SESMT - Prefeitura Municipal de Piracicaba a condição de Deficiente Físico, autorizando a convocação do candidato para a realização do exame médico admissional.

10.12.3 - Os que não tiverem confirmada a condição pelo corpo de peritos designados poderão, no prazo de 3 (três) dias da data da comunicação da inaptidão, interpor recurso junto ao DRH-PMP, uma única vez, mediante solicitação expressa, anexando obrigatoriamente **ATESTADOS MÉDICOS** emitidos em conformidade com a Resolução do Conselho Federal de Medicina nº 1.851/2008, por médicos especialistas na área sob análise, que expressem claramente a **MOTIVAÇÃO RECURSAL**, bem como a apresentação da **FUNDAMENTAÇÃO TÉCNICA**, por duas manifestações médicas particulares, na forma de Laudo Médico, que atestem, além do estágio de saúde do candidato, obrigatoriamente, sobre a compatibilidade para a função, sem que se incorra em riscos de agravos para si e terceiros e, se for o caso, anexando cópia autenticada dos resultados de exames subsidiários que pretende acostar ao recurso, ocasião em que o Interlocutor do SEMPEM decidirá sobre a divergência, pronunciando-se no prazo de até 5 (cinco) dias da data do recebimento do recurso. Não havendo a confirmação da deficiência, o candidato será eliminado.

10.12.4 - O candidato portador de deficiência que obtiver classificação de **APTO** no exame médico admissional não poderá, a qualquer tempo, arguir a deficiência/incapacidade propriamente dita apresentada para justificar a concessão de adaptação, trabalho restrito, readaptação, mudança de função, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

10.13 - Orientações sobre critérios e ponderações específicas para os médicos do SESMT - Prefeitura Municipal de Piracicaba por ocasião das avaliações admissionais:

10.13.1 - Serão observadas pelos médicos examinadores e pelo Coordenador do SESMT - Prefeitura Municipal de Piracicaba para análise dos dados clínicos e/ou de exames subsidiários:

10.13.1.1 - A aplicação do raciocínio hipocrático com base na semiótica e propedêutica médica, sendo a percepção clínica soberana a qualquer outra, inclusive as de negatividade e/ou positividade de exames subsidiários.

10.13.1.2 - A classificação indicada como requisito para a função no que se refere ao adequado desempenho da atividade do ponto de vista físico e mental que poderá ser:

a) Normal/Trivial (Não requer ponderação específica);

b) Maior/Bom (Requer ponderação específica, havendo impedimentos devido a riscos genéricos relativos para o trabalhador e/ou para terceiros);

c) Constante/Ótimo (Requer ponderação específica, havendo impedimentos devido a riscos genéricos absolutos para o trabalhador e/ou para terceiros);

d) Extenuante/Superior (Requer teste de desempenho específico a ser realizado sob medições e análises específicas).

10.13.2 - Notada pela avaliação clínica e/ou de exames subsidiários a indicação e/ou constatação da presença de quadro nosológico, uso de medicamentos e/ou de tratamentos médicos, fisioterápicos e outros, não informados pelo candidato, mesmo que crônico ou agudo, por ocasião da solicitação de respostas ao questionário ocupacional, oportunamente observadas pelo médico examinador e/ou pelo Coordenador Geral do SESMT – PMP, serão consideradas omissões graves e tornam, compulsoriamente, o candidato **INAPTO**.

10.13.3 - A presença de determinadas doenças e/ou condições preexistentes, mesmo que estabilizadas, poderá, a critério do médico examinador, ser elemento indicativo de inadequação para o labor, e obrigatoriamente deverá ser informada ao Coordenador Geral do SESMT - PMP, a quem caberá a decisão final quanto à consideração de **APTIDÃO** e/ou **INAPTIDÃO**.

10.13.4 - A positividade dos exames subsidiários, mesmo que passíveis de tratamentos em curto período, por indicarem risco epidemiológico para o trabalhador e/ou terceiros, será considerada como fator absoluto para indicação da **INAPTIDÃO** para ponderação do médico examinador, que deverá informar ao Coordenador do SESMT - Prefeitura Municipal de Piracicaba, a quem caberá a decisão final quanto à consideração de **APTIDÃO** e/ou **INAPTIDÃO**.

10.13.5 - A positividade dos exames subsidiários compatível com as informações relatadas no questionário ocupacional, acostadas de relatório médico indicando estabilidade do quadro clínico que não justifiquem intervenções previsíveis e necessárias, não implicando em risco para o trabalhador e para terceiros, poderá ser considerada, a critério do médico examinador, mediante confirmação do Coordenador Geral do SESMT - PMP como **APTIDÃO**.

10.13.6 - Observar os critérios do Decreto Federal nº 3298/99: “É considerada pessoa portadora de deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias: I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos

do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções; (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004).

II - deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibel (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz; (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004).

III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores; (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004).

IV - deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.

Observar os critérios do Decreto Federal nº 5296/04, Art. 5º, §1º: Considere-se, para os efeitos deste Decreto: I - pessoa portadora de deficiência, além daquelas previstas na Lei no 10.690, de 16 de junho de 2003, a que possui limitação ou incapacidade para o desempenho de atividade e se enquadra nas seguintes categorias: a) deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções; b) deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz; c) deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores; d)... II - pessoa com mobilidade reduzida, aquela que, não se enquadrando no conceito de pessoa portadora de deficiência, tenha, por qualquer motivo, dificuldade de movimentar-se, permanente ou temporariamente, gerando redução efetiva da mobilidade, flexibilidade, coordenação motora e percepção. (§2º) O disposto no caput aplica-se, ainda, às pessoas com idade igual ou superior a sessenta anos, gestantes, lactantes e pessoas com criança de colo.

10.13.7 - Observar os critérios da Súmula STJ nº 377: “o portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes”.

10.13.8 - Observar todos os demais critérios que envolvam risco para si e terceiros que definem compatibilidade ideal para assunção imediata ao cargo nos termos desse Edital.

11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

11.1 - Toda informação referente à realização do Processo Seletivo será fornecida pela Empresa **MSCONCURSOS**.

11.2 - O prazo de validade do presente Processo Seletivo é de 01 (um) ano, contados da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

11.3 - A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação tácita das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital.

11.4 - A Prefeitura Municipal de Piracicaba e a Empresa **MSCONCURSOS** não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo.

11.5 - O candidato deverá manter junto à Prefeitura Municipal de Piracicaba, durante o prazo de validade do Processo Seletivo, seu endereço atualizado, visando eventuais convocações, não lhe cabendo qualquer reclamação caso estas não sejam possíveis, por falta da citada atualização.

11.6 - A aprovação o Processo Seletivo assegura direito à nomeação até o número de vagas previstas, e esta, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos, ao prazo de validade do Processo Seletivo e aos limites de vagas existentes, bem como das que vierem a vagar ou que forem criadas posteriormente. Isto vale dizer que a administração poderá nomear candidatos aprovados além das vagas previstas no Anexo I, obedecendo sempre à ordem final de classificação.

11.7 - Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Empresa **MSCONCURSOS**.

11.8 - Também integram este Edital de Processo Seletivo os anexos:

- Anexo I: Número de Vagas, Função, Regime de Contratação, Carga Horária Semanal, Referência Salarial/Valor, Taxa de Inscrição e Requisitos Mínimos Exigidos;

- Anexo II: Função, Composição da Prova, Disciplinas, Número de Questões, Peso por questão e Pontuação;

- Anexo III: Cronograma;

- Anexo IV: Conteúdo das provas;

- Anexo V: Bibliografia;

- Anexo VI: Atribuições da função.

11.9 - Todas as publicações referentes ao Processo Seletivo estarão disponíveis na Internet, nos endereços www.msconcursos.com.br e www.piracicaba.sp.gov.br, salvo por motivo de força maior.

11.10 - Caberá ao Prefeito Municipal a homologação do resultado final deste Processo Seletivo.

Piracicaba, 30 de outubro de 2015.

Comissão do Processo Seletivo.



ANEXO I

Número de Vagas, Função, Regime de Contratação, Carga Horária Semanal, Referência Salarial/Valor, Taxa de Inscrição e Requisitos Mínimos Exigidos.

1- Professor Substituto de Ensino Fundamental

Vagas	Vagas Afrodescendentes	Vagas PCD	Função	Regime de Contratação	Carga Horária Semanal	Valor da hora aula R\$	Taxa de Inscrição R\$	Requisitos Mínimos Exigidos
22	6	2	Professor Substituto de Ensino Fundamental	Conforme o estabelecido na Lei Municipal nº 6628/09 e suas alterações	150 horas	14,75	35,00	Diploma de Conclusão do Magistério – 2º Grau, ou Licenciatura em Pedagogia, com habilitação específica em Ensino Fundamental.

Vagas para as Pessoas com Deficiência - Às pessoas com deficiência serão reservadas 5% (cinco por cento) das contratações levadas a efeito para cada função, nos casos em que houver compatibilidade entre a deficiência e as atribuições da função a exercer e que se enquadrem nas categorias definidas pelos Decretos Federais nº 3.298/1999 e nº 5.296/2004 e por suas alterações, considerando-se para aplicação as definições contidas nestes dispositivos legais, conforme estabelece a Lei Municipal nº 6.246/2008, alterada pela Lei Municipal nº 6.591/2009, sendo que as frações decorrentes do cálculo percentual somente serão arredondadas para o número inteiro subsequente quando maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos). Caso o percentual não atinja o decimal de 0,5 (cinco décimos), quando indicar a existência de 5 (cinco) a 10 (dez) vagas, uma delas deverá ser preenchida obrigatoriamente por pessoa com deficiência.

Vagas para Pessoas de Raça Negra - Às pessoas da raça negra serão reservadas 20% (vinte por cento) das contratações levadas a efeito para cada função, conforme estabelece a Lei Municipal nº 6.246/08 e suas regulamentações, sendo que, caso a aplicação deste percentual resulte em número fracionado, esta fração deverá ser desprezada.

ANEXO II

Função, composição da prova, disciplinas, número de questões, peso da questão e pontuação.

1 - Professor Substituto de Ensino Fundamental

Função	Composição da Prova	Disciplina	Nº de questões	Peso das questões	Pontuação
Professor Substituto de Ensino Fundamental	Parte Objetiva	Língua Portuguesa/Interpretação de Texto	20	1,5	30
		Matemática - Raciocínio Lógico	10	1,5	15
		Legislação	05	1,0	05
		Conhecimentos Específicos	20	1,0	20
		Total Prova Objetiva	55		70
	Parte Discursiva	Análise de caso, tendo como referência conteúdos pedagógicos.	01	-	30
Total Geral (Parte Objetiva + Parte Discursiva)					100

ANEXO III Cronograma

DATAS	PROCEDIMENTOS
30/10/2015	Divulgação e Publicação do Edital do Concurso Público – Prefeitura Municipal de Piracicaba/SP, no Diário Oficial do Município de Piracicaba, e nos sites www.msconcursos.com.br e www.piracicaba.sp.gov.br
03/11/2015 a 17/11/2015	Inscrições via Internet, no site: www.msconcursos.com.br
03/11/2015 a 17/11/2015	Envio de Laudo Médico
18/11/2015	Último dia para o pagamento do boleto bancário
24/11/2015	Publicação e divulgação das inscrições deferidas e indeferidas nos sites www.msconcursos.com.br e www.piracicaba.sp.gov.br
30/11/2015 e 01/12/2015	Período de recursos contra o indeferimento das inscrições, no site www.msconcursos.com.br
04/12/2015	Publicação e divulgação do resultado dos eventuais recursos contra o indeferimento das inscrições, nos sites www.msconcursos.com.br e www.piracicaba.sp.gov.br
04/12/2015	Publicação e divulgação do Edital de Convocação para as Provas Objetivas e Discursivas, nos sites www.msconcursos.com.br e www.piracicaba.sp.gov.br
12/12/2015	Aplicação das Provas Objetivas e Parte Discursiva
14/12/2015	Divulgação do Gabarito e do Caderno de Provas, nos sites www.msconcursos.com.br e www.piracicaba.sp.gov.br
15/12/2015 e 16/12/2015	Período de recursos contra os Gabaritos da Prova Objetiva de Múltipla Escolha, no site www.msconcursos.com.br
31/12/2015	Publicação e divulgação do Resultado dos eventuais recursos contra os Gabaritos e Publicação do Resultado da Prova Objetiva de Múltipla Escolha e Discursiva, nos sites www.msconcursos.com.br e www.piracicaba.sp.gov.br
04/01/2016 e 05/01/2016	Período de recursos contra o Resultado da Prova Objetiva de Múltipla Escolha e Discursiva
09/01/2016	Publicação e divulgação do Resultado dos eventuais recursos contra o Resultado da Prova Objetiva de Múltipla Escolha e Discursiva e Publicação da Classificação Geral
11/01/2016 e 12/01/2016	Período de recursos contra a Classificação Geral
13/01/2016	Publicação e divulgação do Edital de Classificação Final, no Diário Oficial do Município de Piracicaba e nos sites www.msconcursos.com.br e www.piracicaba.sp.gov.br
13/01/2016	Homologação, nos sites www.msconcursos.com.br e www.piracicaba.sp.gov.br

ANEXO IV - Conteúdo das Provas

1 - Professor Substituto de Ensino Fundamental

LÍNGUA PORTUGUESA: Interpretação de textos pedagógicos e/ou de matérias relativas à Educação. Noções de ortografia, gramática, concordância, sinônimos, antônimos, conjugações e tempos verbais, aplicados aos textos selecionados.

MATEMÁTICA / RACIOCÍNIO LÓGICO: Problemas e cálculos envolvendo raciocínio lógico básico. Silogismos: todo, algum e nenhum. Estrutura lógica de relações arbitrárias entre pessoas, lugares, coisas, ou eventos fictícios; dedução de novas informações das relações fornecidas e avaliação das condições usadas para estabelecer a estrutura daquelas relações. Compreensão do processo lógico que, a partir de um conjunto de hipóteses, conduz de forma válida, a conclusões determinadas. Leitura e interpretação de tabelas e gráficos.

LEGISLAÇÃO: Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei 9.394 de 20 de dezembro de 1996) e alterações. Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005 de 25 de junho de 2014). Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal 8.069 de 13/07/90). Constituição da República Federativa do Brasil/88 (Arts. 205 a 214).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Psicologia da Educação. História da Educação Brasileira. Currículo. Avaliação da aprendizagem. Planejamento Escolar. Didática. Disciplina e indisciplina na Escola. Projeto Político Pedagógico. Tendências pedagógicas. Processo de ensino e aprendizagem. Interdisciplinaridade. Transversalidade. Construção do Conhecimento. Teorias de Aprendizagem. Desenvolvimento da Leitura e escrita. Alfabetização e Letramento. Programa Mais Educação. Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa. Educação Integral. Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos. Diretrizes Operacionais para a Educação Básica nas escolas de campo. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana. Diretrizes Nacionais para Educação em Direitos Humanos. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Ambiental. Diretrizes para o atendimento de educação escolar de crianças, adolescentes e jovens em situação de itinerância.

ANEXO V - Bibliografia Sugerida

1 - Professor Substituto de Ensino Fundamental

portal.mec.gov.br.

CEREJA, William Roberto e MAGALHÃES, Thereza Cochar. Gramática Reflexiva: Texto, Semântica E Interação. Editora Atual. São Paulo. 4ª Edição. 2013

ELIAS, Vanda Maria; KOCH, Ingedore Villaça. Ler e compreender: os sentidos do texto. São Paulo: Editora Contexto, 2006.

FILHO, E. A., Iniciação à Lógica Matemática. São Paulo: Editora Nobel, 2002. KMETEUK , F. O. e FÁVERO , S. Noções de Lógica e Matemática Básica. Rio de Janeiro: Editora Ciência Moderna Ltda, 2005.

KOCH, Ingedore G.V. (1989). A coesão textual. São Paulo: Contexto. _____ . (1997). O texto e a construção dos sentidos. São Paulo: Contexto.

_____. (2007). Intertextualidade: diálogos possíveis. São

Paulo: Cortez, MARCUSCHI, Luiz Antônio, Produção textual, análise de gêneros e compreensão. São Paulo: Parábola Editorial, 2008. 296p.

SANTOS, Leonor Werneck; RICHE, Rosa Cuba; TEXEIRA, Cláudia Souza. Análise e produção de textos. São Paulo: Contexto, 2012.

MARIANO, Fabrício. (2012) Raciocínio Lógico para Concursos. Série Provas e Concursos. 5a ed. São Paulo: Campus.

ROCHA, Enrique. (2010) Raciocínio Lógico - Você consegue aprender. Série Provas e Concursos. 3a ed. São Paulo: Impetus.

DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS PARA A EDUCAÇÃO BÁSICA – MEC 2013.

PARECER CNE/CBE nº 11/2010 – Diretrizes Curriculares para o Ensino Fundamental de nove anos.

PARECER CNE/CBE nº 17/2001 – Diretrizes Curriculares para a Educação Especial na Educação Básica.

CONSTITUIÇÃO FEDERAL – artigos 205 a 214.

LEI FEDERAL 9394 de 20/12/96 e suas alterações – Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

LEI FEDERAL 8069 de 13/07/90 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

BEAUCHAMP, Jeanete, PAGEL, Sandra Denise; NASCIMENTO, Aricélia Ribeiro. Indagações sobre o Currículo. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Básica, 2007. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/Ensfund/indag3.pdf>

BRASIL, Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais. Brasília: MEC/SEF, 1998 - 1ª a 4ª série.

FERREIRO, Emília; Teberosky. Psicogênese da língua escrita. Artmed, 1999

FERREIRO, Emília. Passado e Presente dos verbos LER E ESCREVER.

– 2.ed – São Paulo, Cortez, 2005

HOFFMAN, Jussara. Avaliação Mediadora - uma pratica em construção da pré-escola á universidade. Porto Alegre. Mediação 1998

LERNER, Delia. Ler e Escrever na Escola: o real, o possível e o necessário, Porto Alegre, Artmed, 2005

LIBÂNEO, José Carlos. Didática. São Paulo: Cortez, (Coleção magistério Série Formação do professor), 2008.

MORAES, Arthur Gomes. Ortografia: Ensinar e Aprender. São Paulo, Ática. SOLÉ, Isabel. Estratégias de leitura. Porto Alegre: Editora Artmed, TE-BEROSKY, Ana. Aprendendo a escrever. São Paulo: Editora Ática, 1994.

VEIGA, I. P. A. Projeto Político-Pedagógico da Escola: uma construção possível. Campinas, SP, Papirus, 2001.

FIORIN, José Luiz; Saviolli, Francisco Platão. Lições de Texto – Leitura e Redação. Editora Ática.

A Bibliografia Sugerida é uma referência para estudo. A banca se reserva o direito de elaborar questões utilizando qualquer obra atualizada sobre os conteúdos especificados.

ANEXO VI - Atribuições da função - Descrição Sumária

1 - Professor Substituto de Ensino Fundamental

REGIMENTO COMUM DAS ESCOLAS MUNICIPAIS

Art. 24

O professor, além de outras previstas na legislação, tem as seguintes atribuições:

I - participar do processo de elaboração do Plano de Gestão da Escola e de seus anexos;

II- planejar, executar, avaliar e registrar as atividades do processo ensino-aprendizagem de sua(s) classe(s), a partir da programação curricular da Unidade Escolar, subsidiada pela Secretaria Municipal de Educação: (Decreto 11.899/06)

a) definindo prioridades, objetivos e metas;

b) selecionando conteúdos significativos;

c) utilizando metodologia adequada às características cognitivas e sócio-culturais dos educandos;

d) acompanhando o processo de aprendizagem dos educandos, utilizando instrumentos variados de avaliação;

III – executar atividades de recuperação, assegurando sua ocorrência imediata e continua registrando os progressos dos alunos em documento próprio;

IV – acompanhar, orientar e cuidar da higiene pessoal das crianças;

V – acompanhar as crianças na hora das refeições, orientando-as no processo de alimentação;

VI– proceder à observação dos educandos, identificando necessidades e carências de ordem social, psicológica, material ou de saúde, que interferem na aprendizagem, encaminhando-os para análise do Professor Coordenador;

VII – manter permanente contato com os pais ou responsáveis, informando-os e orientando-os sobre o avanço do educando e obtendo dados de interesse para o processo educativo;

VIII – participar dos Conselhos de Ciclos e de Alunos;

IX – participar, quando integrante do Conselho de Escola, das deliberações que afetem o processo educacional;

X – discutir com os alunos e com os pais ou responsáveis:

a) as propostas de trabalho da escola;

b) o desenvolvimento do processo educativo;

c) as formas de acompanhamento da vida escolar dos educandos;

d) as formas e procedimentos adotados no processo de avaliação dos educandos;

e) as formas e procedimentos para avaliação da ação da equipe escolar;

XI – participar das atividades cívicas, culturais e educativas em que a escola estiver envolvida;

XII – manter atualizados os diários de classe e demais registros necessários ao acompanhamento da vida escolar dos educandos;

XIII – encaminhar à Secretaria da Escola a documentação referente aos educandos de sua classe, conforme especificado e prazos fixados pelo calendário escolar;

XIV – participar do Horário do Trabalho Pedagógico Coletivo, no contraturno das aulas regulares;

XV – buscar, numa perspectiva de formação permanente, o aprimoramento do seu desempenho profissional e ampliação do seu conhecimento, podendo propor e/ou coordenar ações e grupos de formação.

XVI – participar das decisões referentes ao agrupamento dos educandos;

XVII – atuar, junto ao Grupo de Estudo Intensivo (G. E. I.), em horário diverso ao trabalho com classe;

XVIII – responsabilizar-se pela utilização, manutenção e conservação de equipamentos e instrumentais em uso em laboratórios e outros ambientes especiais próprios de sua área curricular;

XIX – fornecer ao Professor Coordenador relação de material de consumo necessário ao desenvolvimento das atividades curriculares.

XX – elaborar, por escrito, o plano diário de aula e o semanário. (Decreto 11.899/06).

E LEI MUNICIPAL Nº 5.788 DE 10 DE JULHO DE 2006

Substituir o Professor Titular em suas ausências e impedimentos, na Unidade Escolar onde tiver fixada sua sede de controle de frequência, em decorrência de: dispensa, demissão, exoneração, falecimento, aposentadoria, remanejamento; criação de novas unidades ou ampliação das já existentes; afastamentos que a lei considere como de efetivo exercício; licença para tratamento de saúde; atendimento de determinação judicial por vagas; impedimento do responsável pela regência de classe ou magistério das aulas; reger classes/turmas e/ou ministrar aulas decorrentes de cargos vagos ou que ainda não tenham sido criados, obedecida a legislação vigente; reger classes/turmas decorrentes de faltas; participar da elaboração da proposta pedagógica e do plano escolar do estabelecimento de ensino; elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; zelar pela aprendizagem do aluno; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional, bem como, cumprir o calendário escolar homologado; colaborar com as atividades de articulação da escola com a família e a comunidade; participar das atividades cívicas, culturais e educativas da comunidade escolar; executar e manter atualizados os registros escolares e os relatórios de suas atividades específicas e fornecer informações sobre as normas estabelecidas; participar do horário de trabalho coletivo (HTPC) e HTPI, de acordo com a unidade atribuída; executar outras atividades correlatas determinadas pelo superior imediato.



CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 003/2015

RESULTADO DO CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, resolve:

1 - DIVULGAR o resultado do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada dos Agentes Comunitários de Saúde.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSF ALGODOAL					
CLASS	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	PSF	SITUAÇÃO
1	2000007133	DEBORAH MARIA MODELO	21/08/1987	PSF Algodual	APTO PARA ADMISSÃO
2	2000006644	MURILO HENRIQUE GOMES DE ABREU	01/07/1997	PSF Algodual	APTO PARA ADMISSÃO
3	2000005253	MARCIO ALEXANDRE GERMANO	08/02/1979	PSF Algodual	INAPTO PARA ADMISSÃO – Frequência inferior a 75% no Curso Introdutório

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSF ANHUMAS					
CLASS	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	PSF	SITUAÇÃO
1	2000006981	ALESSANDRA MARIA ROMA	06/04/1984	PSF Anhumas	INAPTO PARA ADMISSÃO – Frequência inferior a 75% no Curso Introdutório
2	2000005047	ADELAIDE ALINE GOZZO BARBOSA	16/11/1988	PSF Anhumas	APTO PARA ADMISSÃO
3	2000004320	NATALIA REGINA SIMAO GIL DE ARRUDA	02/09/1992	PSF Anhumas	APTO PARA ADMISSÃO
4	2000004940	LUCIANA CRISTINA MARTINS DESIDERIO	25/09/1978	PSF Anhumas	APTO PARA ADMISSÃO
5	2000006725	JEAN CARLOS VICENTE	05/03/1997	PSF Anhumas	APTO PARA ADMISSÃO
6	2000005247	GUILHERME APARECIDO CAETANO RIBEIRO	16/06/1997	PSF Anhumas	APTO PARA ADMISSÃO
7	2000005135	DALVA APARECIDA DESIDERIO DE OLIVEIRA	22/05/1969	PSF Anhumas	APTO PARA ADMISSÃO
8	2000005127	MARCELA CAMARGO DESIDERIO	15/09/1997	PSF Anhumas	APTO PARA ADMISSÃO
9	2000004267	GABRIELLE RAMOS DE ABREU	13/01/1994	PSF Anhumas	INAPTO PARA ADMISSÃO – Frequência inferior a 75% no Curso Introdutório
10	2000004143	ROBON DOS SANTOS NOGUEIRA	10/07/1988	PSF Anhumas	INAPTO PARA ADMISSÃO – Frequência inferior a 75% no Curso Introdutório
11	2000004773	LENON GABRIEL LEANDRO	26/05/1991	PSF Anhumas	APTO PARA ADMISSÃO

CLASSIFICAÇÃO - LISTAGEM AFRODESCENDENTE					
CLASS	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	PSF	SITUAÇÃO
1	2000004184	ADRIANA MONTEIRO DUARTE	22/01/1982	PSF Anhumas	APTO PARA ADMISSÃO

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSF ARTEMIS I e II					
CLASS	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	PSF	SITUAÇÃO
1	2000004206	ELAINE BIANCHINI SANCHES	05/06/1971	PSF Artemis I e II	APTO PARA ADMISSÃO
2	2000004427	MEIRILENE OLAIA	12/08/1980	PSF Artemis I e II	APTO PARA ADMISSÃO
3	2000004059	JULIANE BATISTA DE SOUZA MARTINS	14/07/1989	PSF Artemis I e II	APTO PARA ADMISSÃO
4	2000004895	LOREM CAMARGO DE LIMA	15/03/1996	PSF Artemis I e II	APTO PARA ADMISSÃO
5	2000006348	KELLY COSTA	05/02/1979	PSF Artemis I e II	APTO PARA ADMISSÃO
6	2000005275	THAIS FERNANDA PEREIRA	13/03/1986	PSF Artemis I e II	APTO PARA ADMISSÃO
7	2000007064	SARITA KELLY NASCIMENTO MARTINEZ	11/02/1987	PSF Artemis I e II	APTO PARA ADMISSÃO
8	2000004334	ROSANGELA DE CAMARGO	07/07/1961	PSF Artemis I e II	INAPTO PARA ADMISSÃO – Frequência inferior a 75% no Curso Introdutório
9	2000004909	LUZIA APARECIDA ALVES BORTOLETTO	13/03/1971	PSF Artemis I e II	INAPTO PARA ADMISSÃO – Frequência inferior a 75% no Curso Introdutório
10	2000005316	RAFAELA PEREIRA DA SILVA	21/12/1990	PSF Artemis I e II	APTO PARA ADMISSÃO
11	2000005205	DEBORA MICHELLE OLIVEIRA	04/10/1978	PSF Artemis I e II	INAPTO PARA ADMISSÃO – Frequência inferior a 75% no Curso Introdutório
12	2000004097	EDENISE KONIG AZZOLINI	11/11/1989	PSF Artemis I e II	APTO PARA ADMISSÃO
13	2000004791	FABIOLA DE FATIMA CAMARGO SILVA	19/11/1988	PSF Artemis I e II	APTO PARA ADMISSÃO
14	2000005907	DIEGO DE GODOY EVANGELISTA	26/11/1986	PSF Artemis I e II	APTO PARA ADMISSÃO
15	2000004133	ARIANE ALEXANDRE	14/03/1993	PSF Artemis I e II	APTO PARA ADMISSÃO
16	2000004070	VANDERLEA DE AQUINO FERREIRA	04/11/1986	PSF Artemis I e II	APTO PARA ADMISSÃO
17	2000005926	CAIO FELIPE DOMINGUES DA SILVA	08/04/1995	PSF Artemis I e II	APTO PARA ADMISSÃO
18	2000004559	LUAN DANILO LISCIO	28/11/1991	PSF Artemis I e II	INAPTO PARA ADMISSÃO – Frequência inferior a 75% no Curso Introdutório
19	2000006898	SILVIA BASSO DOS ANJOS	14/02/1968	PSF Artemis I e II	APTO PARA ADMISSÃO
20	2000006599	RENATA SOUZA COSTA	27/03/1982	PSF Artemis I e II	APTO PARA ADMISSÃO

CLASSIFICAÇÃO - LISTAGEM AFRODESCENDENTE					
CLASS	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	PSF	SITUAÇÃO
1	2000005229	CAMILA CRISTINA DA CONCEICAO LIMA	02/12/1987	PSF Artemis I e II	APTO PARA ADMISSÃO
2	2000004778	ELIANE BANDEIRA FERNANDES SANTOS	10/02/1992	PSF Artemis I e II	APTO PARA ADMISSÃO
3	2000004875	EDIRLEI DE SOUZA	25/06/1980	PSF Artemis I e II	APTO PARA ADMISSÃO
4	2000005723	DEBORA DOS SANTOS BELAZ	07/01/1988	PSF Artemis I e II	INAPTO PARA ADMISSÃO – Frequência inferior a 75% no Curso Introdutório

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSF BOA ESPERANÇA I e II / JAVARI					
CLASS	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	PSF	SITUAÇÃO
1	2000006825	KARINA TALITA SIMOES PEREIRA	11/08/1988	PSF Boa Esperança I e II e Javari	APTO PARA ADMISSÃO
2	2000005577	IVETE ALMEIDA ARRUDA	08/05/1981	PSF Boa Esperança I e II e Javari	APTO PARA ADMISSÃO
3	2000006168	JACQUELINE ROSA DA SILVA MACEDO	10/10/1995	PSF Boa Esperança I e II e Javari	APTO PARA ADMISSÃO

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSF BOSQUE DO LENHEIRO I e II / GILDA					
CLASS	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	PSF	SITUAÇÃO
1	2000006365	LUCIANA APARECIDA LOPES DE SOUZA	30/07/1975	PSF Bosque do Lenheiros I e II e Gilda	APTO PARA ADMISSÃO
2	2000006829	ELAINE REGINA BENTO DE OLIVEIRA	04/12/1975	PSF Bosque do Lenheiros I e II e Gilda	APTO PARA ADMISSÃO
3	2000005346	LILIAN SILVA BIGOTTO DE OLIVEIRA	19/01/1991	PSF Bosque do Lenheiros I e II e Gilda	APTO PARA ADMISSÃO

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSF CHAPADÃO I					
CLASS	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	PSF	SITUAÇÃO
1	2000006622	ELIANA APARECIDA NUNES	14/04/1968	PSF Chapadão I	APTO PARA ADMISSÃO
2	2000005545	MARIA APARECIDA BOLI GOMES	10/08/1961	PSF Chapadão I	APTO PARA ADMISSÃO
3	2000004197	CRISTIANE PEREIRA GOMES HOTOPS	04/12/1985	PSF Chapadão I	APTO PARA ADMISSÃO

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSF CAMPESTRE E COSTA RICA					
CLASS	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	PSF	SITUAÇÃO
1	2000005432	JENIFER CLARISSE PEREIRA DA SILVA	28/06/1982	PSF Campestre e Costa Rica	INAPTO PARA ADMISSÃO – Frequência inferior a 75% no Curso Introdutório
2	2000005004	SUELI RIBEIRO LIMA DE ARAUJO	09/03/1982	PSF Campestre e Costa Rica	APTO PARA ADMISSÃO
3	2000004089	FERNANDA ALVES DA SILVA	08/09/1992	PSF Campestre e Costa Rica	APTO PARA ADMISSÃO
4	2000004675	ARIANA CRISTINA DE SOUZA ALVES	08/10/1983	PSF Campestre e Costa Rica	APTO PARA ADMISSÃO
5	2000004782	SIBELLE FERREIRA DE SOUZA	22/11/1995	PSF Campestre e Costa Rica	APTO PARA ADMISSÃO
6	2000005460	JANAINA APARECIDA CAMOLES SPINA	04/07/1985	PSF Campestre e Costa Rica	APTO PARA ADMISSÃO
7	2000005695	BENEDITA RAIMUNDA DA SILVA	06/03/1959	PSF Campestre e Costa Rica	APTO PARA ADMISSÃO
8	2000005783	ELIANA GOMES LIMA DOS SANTOS	12/06/1984	PSF Campestre e Costa Rica	APTO PARA ADMISSÃO
9	2000006096	REGINA AGUIAR MOREIRA	13/01/1981	PSF Campestre e Costa Rica	APTO PARA ADMISSÃO
10	2000006800	VERIDIANA FIGUEIREDO DOS SANTOS	07/06/1986	PSF Campestre e Costa Rica	APTO PARA ADMISSÃO

CLASSIFICAÇÃO - LISTAGEM AFRODESCENDENTE					
CLASS	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	PSF	SITUAÇÃO
1	2000004697	RAFAELA FERNANDA DE SOUZA ALVES	23/09/1993	PSF Campestre e Costa Rica	APTO PARA ADMISSÃO
2	2000004134	JESSICA RODRIGUES DOS SANTOS	26/11/1995	PSF Campestre e Costa Rica	APTO PARA ADMISSÃO

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSF CHAPADÃO II (SOL NASCENTE)					
CLASS	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	PSF	SITUAÇÃO
1	2000005412	DOROTEIA GUIMARAES FELIX DE MORAIS	21/06/1965	PSF Chapadão II (Sol Nascente)	APTO PARA ADMISSÃO
2	2000004549	ELAINE PEREIRA CEZARIO	21/08/1988	PSF Chapadão II (Sol Nascente)	APTO PARA ADMISSÃO
3	2000004716	RAFAELA CORRER DOS SANTOS	17/10/1989	PSF Chapadão II (Sol Nascente)	INAPTO PARA ADMISSÃO – Frequência inferior a 75% no Curso Introdutório

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSF IBITIRUNA					
CLASS	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	PSF	SITUAÇÃO
1	2000004799	DOUGLAS BRANDIS	29/05/1982	PSF Ibitiruna	APTO PARA ADMISSÃO
2	2000005368	JULIANA LIBARDI DA ROCHA IGNACIO	13/12/1982	PSF Ibitiruna	APTO PARA ADMISSÃO
3	2000004555	LYVIA SILVEIRA FUZARO LIBARDI DA ROCHA	01/07/1988	PSF Ibitiruna	APTO PARA ADMISSÃO
4	2000005663	CASSIA PATRICIA BARBOZA RUBIA	02/11/1982	PSF Ibitiruna	APTO PARA ADMISSÃO
5	2000004795	VALERIA APARECIDA SCHIMIDT BRANDIS	12/11/1977	PSF Ibitiruna	APTO PARA ADMISSÃO



6	2000004713	LUANA RIBEIRO	26/11/1996	PSF Ibitiruna	APTO PARA ADMISSÃO
7	2000005882	SANDRA REGINA CARDOSO LEITE	11/10/1968	PSF Ibitiruna	INAPTO PARA ADMISSÃO – Frequência inferior a 75% no Curso Introdutório
8	2000004901	RAQUEL APARECIDA RUBIA ALVES DE SOUZA	15/06/1986	PSF Ibitiruna	APTO PARA ADMISSÃO

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSF JD. DAS FLORES / MONTE LIBANO I e II / ITAPUÃ II					
CLASS	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	PSF	SITUAÇÃO
1	2000004630	ADRIANA APARECIDA JARDIM BARBOSA	07/12/1990	PSF Jd. das Flores, Monte Libano I e II e Itapuã II	INAPTO PARA ADMISSÃO – Frequência inferior a 75% no Curso Introdutório
2	2000007102	JOSE RICARDO TAVARES	05/06/1978	PSF Jd. das Flores, Monte Libano I e II e Itapuã II	INAPTO PARA ADMISSÃO – Frequência inferior a 75% no Curso Introdutório
3	2000006918	CHARLENE KELLY ADARIO	23/12/1981	PSF Jd. das Flores, Monte Libano I e II e Itapuã II	APTO PARA ADMISSÃO
4	2000006993	VANDERLETE SOUSA SANTOS DA COSTA	09/06/1977	PSF Jd. das Flores, Monte Libano I e II e Itapuã II	APTO PARA ADMISSÃO
5	2000005136	FABIO ALVES SANCHEZ GIMENEZ	08/10/1984	PSF Jd. das Flores, Monte Libano I e II e Itapuã II	APTO PARA ADMISSÃO
CLASSIFICAÇÃO - LISTAGEM AFRODESCENDENTE					
CLASS	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	PSF	SITUAÇÃO
1	2000006287	GLEICE RODRIGUES RAMOS	07/11/1982	PSF Jd. das Flores, Monte Libano I e II e Itapuã II	APTO PARA ADMISSÃO

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSF JD. VITÓRIA					
CLASS	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	PSF	SITUAÇÃO
1	2000004841	LILIAN DA SILVA PIMENTEL	10/02/1989	PSF Jd. Vitória	APTO PARA ADMISSÃO
2	2000005703	GESIANE MIRANDA MARTINES ROCHA	30/11/1986	PSF Jd. Vitória	APTO PARA ADMISSÃO
3	2000004250	CICERO ROMAO ALIXANDRE DA SILVA	13/09/1986	PSF Jd. Vitória	APTO PARA ADMISSÃO
4	2000004690	ANA PAULA DA SILVA BARROS	18/12/1980	PSF Jd. Vitória	APTO PARA ADMISSÃO
5	2000004398	LUIS GABRIEL MARTINS	11/07/1995	PSF Jd. Vitória	APTO PARA ADMISSÃO
CLASSIFICAÇÃO - LISTAGEM AFRODESCENDENTE					
CLASS	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	PSF	SITUAÇÃO
1	2000005391	GUSTAVO HENRIQUE MATHEUS	28/02/1994	PSF Jd. Vitória	APTO PARA ADMISSÃO

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSF SANTANA					
CLASS	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	PSF	SITUAÇÃO
1	2000005224	TATIANE CRISTINA NAZATO	24/01/1996	PSF Santana	APTO PARA ADMISSÃO
2	2000004737	ELIS CRISTINA MONDINI	04/04/1967	PSF Santana	INAPTO PARA ADMISSÃO – Frequência inferior a 75% no Curso Introdutório
3	2000004564	SIMONE RODRIGUES CORRER	27/03/1977	PSF Santana	APTO PARA ADMISSÃO
4	2000007242	MARYELLEN FORTI	03/08/1989	PSF Santana	INAPTO PARA ADMISSÃO – Frequência inferior a 75% no Curso Introdutório
5	2000005231	ALESSANDRA DEGASPARI	07/08/1996	PSF Santana	INAPTO PARA ADMISSÃO – Frequência inferior a 75% no Curso Introdutório
6	2000004774	EVANDRO DEGASPARI	23/08/1989	PSF Santana	APTO PARA ADMISSÃO
7	2000004414	DANIELE TELES	04/12/1982	PSF Santana	APTO PARA ADMISSÃO
8	2000006268	ISAURA STENICO	22/10/1979	PSF Santana	APTO PARA ADMISSÃO
9	2000006908	THALITA RODRIGUES PONCE	03/01/1997	PSF Santana	APTO PARA ADMISSÃO
10	2000006041	EVERTON BORGES DOS SANTOS	13/05/1982	PSF Santana	INAPTO PARA ADMISSÃO – Frequência inferior a 75% no Curso Introdutório

CLASSIFICAÇÃO - LISTAGEM AFRODESCENDENTE					
CLASS	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	PSF	SITUAÇÃO
1	2000006456	LILIANE DE JESUS ROMAO	26/11/1977	PSF Santana	APTO PARA ADMISSÃO
2	2000005905	CARLA ROSA	05/06/1995	PSF Santana	APTO PARA ADMISSÃO

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSF SANTA FÉ / KOBAYAT LIBANO					
CLASS	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	PSF	SITUAÇÃO
1	2000006864	VALQUER GOMES DA SILVA JUNIOR	10/03/1992	PSF Santa Fé e Kobayat Libano	APTO PARA ADMISSÃO
2	2000004455	MARIANA SANTOS DE OLIVEIRA SOUSA	18/11/1994	PSF Santa Fé e Kobayat Libano	INAPTO PARA ADMISSÃO – Frequência inferior a 75% no Curso Introdutório
3	2000005478	ROSELENE APARECIDA DOS SANTOS ANDRADE	11/02/1981	PSF Santa Fé e Kobayat Libano	APTO PARA ADMISSÃO

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSF SÃO JOSÉ					
CLASS	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	PSF	SITUAÇÃO
1	2000006924	JANAINA COLINA	14/03/1988	PSF São José	APTO PARA ADMISSÃO
2	2000006765	ANA KAMILA ALMEIDA DA SILVA	15/01/1991	PSF São José	INAPTO PARA ADMISSÃO – Frequência inferior a 75% no Curso Introdutório
3	2000007183	RAFAELA ELOISA VITORIA DOS SANTOS	05/12/1996	PSF São José	INAPTO PARA ADMISSÃO – Frequência inferior a 75% no Curso Introdutório

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSF SAÚDE EM CAMPO – SÃO JORGE					
CLASS	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	PSF	SITUAÇÃO
1	2000005915	MARGARETE GIACOMINI DE CAMARGO	20/03/1968	PSF Saúde em Campo – São Jorge	APTO PARA ADMISSÃO
2	2000005784	LEIDIANE PENSO	07/11/1987	PSF Saúde em Campo – São Jorge	INAPTO PARA ADMISSÃO – Frequência inferior a 75% no Curso Introdutório
3	2000005449	LARISSA KAREN SILVESTRE	19/05/1996	PSF Saúde em Campo – São Jorge	INAPTO PARA ADMISSÃO – Frequência inferior a 75% no Curso Introdutório

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSF SAÚDE EM CAMPO – MONTE ALEGRE					
CLASS	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	PSF	SITUAÇÃO
1	2000005217	ERICA SOARES DE ARAUJO	17/03/1987	PSF Saúde em Campo – Monte Alegre	APTO PARA ADMISSÃO

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSF ITAPUÃ I / TATUAPÉ I e II					
CLASS	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	PSF	SITUAÇÃO
1	2000007154	VIVIANE MARTINS DE ARRUDA	05/01/1983	PSF Tatuapé I, II e Itapuã I	APTO PARA ADMISSÃO
2	2000006747	ADRIANA DE GASPARI SILVA	18/10/1982	PSF Tatuapé I, II e Itapuã I	INAPTO PARA ADMISSÃO – Frequência inferior a 75% no Curso Introdutório
3	2000004508	VANDA MARIA CARMEZINI PINHEIRO	28/03/1994	PSF Tatuapé I, II e Itapuã I	INAPTO PARA ADMISSÃO – Frequência inferior a 75% no Curso Introdutório
4	2000005373	MARIA SANTINA DE CAMPOS FLORIANO	27/07/1969	PSF Tatuapé I, II e Itapuã I	APTO PARA ADMISSÃO
5	2000005836	MAGALI PEREIRA DOS SANTOS	23/05/1972	PSF Tatuapé I, II e Itapuã I	APTO PARA ADMISSÃO
6	2000005468	APARECIDA DE JESUS GONCALVES ROSA	25/06/1973	PSF Tatuapé I, II e Itapuã I	APTO PARA ADMISSÃO
7	2000004436	MAIZA AMARAL SILVA	21/04/1994	PSF Tatuapé I, II e Itapuã I	INAPTO PARA ADMISSÃO – Frequência inferior a 75% no Curso Introdutório
8	2000005103	GLAUCIANA MALDONADO GANDARA	14/01/1978	PSF Tatuapé I, II e Itapuã I	APTO PARA ADMISSÃO
9	2000004416	LETICIA CASTILHO DE SOUZA ESTEVAM	12/09/1990	PSF Tatuapé I, II e Itapuã I	INAPTO PARA ADMISSÃO – Frequência inferior a 75% no Curso Introdutório
10	2000005282	JAQUELINE ECHEVERRIA FABRI	11/02/1994	PSF Tatuapé I, II e Itapuã I	APTO PARA ADMISSÃO
11	2000006990	GRAZIELLE OLIVEIRA VILELA	30/08/1986	PSF Tatuapé I, II e Itapuã I	APTO PARA ADMISSÃO
12	2000006917	PRISCILA FERNANDES GRANDINO	17/02/1992	PSF Tatuapé I, II e Itapuã I	INAPTO PARA ADMISSÃO – Frequência inferior a 75% no Curso Introdutório
13	2000006670	NATALIA DE CASSIA IACOPE	21/04/1993	PSF Tatuapé I, II e Itapuã I	INAPTO PARA ADMISSÃO – Frequência inferior a 75% no Curso Introdutório
14	2000007148	REGIANE APARECIDA CASTILHO	10/02/1975	PSF Tatuapé I, II e Itapuã I	INAPTO PARA ADMISSÃO – Frequência inferior a 75% no Curso Introdutório
15	2000005064	JOSE FULVIO CHINELATO DETONI	19/03/1982	PSF Tatuapé I, II e Itapuã I	INAPTO PARA ADMISSÃO – Frequência inferior a 75% no Curso Introdutório
16	2000006118	VANUSA DA SILVA RODRIGUES	22/09/1984	PSF Tatuapé I, II e Itapuã I	APTO PARA ADMISSÃO
17	2000005054	ISABELA DUARTE DE MOURA	30/08/1996	PSF Tatuapé I, II e Itapuã I	INAPTO PARA ADMISSÃO – Frequência inferior a 75% no Curso Introdutório
18	2000006116	MARIA DE LOURDES RIBEIRO	24/09/1970	PSF Tatuapé I, II e Itapuã I	INAPTO PARA ADMISSÃO – Frequência inferior a 75% no Curso Introdutório
19	2000006290	FABIANA COSTA CIMA	24/07/1986	PSF Tatuapé I, II e Itapuã I	APTO PARA ADMISSÃO
20	2000004211	BRUNO WESLEY FRANCO CARDOSO	03/05/1991	PSF Tatuapé I, II e Itapuã I	INAPTO PARA ADMISSÃO – Frequência inferior a 75% no Curso Introdutório

CLASSIFICAÇÃO - LISTAGEM AFRODESCENDENTE					
CLASS	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	PSF	SITUAÇÃO
1	2000007088	LAIS FERNANDA BARBOSA TIBURCIO	04/02/1989	PSF Tatuapé I, II e Itapuã I	APTO PARA ADMISSÃO
2	2000006721	JANDIRA BARBOSA SANTOS BARREIROS	23/07/1979	PSF Tatuapé I, II e Itapuã I	INAPTO PARA ADMISSÃO – Frequência inferior a 75% no Curso Introdutório
3	2000005520	JORGE ANANIAS JULIAO JUNIOR	07/07/1972	PSF Tatuapé I, II e Itapuã I	APTO PARA ADMISSÃO
4	2000006023	ELZA ANDREA DE SOUZA	09/12/1977	PSF Tatuapé I, II e Itapuã I	INAPTO PARA ADMISSÃO – Frequência inferior a 75% no Curso Introdutório



AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSF VILA INDUSTRIAL					
CLASS	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	PSF	SITUAÇÃO
1	2000006516	ANA CLAUDIA ARGENTON	17/11/1982	PSF Vila Industrial	APTO PARA ADMISSÃO
2	2000005365	GLORIA MARGIOTTO MARQUES DA SILVA	18/08/1996	PSF Vila Industrial	APTO PARA ADMISSÃO
3	2000004639	FRANCISCO LOPES DE BARROS	26/07/1959	PSF Vila Industrial	APTO PARA ADMISSÃO
4	2000004253	CRISTIANE APARECIDA STROEDER DE MELO	29/09/1970	PSF Vila Industrial	APTO PARA ADMISSÃO
5	2000004467	MICHELE VIVIANE RAMOS	14/08/1978	PSF Vila Industrial	APTO PARA ADMISSÃO
CLASSIFICAÇÃO - LISTAGEM AFRODESCENDENTE					
CLASS	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	PSF	SITUAÇÃO
1	2000004931	ALESSANDRA CAROLINE DO PRADO AMARAL	05/02/1993	PSF Vila Industrial	APTO PARA ADMISSÃO

2 – DIVULGAR o resultado da candidata MARIELLE CRISTINA FERREIRA, que realizou o Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada em atendimento ao Mandado de Segurança referente ao Processo 1015182-92.2015.8.26.0451, do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, Vara da Fazenda Pública:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSF Tatuapé I, II e Itapua I					
CLASS	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	PSF	SITUAÇÃO
--	2000004978	MARIELLE CRISTINA FERREIRA	11/04/1985	PSF Tatuapé I, II e Itapua I	APTO PARA ADMISSÃO

Piracicaba, 04 de novembro de 2015.

Prefeitura Municipal de Piracicaba.

RESULTADO FINAL

Em cumprimento às disposições constantes no Edital do Concurso Público nº 03/2015, a Prefeitura do Município de Piracicaba, RESOLVE:

1- DIVULGAR a CLASSIFICAÇÃO FINAL dos candidatos declarados aptos para admissão ao emprego de Agente Comunitário de Saúde, após a comprovação dos requisitos mínimos para admissão (residência na área da comunidade e aproveitamento de no mínimo 75% no Curso introdutório Inicial), nos termos do Concurso Público nº 03/2015.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSF ALGODOAL					
CLASS	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	PSF	SITUAÇÃO
1	2000007133	DEBORAH MARIA MODOLO	21/08/1987	PSF Algodual	APTO PARA ADMISSÃO
2	2000006644	MURILO HENRIQUE GOMES DE ABREU	01/07/1997	PSF Algodual	APTO PARA ADMISSÃO

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSF ANHUMAS					
CLASS	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	PSF	SITUAÇÃO
1	2000005047	ADELAIDE ALINE GOZZO BARBOSA	16/11/1988	PSF Anhumas	APTO PARA ADMISSÃO
2	2000004320	NATALIA REGINA SIMAO GIL DE ARRUDA	02/09/1992	PSF Anhumas	APTO PARA ADMISSÃO
3	2000004940	LUCIANA CRISTINA MARTINS DESIDERIO	25/09/1978	PSF Anhumas	APTO PARA ADMISSÃO
4	2000006725	JEAN CARLOS VICENTE	05/03/1997	PSF Anhumas	APTO PARA ADMISSÃO
5	2000005247	GUILHERME APARECIDO CAETANO RIBEIRO	16/06/1997	PSF Anhumas	APTO PARA ADMISSÃO
6	2000005135	DALVA APARECIDA DESIDERIO DE OLIVEIRA	22/05/1969	PSF Anhumas	APTO PARA ADMISSÃO
7	2000005127	MARCELA CAMARGO DESIDERIO	15/09/1997	PSF Anhumas	APTO PARA ADMISSÃO
8	2000004773	LENON GABRIEL LEANDRO	26/05/1991	PSF Anhumas	APTO PARA ADMISSÃO

CLASSIFICAÇÃO - LISTAGEM AFRODESCENDENTE					
CLASS	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	PSF	SITUAÇÃO
1	2000004184	ADRIANA MONTEIRO DUARTE	22/01/1982	PSF Anhumas	APTO PARA ADMISSÃO

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSF ARTEMIS I e II					
CLASS	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	PSF	SITUAÇÃO
1	2000004206	ELAINE BIANCHINI SANCHES	05/06/1971	PSF Artemis I e II	APTO PARA ADMISSÃO
2	2000004427	MEIRILENE OLAIA	12/08/1980	PSF Artemis I e II	APTO PARA ADMISSÃO
3	2000004059	JULIANE BATISTA DE SOUZA MARTINS	14/07/1989	PSF Artemis I e II	APTO PARA ADMISSÃO
4	2000004895	LOREM CAMARGO DE LIMA	15/03/1996	PSF Artemis I e II	APTO PARA ADMISSÃO
5	2000006348	KELLY COSTA	05/02/1979	PSF Artemis I e II	APTO PARA ADMISSÃO
6	2000005275	THAIS FERNANDA PEREIRA	13/03/1986	PSF Artemis I e II	APTO PARA ADMISSÃO
7	2000007064	SARITA KELLY NASCIMENTO MARTINEZ	11/02/1987	PSF Artemis I e II	APTO PARA ADMISSÃO

8	2000005316	RAFAELA PEREIRA DA SILVA	21/12/1990	PSF Artemis I e II	APTO PARA ADMISSÃO
9	2000004097	EDENISE KONIG AZZOLINI	11/11/1989	PSF Artemis I e II	APTO PARA ADMISSÃO
10	2000004791	FABIOLA DE FATIMA CAMARGO SILVA	19/11/1988	PSF Artemis I e II	APTO PARA ADMISSÃO
11	2000005907	DIEGO DE GODOY EVANGELISTA	26/11/1986	PSF Artemis I e II	APTO PARA ADMISSÃO
12	2000004133	ARIANE ALEXANDRE	14/03/1993	PSF Artemis I e II	APTO PARA ADMISSÃO
13	2000004070	VANDERLEA DE AQUINO FERREIRA	04/11/1986	PSF Artemis I e II	APTO PARA ADMISSÃO
14	2000005926	CAIO FELIPE DOMINGUES DA SILVA	08/04/1995	PSF Artemis I e II	APTO PARA ADMISSÃO
15	2000006898	SILVIA BASSO DOS ANJOS	14/02/1968	PSF Artemis I e II	APTO PARA ADMISSÃO
16	2000006599	RENATA SOUZA COSTA	27/03/1982	PSF Artemis I e II	APTO PARA ADMISSÃO

CLASSIFICAÇÃO - LISTAGEM AFRODESCENDENTE					
CLASS	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	PSF	SITUAÇÃO
1	2000005229	CAMILA CRISTINA DA CONCEICAO LIMA	02/12/1987	PSF Artemis I e II	APTO PARA ADMISSÃO
2	2000004778	ELIANE BANDEIRA FERNANDES SANTOS	10/02/1992	PSF Artemis I e II	APTO PARA ADMISSÃO
3	2000004875	EDIRLEI DE SOUZA	25/06/1980	PSF Artemis I e II	APTO PARA ADMISSÃO

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSF BOA ESPERANÇA I e II / JAVARI					
CLASS	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	PSF	SITUAÇÃO
1	2000006825	KARINA TALITA SIMOES PEREIRA	11/08/1988	PSF Boa Esperança I e II e Javari	APTO PARA ADMISSÃO
2	2000005577	IVETE ALMEIDA ARRUDA	08/05/1981	PSF Boa Esperança I e II e Javari	APTO PARA ADMISSÃO
3	2000006168	JACQUELINE ROSA DA SILVA MACEDO	10/10/1995	PSF Boa Esperança I e II e Javari	APTO PARA ADMISSÃO

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSF BOSQUE DO LENHEIRO I e II / GILDA					
CLASS	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	PSF	SITUAÇÃO
1	2000006365	LUCIANA APARECIDA LOPES DE SOUZA	30/07/1975	PSF Bosque do Lenheiros I e II e Gilda	APTO PARA ADMISSÃO
2	2000006829	ELAINE REGINA BENTO DE OLIVEIRA	04/12/1975	PSF Bosque do Lenheiros I e II e Gilda	APTO PARA ADMISSÃO
3	2000005346	LILIAN SILVA BIGOTTO DE OLIVEIRA	19/01/1991	PSF Bosque do Lenheiros I e II e Gilda	APTO PARA ADMISSÃO

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSF CHAPADÃO I					
CLASS	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	PSF	SITUAÇÃO
1	2000006622	ELIANA APARECIDA NUNES	14/04/1968	PSF Chapadão I	APTO PARA ADMISSÃO
2	2000005545	MARIA APARECIDA BOLI GOMES	10/08/1961	PSF Chapadão I	APTO PARA ADMISSÃO
3	2000004197	CRISTIANE PEREIRA GOMES HOTOPS	04/12/1985	PSF Chapadão I	APTO PARA ADMISSÃO

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSF CAMPESTRE E COSTA RICA					
CLASS	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	PSF	SITUAÇÃO
1	2000005004	SUELI RIBEIRO LIMA DE ARAUJO	09/03/1982	PSF Campestre e Costa Rica	APTO PARA ADMISSÃO
2	2000004089	FERNANDA ALVES DA SILVA	08/09/1992	PSF Campestre e Costa Rica	APTO PARA ADMISSÃO
3	2000004675	ARIANA CRISTINA DE SOUZA ALVES	08/10/1983	PSF Campestre e Costa Rica	APTO PARA ADMISSÃO
4	2000004782	SIBELLE FERREIRA DE SOUZA	22/11/1995	PSF Campestre e Costa Rica	APTO PARA ADMISSÃO
5	2000005460	JANAINA APARECIDA CAMOLES SPINA	04/07/1985	PSF Campestre e Costa Rica	APTO PARA ADMISSÃO
6	2000005695	BENEDITA RAIMUNDA DA SILVA	06/03/1959	PSF Campestre e Costa Rica	APTO PARA ADMISSÃO
7	2000005783	ELIANA GOMES LIMA DOS SANTOS	12/06/1984	PSF Campestre e Costa Rica	APTO PARA ADMISSÃO
8	2000006096	REGINA AGUIAR MOREIRA	13/01/1981	PSF Campestre e Costa Rica	APTO PARA ADMISSÃO
9	2000006800	VERIDIANA FIGUEIREDO DOS SANTOS	07/06/1986	PSF Campestre e Costa Rica	APTO PARA ADMISSÃO

CLASSIFICAÇÃO - LISTAGEM AFRODESCENDENTE					
CLASS	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	PSF	SITUAÇÃO
1	2000004697	RAFAELA FERNANDA DE SOUZA ALVES	23/09/1993	PSF Campestre e Costa Rica	APTO PARA ADMISSÃO
2	2000004134	JESSICA RODRIGUES DOS SANTOS	26/11/1995	PSF Campestre e Costa Rica	APTO PARA ADMISSÃO



AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSF CHAPADÃO II (SOL NASCENTE)					
CLASS	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	PSF	SITUAÇÃO
1	2000005412	DOROTEIA GUIMARAES FELIX DE MORAIS	21/06/1965	PSF Chapadão II (Sol Nascente)	APTO PARA ADMISSÃO
2	2000004549	ELAINE PEREIRA CEZARIO	21/08/1988	PSF Chapadão II (Sol Nascente)	APTO PARA ADMISSÃO

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSF IBITIRUNA					
CLASS	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	PSF	SITUAÇÃO
1	2000004799	DOUGLAS BRANDIS	29/05/1982	PSF Ibitiruna	APTO PARA ADMISSÃO
2	2000005368	JULIANA LIBARDI DA ROCHA IGNACIO	13/12/1982	PSF Ibitiruna	APTO PARA ADMISSÃO
3	2000004555	LYVIA SILVEIRA FUZARO LIBARDI DA ROCHA	01/07/1988	PSF Ibitiruna	APTO PARA ADMISSÃO
4	2000005663	CASSIA PATRICIA BARBOZA RUBIA	02/11/1982	PSF Ibitiruna	APTO PARA ADMISSÃO
5	2000004795	VALERIA APARECIDA SCHMIDT BRANDIS	12/11/1977	PSF Ibitiruna	APTO PARA ADMISSÃO
6	2000004713	LUANA RIBEIRO	26/11/1996	PSF Ibitiruna	APTO PARA ADMISSÃO
7	2000004901	RAQUEL APARECIDA RUBIA ALVES DE SOUZA	15/06/1986	PSF Ibitiruna	APTO PARA ADMISSÃO

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSF JD. DAS FLORES / MONTE LÍBANO I e II / ITAPUÃ II					
CLASS	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	PSF	SITUAÇÃO
1	2000006918	CHARLENE KELLY ADARIO	23/12/1981	PSF Jd. das Flores, Monte Líbano I e II e Itapuã II	APTO PARA ADMISSÃO
2	2000006993	VANDERLETE SOUSA SANTOS DA COSTA	09/06/1977	PSF Jd. das Flores, Monte Líbano I e II e Itapuã II	APTO PARA ADMISSÃO
3	2000005136	FABIO ALVES SANCHEZ GIMENEZ	08/10/1984	PSF Jd. das Flores, Monte Líbano I e II e Itapuã II	APTO PARA ADMISSÃO
CLASSIFICAÇÃO - LISTAGEM AFRODESCENDENTE					
CLASS	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	PSF	SITUAÇÃO
1	2000006287	GLEICE RODRIGUES RAMOS	07/11/1982	PSF Jd. das Flores, Monte Líbano I e II e Itapuã II	APTO PARA ADMISSÃO

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSF JD. VITÓRIA					
CLASS	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	PSF	SITUAÇÃO
1	2000004841	LILIAN DA SILVA PIMENTEL	10/02/1989	PSF Jd. Vitória	APTO PARA ADMISSÃO
2	2000005703	GESIANE MIRANDA MARTINES ROCHA	30/11/1986	PSF Jd. Vitória	APTO PARA ADMISSÃO
3	2000004250	CICERO ROMAO ALIXANDRE DA SILVA	13/09/1986	PSF Jd. Vitória	APTO PARA ADMISSÃO
4	2000004690	ANA PAULA DA SILVA BARROS	18/12/1980	PSF Jd. Vitória	APTO PARA ADMISSÃO
5	2000004398	LUIS GABRIEL MARTINS	11/07/1995	PSF Jd. Vitória	APTO PARA ADMISSÃO

CLASSIFICAÇÃO - LISTAGEM AFRODESCENDENTE					
CLASS	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	PSF	SITUAÇÃO
1	2000005391	GUSTAVO HENRIQUE MATHEUS	28/02/1994	PSF Jd. Vitória	APTO PARA ADMISSÃO

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSF SANTANA					
CLASS	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	PSF	SITUAÇÃO
1	2000005224	TATIANE CRISTINA NAZATO	24/01/1996	PSF Santana	APTO PARA ADMISSÃO
2	2000004564	SIMONE RODRIGUES CORRER	27/03/1977	PSF Santana	APTO PARA ADMISSÃO
3	2000004774	EVANDRO DEGASPARI	23/08/1989	PSF Santana	APTO PARA ADMISSÃO
4	2000004414	DANIELE TELES	04/12/1982	PSF Santana	APTO PARA ADMISSÃO
5	2000006268	ISAURA STENICO	22/10/1979	PSF Santana	APTO PARA ADMISSÃO
6	2000006908	THALITA RODRIGUES PONCE	03/01/1997	PSF Santana	APTO PARA ADMISSÃO
CLASSIFICAÇÃO - LISTAGEM AFRODESCENDENTE					
CLASS	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	PSF	SITUAÇÃO
1	2000006456	LILIANE DE JESUS ROMAO	26/11/1977	PSF Santana	APTO PARA ADMISSÃO
2	2000005905	CARLA ROSA	05/06/1995	PSF Santana	APTO PARA ADMISSÃO

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSF SANTA FÉ / KOBAYAT LÍBANO					
CLASS	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	PSF	SITUAÇÃO
1	2000006864	VALQUER GOMES DA SILVA JUNIOR	10/03/1992	PSF Santa Fé e Kobayat Líbano	APTO PARA ADMISSÃO
2	2000005478	ROSELENE APARECIDA DOS SANTOS ANDRADE	11/02/1981	PSF Santa Fé e Kobayat Líbano	APTO PARA ADMISSÃO

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSF SÃO JOSÉ					
CLASS	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	PSF	SITUAÇÃO
1	2000006924	JANAINA COLINA	14/03/1988	PSF São José	APTO PARA ADMISSÃO

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSF SAÚDE EM CAMPO – SÃO JORGE					
CLASS	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	PSF	SITUAÇÃO
1	2000005915	MARGARETE GIACOMINI DE CAMARGO	20/03/1968	PSF Saúde em Campo – São Jorge	APTO PARA ADMISSÃO

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSF SAÚDE EM CAMPO – MONTE ALEGRE					
CLASS	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	PSF	SITUAÇÃO
1	2000005217	ERICA SOARES DE ARAUJO	17/03/1987	PSF Saúde em Campo – Monte Alegre	APTO PARA ADMISSÃO

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSF ITAPUÃ I / TATUAPÉ I e II					
CLASS	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	PSF	SITUAÇÃO
1	2000007154	VIVIANE MARTINS DE ARRUDA	05/01/1983	PSF Tatuapé I, II e Itapuã I	APTO PARA ADMISSÃO
2	2000005373	MARIA SANTINA DE CAMPOS FLORIANO	27/07/1969	PSF Tatuapé I, II e Itapuã I	APTO PARA ADMISSÃO
3	2000005836	MAGALI PEREIRA DOS SANTOS	23/05/1972	PSF Tatuapé I, II e Itapuã I	APTO PARA ADMISSÃO
4	2000005468	APARECIDA DE JESUS GONCALVES ROSA	25/06/1973	PSF Tatuapé I, II e Itapuã I	APTO PARA ADMISSÃO
5	2000005103	GLAUCIANA MALDONADO GANDARA	14/01/1978	PSF Tatuapé I, II e Itapuã I	APTO PARA ADMISSÃO
6	2000005282	JAQUELINE ECHEVERRIA FABRI	11/02/1994	PSF Tatuapé I, II e Itapuã I	APTO PARA ADMISSÃO
7	2000006990	GRAZIELLE OLIVEIRA VILELA	30/08/1986	PSF Tatuapé I, II e Itapuã I	APTO PARA ADMISSÃO
8	2000006118	VANUSA DA SILVA RODRIGUES	22/09/1984	PSF Tatuapé I, II e Itapuã I	APTO PARA ADMISSÃO
9	2000006290	FABIANA COSTA CIMA	24/07/1986	PSF Tatuapé I, II e Itapuã I	APTO PARA ADMISSÃO

CLASSIFICAÇÃO - LISTAGEM AFRODESCENDENTE					
CLASS	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	PSF	SITUAÇÃO
1	2000007088	LAIS FERNANDA BARBOSA TIBURCIO	04/02/1989	PSF Tatuapé I, II e Itapuã I	APTO PARA ADMISSÃO
2	2000005520	JORGE ANANIAS JULIAO JUNIOR	07/07/1972	PSF Tatuapé I, II e Itapuã I	APTO PARA ADMISSÃO

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSF VILA INDUSTRIAL					
CLASS	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	PSF	SITUAÇÃO
1	2000006516	ANA CLAUDIA ARGENTON	17/11/1982	PSF Vila Industrial	APTO PARA ADMISSÃO
2	2000005365	GLORIA MARGIOTTO MARQUES DA SILVA	18/08/1996	PSF Vila Industrial	APTO PARA ADMISSÃO
3	2000004639	FRANCISCO LOPES DE BARROS	26/07/1959	PSF Vila Industrial	APTO PARA ADMISSÃO
4	2000004253	CRISTIANE APARECIDA STROEDER DE MELO	29/09/1970	PSF Vila Industrial	APTO PARA ADMISSÃO
5	2000004467	MICHELE VIVIANE RAMOS	14/08/1978	PSF Vila Industrial	APTO PARA ADMISSÃO

CLASSIFICAÇÃO - LISTAGEM AFRODESCENDENTE					
CLASS	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	PSF	SITUAÇÃO
1	2000004931	ALESSANDRA CAROLINE DO PRADO AMARAL	05/02/1993	PSF Vila Industrial	APTO PARA ADMISSÃO

2 – DIVULGAR o resultado da candidata MARIELLE CRISTINA FERREIRA, que realizou o Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada em atendimento ao Mandado de Segurança referente ao Processo 1015182-92.2015.8.26.0451, do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, Vara da Fazenda Pública:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSF Tatuapé I, II e Itapuã I					
CLASS	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	PSF	SITUAÇÃO
--	2000004978	MARIELLE CRISTINA FERREIRA	11/04/1985	PSF Tatuapé I, II e Itapuã I	APTO PARA ADMISSÃO



DIVISÃO DE COMPRAS

AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos que estão abertas as Licitações relacionadas abaixo:

Modalidade: Carta Convite nº 14/2015 (PASTA)

Objeto: execução de obras para instalação de aparato de contenção na Pedreira do Bongue, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos. Entrega das Propostas: 16/11/2015 às 11 horas. Abertura das Propostas: 16/11/2015 às 14 horas.

O Edital encontra-se publicado no endereço eletrônico: www.piracicaba.sp.gov.br e as pastas com conteúdo técnico, estão a disposição na Divisão de Compras, sito a Rua Antônio Corrêa Barbosa, 2233, 1º andar, no horário das 08:30h. às 16:30h para aquisição mediante pagamento de uma taxa de R\$ 10,00 ou apresentação de mídia sem uso anterior. Fone (19) 3403-1020. Fax (0xx19) 3403-1024 e.

Piracicaba 03 de novembro de 2015.

Maria Angelina Chiquito Alanis
Departamento de Material e Patrimônio
Diretora

DIVISÃO DE COMPRAS

AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos que estão abertas as Licitações relacionadas abaixo:

Modalidade: Tomada de Preços nº 49/2015 (PASTA)

Objeto: execução de obras para remodelação viária em cruzamento no Bairro Agua Branca, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos. Entrega das Propostas: 23/11/2015 às 11 horas. Abertura das Propostas: 23/11/2015 às 14 horas.

O Edital encontra-se publicado no endereço eletrônico: www.piracicaba.sp.gov.br e as pastas com conteúdo técnico, estão a disposição na Divisão de Compras, sito a Rua Antônio Corrêa Barbosa, 2233, 1º andar, no horário das 08:30h. às 16:30h para aquisição mediante pagamento de uma taxa de R\$ 10,00 ou apresentação de mídia sem uso anterior. Fone (19) 3403-1020. Fax (0xx19) 3403-1024 e.

Piracicaba 03 de novembro de 2015.

Maria Angelina Chiquito Alanis
Departamento de Material e Patrimônio
Diretora

COMUNICADO

Pregão Presencial nº 144/2015

Fornecimento parcelado de carga de gás, durante o exercício de 2016.

Comunicamos que o referido pregão foi deserto. Portanto, o mesmo será PRORROGADO, com alterações no item 2.1 do edital, tendo como data de abertura o dia 18/11/2015 às 09h.

O edital já está disponível para download no site <http://www.piracicaba.sp.gov.br>

Piracicaba, 03 de novembro de 2015.

Adriana Cristina Alcarde Zotelli
Chefe do Setor de Licitações

COMUNICADO

PREGÃO PRESENCIAL nº 185/2015

Aquisição de pedra e bica corrida

Comunicamos que houve alteração nas quantidades dos itens no anexo I do Edital.

Diante do exposto, informamos que fica alterada a data para abertura e disputa do presente Pregão para o dia 18/11/2015, às 14h.

Piracicaba, 03 de novembro de 2015.

Adriana Cristina Alcarde Zotelli
Chefe do Setor de Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos que estão abertas as Licitações relacionadas abaixo:

Modalidade: Pregão Presencial nº 191/2015

Objeto: fornecimento parcelado de tijolo de barro comum, durante o exercício de 2016. Início da Sessão Pública: 18/11/2015 às 09h30min.

Modalidade: Pregão Presencial nº 192/2015

Objeto: fornecimento parcelado de peças e acessórios em geral para veículos da linha MERCEDES BENZ, durante o exercício de 2016. Início da Sessão Pública: 18/11/2015 às 10h.

As sessões ocorrerão na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Piracicaba, sita na Rua Antônio Corrêa Barbosa, n.º 2233, 1º andar, Piracicaba/SP. Os Editais completos encontram-se a disposição para download no site <http://www.piracicaba.sp.gov.br>. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail compras@piracicaba.sp.gov.br ou pelo. Fone (19) 3403-1020. Fax (19) 3403-1024.

Piracicaba, 03 de novembro de 2015.

Maria Angelina Chiquito Alanis
Diretora do Departamento de Material e Patrimônio

COMUNICADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 207/2015
REGISTRO DE PREÇOS – fornecimento parcelado de medicamentos.

Tendo em vista a impugnação ao edital interposta, fica SUSPENSA a abertura do referido pregão, marcado para o dia 04/11/2015.

Piracicaba, 03 de novembro 2015.

Maria Angelina Chiquito Alanis
Departamento de Material e Patrimônio
Diretora

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 255/2015

OBJETO: Aquisição de materiais de enfermagem
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 23/11/2015, às 08h.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 23/11/2015, às 09h.

O Edital completo poderá ser obtido na Divisão de Compras, sita a Rua Antonio Correa Barbosa, 2233 1º andar, no horário de 08h30 às 16h30 ou pelo endereço eletrônico <http://www.licitapira.piracicaba.sp.gov.br>. Fone (19) 3403-1020. Fax (19) 3403-1024.

Piracicaba, 03 de novembro de 2015.

Maria Angelina Chiquito Alanis
Departamento de Material e Patrimônio
Diretora

PREGÃO ELETRÔNICO nº 258/2015

OBJETO: aquisição de computadores.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 18/11/2015 às 13h30min.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 18/11/2015 às 14h30min.

O Edital completo poderá ser obtido pelo endereço eletrônico <http://www.licitapira.piracicaba.sp.gov.br>. Fone (19) 3403-1020. Fax (19) 3403-1024.

Piracicaba, 03 de novembro de 2015

Maria Angelina Chiquito Alanis
Diretora do Departamento de Material e Patrimônio

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Expedientes Homologados

Homologo o parecer expedido pela Comissão de Compensação de Créditos, nomeada pelo Decreto Municipal nº 15.590 de 07/04/2014, através do processo abaixo relacionado:

Nº DO PROCESSO	REQUERENTE/INTERESSADO	PARECER
154.635/14	Engehidro Equip. Hidr. Pir. LTDA EPP	DEFERIDO

Piracicaba, 29 de outubro de 2015.

JOSÉ ADMIR MORAES LEITE
Secretário Municipal de Finanças

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES INDUSTRIAIS COMERCIAIS E SERVIÇOS

Plantão Obrigatório de Farmácias e Drogarias

Nos dias 7 e 8 de novembro de 2015, estarão de Plantão as Farmácias e Drogarias localizadas no Grupo 02, obedecendo, obrigatoriamente, o horário das 8h às 20h, de conformidade com a Lei nº 3.264/90 e Decreto nº 5.354/90.

FARMÁCIA	ENDEREÇO	FONE
CENTRO		
Drogal - Farmácia do Povo	Rua Gov. Pedro de Toledo, 926	3422-4363
Farmáxima Governador	Rua Gov. Pedro de Toledo, 1.700	3422-5023
ALEMÃES/SÃO DIMAS		
Drogaria Farmaderma	Rua Dona Eugênia, 623	3422-8947
VILA REZENDE		
Farma VIP	Avenida Rui Barbosa, 577	3421-5471
Drogal	Avenida Manoel Conceição, 951	3421-4043
SANTA TEREZINHA		
Drogaria Santa Terezinha	Rua Virgílio da Silva Fagundes, 499	3425-1343
Farmavip - Vila Sonia	Rua Brigadeiro Eduardo Gomes, 91	3425-1840
Drogaria STIPP	Rua Nilo Peçanha, 760	3425-1645

Piracicaba, 3 de novembro de 2015.

Plantão Noturno de Farmácias e Drogarias

Horário: das 20:00 às 08:00 horas
Período: 07 a 13/11/2015

PLANTÃO NOTURNO

Farmácia	Endereço	Fone
Farmácia do Povo	Rua Gov. Pedro de Toledo, 926 Centro	3422-4363
Farmácia Droga Raia	Rua Gov. Pedro de Toledo, 980 Centro	3433-8554
Drogal Droga Pires	Rua Gov. Pedro de Toledo, 1064 Centro	3422-3583

Piracicaba, 03 de novembro de 2015.

SECRETARIA MUNICIPAL DA AÇÃO CULTURAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
1ª REUNIÃO ORDINÁRIA | 23 de novembro de 2015

A Secretaria Municipal de Ação Cultural CONVOCA todos os conselheiros eleitos para a GESTÃO 2015/2017 do Conselho Municipal de Cultura de Piracicaba para a 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA desta gestão, a realizar-se no dia 23 de novembro de 2015, às 19h, no Auditório do Museu Histórico e Pedagógico Prudente de Moraes (Rua Santo Antonio, n.º 641, Centro, Piracicaba/SP), a fim de deliberar sobre as primeiras decisões necessárias ao trabalho desta gestão.

Piracicaba, 03 de novembro de 2015

Rosângela Camolese
Secretária Municipal da Ação Cultural

PROCURADORIA GERAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Inteligência do Artigo 24, inciso X, c/c Artigo 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações. (Conforme Parecer Jurídico n.º 821/2015, anexo aos autos)

ÓRGÃO INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde.
OBJETO: Locação de imóvel para instalação da CADME (Clínica de Atenção às Doenças Metabólicas).
CONTRATADO: Darcy Flávio Nouer e outra, por intermédio da Assessoria Imobiliária Miguel Imóveis Ltda.
VALOR: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) mensais.
REQUISICÃO n.º 8100/2015.
PROCESSO n.º 161.280/2015.
PRAZO CONTRATUAL: 12 (doze) meses.

- 1 - Visto.
- 2 - Tendo em vista o disposto no Estatuto das Licitações, bem como os preços estarem compatíveis com os praticados no mercado, e considerando o Parecer Jurídico, prescinde de licitação a presente despesa no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) mensais.
- 3 - Atribuição e competência conferida nos termos do Decreto Municipal n.º 15.133, de 21 de maio de 2013.
- 4 - Encaminhe-se ao Senhor Prefeito Municipal para que se digne ratificar a presente dispensa de licitação.

PEDRO ANTONIO DE MELLO
Secretário Municipal de Saúde

Ratifico a presente despesa feita através de dispensa de licitação, conforme Parecer Jurídico e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

À Procuradoria Geral para publicidade do ato.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal



Aditamento ao Convênio nº 147/2015 que entre si celebram o Município de Piracicaba e o LUZITANO FUTEBOL CLUBE (SELAM)
Proc. Admin.: nº 38.425/2015.
Base Legal: Lei Municipal nº 7.045/2011.
Objeto: apoio no desenvolvimento da modalidade esportiva de JUDÔ.
Valor: R\$ 203.000,00 (duzentos e três mil reais).
Prazo: 31/12/2015.
Data: 06/03/2015.

DO ADITIVO – VALOR
Aditamento nº 38.425/2015-1/1.
Valor: R\$ 11.000,00 (onze mil reais).
Data: 26/10/2015.

Aditamento ao Contrato - Contratada: MORETI VALLE CONSTRUTORA LTDA - EPP. – CNPJ nº 11.114.706/0001-09 (SEMOB/SAÚDE)
Proc. Admin.: nº 175.383/2014.
Licitação: Tomada de Preços nº 54/2014.
Objeto: Execução de obras para reforma e ampliação da Unidade Básica de Saúde do Distrito de Ártemis, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos.
Valor: R\$ 296.558,98 (duzentos e noventa e seis mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e noventa e oito centavos).
Prazo: 210 (duzentos e dez) dias.
Data: 02/02/2015.

DO ADITIVO – PRAZO
Aditamento nº 175.383/2014-1/1.
Prazo: 60 (sessenta) dias.
Data: 31/10/2015.

Aditamento ao Contrato - Contratada: PROMEDIX PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA. – CNPJ nº 11.409.175/0001-73 (SAÚDE)
Proc. Admin.: nº 124.409/2014.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 114/2014.
Objeto: fornecimento parcelado de materiais para raio-x.
Valor: R\$ 2.259,00 (dois mil, duzentos e cinquenta e nove reais).
Prazo: 31/12/2015.
Data: 05/01/2015.

DO ADITIVO – VALOR
Aditamento nº 124.409/2014-1/1.
Valor: R\$ 564,75 (quinhentos e sessenta e quatro reais e setenta e cinco centavos).
Data: 03/11/2015.

Aditamento ao Contrato - Contrato de Locação – Locadores: Sr. ARTHUR FERNANDO RIZZI (SAÚDE)
Proc. Adm. nº 158.640/2014.
Licitação: Dispensa de Licitação artigo 24, inciso X, c/c Artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93.
Objeto: locação de imóvel localizado à Rua Boa Morte, nº 1.171, para a instalação o Laboratório de Citologia.
Valor: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) mensais.
Prazo: 12 (doze) meses.
Data: 28/10/2014.

DO ADITIVO – PRAZO
Aditivo nº 158.640/2014/2014-1/2.
Prazo: 12 (doze) meses.
Valor: R\$ 4.945,50 (quatro mil, novecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos) mensais.
Data: 03/11/2015.

Aditamento ao Contrato de Locação – Locadores: Srs. MARIA ELISA APARECIDA FRANZONI PRADO, REGINA MARIA PRADO COLANTONI E RENATO LUIZ PRADO. (SAÚDE)
DO CONTRATO ORIGINAL
Proc. Adm. nº 144.110/2009.
Licitação: Dispensa de Licitação - artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93.
Objeto: locação de imóvel localizado à Rua Moraes Barros, nº 436, Bairro Centro, para a instalação do CEPAN – Coordenadoria do Programa de Alimentação e Nutrição.
Valor: R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais.
Prazo: 12 (doze) meses.
Data: 18/01/2010.

DO ADITIVO – PRAZO E VALOR
Aditivo nº 144.110/2009-1/7.
Valor: R\$ 2.690,05 (dois mil, seiscentos e noventa reais e cinco centavos) mensais.
Prazo: 03 (três) meses.
Data: 03/11/2015.

Aditamento ao Contrato - Contratada: CONTISA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA - ME. - CNPJ nº 17.948.362/0001-01 (SEMOB/EDUCAÇÃO)
Proc. Admin.: nº 167.029/2014.
Licitação: Tomada de Preços nº 59/2014.
Objeto: Execução de obras para reforma da EMEI “Antônio Rodrigues Domingues”, no Bairro Vila Fátima, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos.
Valor: R\$ 292.315,12 (duzentos e noventa e dois mil, trezentos e quinze reais e doze centavos).
Prazo: 150 (cento e cinquenta) dias.
Data: 02/02/2015.

DO ADITIVO – VALOR
Termo de Aditamento nº 167.029/2014 – 1/3.
Valor: R\$ 13.045,87 (treze mil, quarenta e cinco reais e oitenta e sete centavos).
Data: 03/11/2015.

Aditamento ao Contrato - Contratada: G.A.G. CONSTRUTORA LTDA - EPP. – CNPJ nº 04.716.186/0001-30 (SEMOB/SAÚDE)
Proc. Admin.: nº 25.457/2015.
Licitação: Tomada de Preços nº 02/2015.
Objeto: execução de obras para reforma da Unidade de Saúde do Bairro Campestre, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos.
Valor: R\$ 147.290,25 (cento e quarenta e sete mil, duzentos e noventa reais e vinte e cinco centavos).
Prazo: 120 (cento e vinte) dias.
Data: 16/04/2015.

DO ADITIVO – VALOR
Termo de Aditamento nº 25.457/2015-1/2.
Valor: R\$ 24.595,75 (vinte e quatro mil, quinhentos e noventa e cinco reais e setenta e cinco centavos).
Data: 03/11/2015.

Aditamento ao Contrato - Contratada: ECOCIVIL ENGENHARIA LTDA-EPP. - CNPJ nº 09.387.681/0001-67 (SEMOB/EDUCAÇÃO)
Contrato nº 12.841/2015 – 1/0.
Proc. Admin.: nº 12.841/2015.
Licitação: Concorrência nº 01/2015.
Objeto: execução de obras para construção de Escola Municipal de Educação Infantil, no Bairro Vila Sônia, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos.
Valor: R\$ 2.410.000,00 (dois milhões, quatrocentos e dez mil reais).
Prazo: 300 (trezentos) dias.
Data: 31/07/2015.

DO ADITIVO – VALOR
Aditivo nº 12.841/2015-1/1.
Valor: R\$ 297.744,46 (duzentos e noventa e sete mil, setecentos e quarenta e quatro reais e quarenta e seis centavos).
Data: 03/11/2015.

Contratada: COMACOL COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP. - CNPJ nº 47.076.336/0001-00 (SAÚDE)
Contrato: nº 110.352/2015-1/0.
Proc. Admin.: nº 110.352/2015.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 119/2015.
Objeto: Aquisição de materiais de construção.
Valor: R\$ 75.275,96 (setenta e cinco mil, duzentos e setenta e cinco reais e noventa e seis centavos).
Prazo: 31/12/2015.
Data: 03/11/2015.

Contratada: LUCIANO ALI - ME. - CNPJ nº 13.597.772/0001-02 (GOVERNO)
Contrato: nº 142.230/2015-1/0.
Proc. Admin.: nº 142.230/2015.
Licitação: Pregão Presencial nº 128/2015.
Objeto: aquisição de lentes de visão e armação.
Valor: R\$ 27.390,00 (vinte e sete mil, trezentos e noventa reais).
Prazo: 31/12/2015
Data: 03/11/2015.

COMISSÃO PERMANENTE DE ABERTURA E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

COMUNICADO
CARTA CONVITE Nº 09/15
prestação de serviço em limpeza pós obra

A Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações comunica que após a análise das propostas apresentadas ao referido certame licitatório, com base na Análise da documentação pela Unidade Requisitante quanto à regularidade dos Atestados Técnicos tendo como participantes as empresas: COLETIVA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI, VVS EXPRESS TERCEIRIZAÇÃO LTDA ME e GONÇALVES – PORTARIA E LIMPEZA LTDA - ME. DELIBERA a presente Comissão por INABILITAR as empresas VVS EXPRESS TERCEIRIZAÇÃO LTDA ME por descumprimento do item 9.1. do Edital (apresentou proposta sem assinatura – fls. 125) e GONÇALVES – PORTARIA E LIMPEZA LTDA – ME, por descumprimento do item 8.1.2.e (não foi possível verificar a autenticidade da certidão de fls. 157 e 191/192) e HABILITAR a empresa COLETIVA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI – R\$ 13.999,00. Sendo assim, DELIBERA esta Comissão por APROVAR, por propor menor preço, a empresa COLETIVA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI.
Fica aberto o prazo recursal de 02 (dois) dias úteis.
Fica intimada, ainda, a licitante GONÇALVES – PORTARIA E LIMPEZA LTDA – ME durante o prazo acima, justificar a validade da certidão de FGTS apresentada, sob pena de abertura de processo administrativo para apuração de irregularidade na participação do certame.

Piracicaba, 03 de novembro de 2015.

Renato Alves de Oliveira
Presidente

COMUNICADO

CARTA CONVITE Nº 10/15

Execução de cobertura em telhas de chapas de aço tipo sanduiche, no Setor de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, na Estrada do Boiadeiro com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos

A Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações comunica que após a análise das propostas apresentadas ao referido certame licitatório, com base na Análise da documentação pela Unidade Requisitante quanto à regularidade dos Atestados Técnicos e das declarações do Anexo C, tendo como participantes as empresas: GREGORIO ENGENHARIA E SERRALHERIA LTDA EPP, JUSTA CONSTRUTORA LTDA e GAG CONSTRUTORA LTDA EPP, DELIBEROU por DESCLASSIFICAR a empresa JUSTA CONSTRUTORA LTDA, por descumprimento do item 8.1.2.d (apresentou atestado de pessoa física) e CLASSIFICAR as empresas na seguinte ordem: 1ª) GAG CONSTRUTORA LTDA EPP - R\$ 46.801,80 e 2ª) GREGORIO ENGENHARIA E SERRALHERIA LTDA EPP – R\$ 47.081,56. Sendo assim, DELIBERA esta Comissão por APROVAR, por propor menor preço, a empresa GAG CONSTRUTORA LTDA EPP.
Publique-se e aguarde-se o prazo recursal de 02 (dois) dias úteis, conforme determina a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Piracicaba, 03 de novembro de 2015.

Renato Alves de Oliveira
Presidente

COMUNICADO

CARTA CONVITE Nº 12/15

Execução de obras para melhorias na Incubadora de Empresas no Parque Tecnológico, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos
A Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações comunica que após a análise das propostas apresentadas ao referido certame licitatório, com base na Análise da documentação pela Unidade Requisitante quanto à regularidade dos Atestados Técnicos e das declarações do Anexo C, tendo como participantes as empresas GREGORIO ENGENHARIA E SERRALHERIA LTDA EPP, JUSTA CONSTRUTORA LTDA e GAG CONSTRUTORA LTDA EPP, DELIBEROU por DESCLASSIFICAR a empresa JUSTA CONSTRUTORA LTDA, por descumprimento do item 8.1.2.d (apresentou atestado de pessoa física) e CLASSIFICAR as empresas na seguinte ordem: 1ª) GAG CONSTRUTORA LTDA EPP - R\$ 76.059,44, 2ª) GREGORIO ENGENHARIA E SERRALHERIA LTDA EPP – R\$ 77.774,92. Publique-se e aguarde-se o prazo recursal de 02 (dois) dias úteis, conforme determina a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Piracicaba, 03 de novembro de 2015.

Renato Alves de Oliveira
Presidente

COMUNICADO

CARTA CONVITE Nº 13/15

Execução de obras para adaptação de parte da UPA, do Bairro Vila Rezende, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos
A Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações comunica que após a análise das propostas apresentadas ao referido certame licitatório, com base na Análise da documentação pela Unidade Requisitante quanto à regularidade dos Atestados Técnicos e das declarações do Anexo C, tendo como participantes as empresas: GREGORIO CONSTRITORA LTDA EPP e GAG CONSTRUTORA LTDA EPP, DELIBEROU por DESCLASSIFICAR a empresa JUSTA CONSTRUTORA LTDA, por descumprimento do item 8.1.2.d (apresentou atestado de pessoa física) e CLASSIFICAR as empresas na seguinte ordem: 1ª) PROJECON PROJETOS E CONSTRUÇÃO CIVIL PIRACICABA LTDA - R\$ 109.000,00, 2ª) GAG CONSTRUTORA LTDA EPP - R\$ 110.942,93, 3ª) GREGORIO ENGENHARIA E SERRALHERIA LTDA EPP – R\$ 129.946,85.
Publique-se e aguarde-se o prazo recursal de 02 (dois) dias úteis, conforme determina a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Piracicaba, 03 de novembro de 2015.

Renato Alves de Oliveira
Presidente

1ª CÂMARA DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA

Prezado(a) Senhor(a),
Comunicamos V. Sª. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 251ª sessão realizada na data de 05/10/2015, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

PROCESSO Nº: 1.501/1997
RECORRENTE: PMP
RECORRIDO: Imobiliária Monte Alegre Ltda
ASSUNTO: IPTU
CONSELHEIRO RELATOR: HELENA MARIA GAMA DE AQUINO

CONSELHEIROS PRESENTES: ANDRÉ MÁRCIO DOS SANTOS, FABIANO RAVELLI, JOSÉ SILVESTRE DA SILVA, MÁRCIO ANTÔNIO BARBON, RENATO LEITÃO RONSINI, RODRIGO PRADO MARQUES, TATIANE APARECIDA NARCISO GASPAROTTI E VIVIANE MORENO LOPES E MATOS (titulares), ANTÔNIO CARLOS DOS REIS, HELENA MARIA GAMA DE AQUINO E LUIZ ÂNGELO SABBADIN (suplentes) - Recurso de Ofício -

DECISÃO: NPU – Negado Provimento por Unanimidade

Em fls. 02, a Imobiliária Monte Alegre Ltda., incorporadora de Usinas Brasileiras de Açúcar S/A., requer a revisão do lançamento da contribuição de melhorias - pavimentação, referente ao imóvel cadastrado sob Inscrição Rural nº 1018688, informando que não é proprietária da totalidade do imóvel beneficiado, do Bairro Monte Alegre, razão pela qual requer a revisão. Quando do cancelamento do lançamento, a 1ª parcela deixou de ser cancelada como as demais. A Divisão de Tributos Imobiliários, em fls. 14, confirmou a duplicidade de lançamento e encaminhado a este Conselho, nos termos do Art. 455 da Lei Complementar nº 224/2008. Voto pelo não provimento do recurso de ofício, mantendo-se a decisão de 1ª Instância Administrativa, considerando os documentos anexos ao processo, visto os débitos foram desmembrados, juntos as inscrições no Rural sob nº 1018688 e no imóvel urbano cadastrado sob CPD 1357379, cujas primeiras parcelas encontram-se pagas, evidenciando tratar-se de duplicidade de lançamento. Negado provimento por unanimidade.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, e ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões pela parte interessada.

RENATO LEITÃO RONSINI
Presidente

PROCESSO Nº: 1.501/1997
RECORRIDO: Imobiliária Monte Alegre Ltda
Rua Boa Morte, 1242 - Centro
CEP 13. 400-140 Piracicaba/SP



Prezado(a) Senhor(a),
Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 251^a sessão realizada na data de 05/10/2015, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

PROCESSO Nº. 204.712/2014
RECORRENTE: Francisco Laerzio Souto
RECORRIDO: PMP
ASSUNTO: IPTU
CONSELHEIRO RELATOR: FABIANO RAVELLI

CONSELHEIROS PRESENTES: ANDRÉ MÁRCIO DOS SANTOS, FABIANO RAVELLI, JOSÉ SILVESTRE DA SILVA, MÁRCIO ANTÔNIO BARBON, RENATO LEITÃO RONSINI, RODRIGO PRADO MARQUES, TATIANE APARECIDA NARCISO GASPAROTTI E VIVIANE MORENO LOPES E MATOS (titulares), ANTÔNIO CARLOS DOS REIS, HELENA MARIA GAMA DE AQUINO E LUIZ ÂNGELO SABBADIN (suplentes) - Recurso Ordinário -

DECISÃO: APU – Aprovado por Unanimidade

O contribuinte protocolou, as folhas 02, pedindo a contestação e revisão dos valores cobrados referente a Contribuição de Melhorias – Pavimentação do imóvel situado na Rua Manaus, lançada para os imóveis cadastrados nesta municipalidade sob CPD 1081524 e 1418041, respectivamente. Importa na legislação atual a valorização alcançada após a obra, conforme Lei Complementar nº 224, de 13 de novembro de 2008. Considerando que a pavimentação asfáltica foi executada através de tomada de preço número 53 de 2011, e o lançamento conforme publicação no Diário Oficial de 12 de abril de 2014, vota o Relator pelo não provimento do recurso do contribuinte, mantendo a decisão de primeira instância administrativa. Para a Conselheira de 1^a vista, Viviane Moreno Lopes e Matos, a contribuição de melhoria possui como fato gerador a valorização imobiliária decorrente de obra pública, e não a simples pavimentação asfáltica. No presente caso, os proprietários ora Recorrentes não negam a valorização insurgindo-se somente com relação ao valor cobrado por entenderem ser demasiado alto. Tampouco trouxeram aos autos qualquer laudo ou avaliação que demonstrasse ser a cobrança excessiva. Dessa forma, tendo sido realizada a cobrança nos termos ordinários da licitação e não havendo provas ou ainda quaisquer indícios de excesso na cobrança, voto com o Relator pelo indeferimento do recurso com a manutenção da cobrança tal como lançada. Aprovado por unanimidade.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, e ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões pela parte interessada.

RENATO LEITÃO RONSINI
Presidente

PROCESSO Nº. 204.712/2014
RECORRENTE: Francisco Laerzio Souto
Rua Manaus, 70 – Glebas Califórnia
CEP 13. 403-141 Piracicaba/SP

Prezado(a) Senhor(a),
Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 251^a sessão realizada na data de 05/10/2015, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

PROCESSO Nº. 21.530/1992
RECORRENTE: Cleuza Izabel Sonsino Silva
RECORRIDO: PMP
ASSUNTO: IPTU
CONSELHEIRO RELATOR: FABIANO RAVELLI

CONSELHEIROS PRESENTES: ANDRÉ MÁRCIO DOS SANTOS, FABIANO RAVELLI, JOSÉ SILVESTRE DA SILVA, MÁRCIO ANTÔNIO BARBON, RENATO LEITÃO RONSINI, RODRIGO PRADO MARQUES, TATIANE APARECIDA NARCISO GASPAROTTI E VIVIANE MORENO LOPES E MATOS (titulares), ANTÔNIO CARLOS DOS REIS, HELENA MARIA GAMA DE AQUINO E LUIZ ÂNGELO SABBADIN (suplentes) - Recurso Ordinário

DECISÃO: DPM – Dado Provimento por Maioria

O Recorrente protocolou as folhas 17 dos autos requerimento solicitando o cancelamento de Inscrição no Cadastro Mobiliário de Contribuintes com data de 31/12/1996, inscrição numero 1744/92. A inscrição de autônomo junto a esta municipalidade era atividade de datilografia, conforme pode ser comprovado nas folhas 02 dos autos. Atividade esta que para solicitar a inscrição de autônomo não necessitava de apresentação de Certificado ou Diploma conforme pode ser verificado nos autos, portanto posso concluir que o requerimento solicitando a baixa da inscrição juntamente com uma declaração do contribuinte são documentos pertinentes para que se providencie a baixa da inscrição de autônomo. Diante dos documentos acostados nos autos, o Relator vota pelo provimento do recurso do recorrente, reformando-se a decisão de Primeira Instância Administrativa, a fim de proceder a baixa da inscrição de autônomo com data de 31/12/1996. A Conselheira de 1^a vista, Viviane Moreno Lopes e Matos, considera tratar-se de pedido de cancelamento de inscrição de autônomo realizado pela contribuinte aos 24/01/2000. O cancelamento da inscrição municipal é direito da contribuinte, que não pode ser vedado pela Municipalidade. Diante da ausência de documento comprovando data de paralisação das atividades, havia de ser deferido ao menos, o cancelamento a partir da data do pedido, qual seja 24/01/2000. Por outro lado, o contribuinte pode provar que, apesar de vigente o registro, não prestou qualquer serviço que dê causa à incidência do ISS, o que não ocorreu no presente caso. Dessa forma, mantém-se intacta a presunção legal da ocorrência do fato gerador para os exercícios de 1996 a 1999. Diante de todo o exposto, voto pelo conhecimento do recurso para dar provimento e determinar o cancelamento da inscrição de autônomo e das respectivas cobranças desde 31/12/1999, conforme pleito recursal. Votaram com o Conselheiro Relator, o Conselheiro José Silvestre e votaram com a Conselheira de 1^a vista, os Conselheiros André, Helena, Márcio, Renato, Rodrigo e Tatiane. Dado provimento por maioria.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, e ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões pela parte interessada.

RENATO LEITÃO RONSINI
Presidente

PROCESSO Nº. 21.530/1992
RECORRENTE: Cleuza Izabel Sonsino Silva
Rua Regente Feijó, 441 - Centro
CEP 13. 400-100 Piracicaba/SP

Prezado(a) Senhor(a),
Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 251^a sessão realizada na data de 05/10/2015, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

PROCESSO Nº. 12.492/2012
RECORRENTE: PMP
RECORRIDO: José Nazatto
ASSUNTO: IPTU

CONSELHEIRO RELATOR: LUIZ ÂNGELO SABBADIN

CONSELHEIROS PRESENTES: ANDRÉ MÁRCIO DOS SANTOS, FABIANO RAVELLI, JOSÉ SILVESTRE DA SILVA, MÁRCIO ANTÔNIO BARBON, RENATO LEITÃO RONSINI, RODRIGO PRADO MARQUES, TATIANE APARECIDA NARCISO GASPAROTTI E VIVIANE MORENO LOPES E MATOS (titulares), HELENA MARIA GAMA DE AQUINO E LUIZ ÂNGELO SABBADIN (suplentes) - Recurso de Ofício -

DECISÃO: APU – Aprovado por Unanimidade

Trata-se o presente de recurso de ofício contra decisão de fls. 120 que deferiu o pedido de eliminar a inscrição para o exercício 2016, referente ao imóvel cadastrado sob CPD 156812.8, inscrito junto a matrícula nº 13322 do 2º Cartório de Registro de Imóveis, bem como efetuar o cancelamento dos débitos dos exercícios de 2013 a 2015, baseado na informação da Divisão de Cadastro Técnico em fls. 112, onde confirma que esse lançamento trata de uma duplicidade do imóvel de CPD 83301.1, o qual já possui lançamento de IPTU e Taxa desde o exercício de 1982. De acordo com análise da Divisão de Tributos Imobiliários, verifica-se a ocorrência de duplicidade de lançamento do IPTU para o imóvel em questão motivado por inconsistência cadastral, situação esta que denota a ocorrência de erro de fato no lançamento de ofício. O artigo 149 do Código Tributário Nacional prescreve as hipóteses nas quais pode haver alteração no lançamento decorrente de erro de fato. Portanto, o caso em tela comporta revisão nos termos da alínea IV do referido dispositivo legal. Ante o exposto, conhecimento do recurso de ofício interposto, e no mérito nego provimento, mantendo-se integralmente a decisão singular de fls. 120. Aprovado por unanimidade.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, e ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões pela parte interessada.

RENATO LEITÃO RONSINI
Presidente

PROCESSO Nº. 12.492/2012
RECORRIDO: José Nazatto
Av. Zenaide Conversa Mazzer, 1650 – Dois Corregos
CEP 13.400-970 Piracicaba/SP

Prezado(a) Senhor(a),

Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 251^a sessão realizada na data de 05/10/2015, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

PROCESSO Nº. 43.251/2014
RECORRENTE: PMP
RECORRIDO: Menegalli Empreendimentos Imobiliários Ltda
ASSUNTO: IPTU
CONSELHEIRO RELATOR: ANTÔNIO CARLOS DOS REIS

CONSELHEIROS PRESENTES: ANDRÉ MÁRCIO DOS SANTOS, FABIANO RAVELLI, JOSÉ SILVESTRE DA SILVA, MÁRCIO ANTÔNIO BARBON, RENATO LEITÃO RONSINI, RODRIGO PRADO MARQUES, TATIANE APARECIDA NARCISO GASPAROTTI E VIVIANE MORENO LOPES E MATOS (titulares), ANTÔNIO CARLOS DOS REIS, HELENA MARIA GAMA DE AQUINO E LUIZ ÂNGELO SABBADIN (suplentes) - Recurso de Ofício -

DECISÃO: NPM – Negado Provimento por Maioria.

O Recorrido é proprietário do imóvel objeto da tributação do IPTU e tem por atividade a compra e venda de imóvel em geral, serviços de corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis, locação de imóveis, desmembramento ou loteamento de terrenos, incorporação imobiliária e participação em empreendimentos imobiliários destinados à venda. O imóvel é explorado economicamente com a lavoura de cana de açúcar pelo arrendatário Sr. Agenor Menegalli, conforme contrato vigente no período de 01/10/2011 a 30/09/2014. Trata-se de área rural incorporada ao perímetro urbano, com início da tributação do IPTU no exercício de 2013. Há evidência da produção e comercialização agrícola de 500 t de cana de açúcar em 31/10/2013, correspondentes a 89,28% do rendimento esperado para a exploração (560 t). Daí a comprovação da destinação econômica do imóvel pela SEMA. Tudo considerado, conhecimento do recurso de ofício e nego provimento à tributação do IPTU 2014, assim referendando o deferimento da isenção autorizada pelo Sr. Secretário de Finanças, em 1^a Instância, na data de 27/02/2015. O Conselheiro de 1^a vista, André Márcio dos Santos, acompanha integralmente o posicionamento exposto pelo Eminentíssimo Conselheiro Antonio Carlos dos Reis, adotando-o como razões de fundamentação deste voto de vista no sentido de também manter a decisão de instância ordinária. O Conselheiro de 2^a vista, José Silvestre da Silva, entende que a decisão prolatada merece provimento. A declaração de fls. 53 reforça seu entendimento no sentido de prover o recurso para cobrança do IPTU do exercício de 2014, porque, o recorrido não preencheu os requisitos legais previstos no Decreto 12.166/2007 e nem mesmo naquele previsto no artigo 161 da Lei Complementar 224/2008. Votaram com o Conselheiro Relator, os Conselheiros André, Helena, Renato, Rodrigo, Tatiane e Viviane e votou com o Conselheiro de 2^a vista, o Conselheiro Fabiano. Negado provimento por maioria.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, e ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões pela parte interessada.

RENATO LEITÃO RONSINI
Presidente

PROCESSO Nº. 43.251/2014
RECORRIDO: Menegalli Empreendimentos Imobiliários Ltda
Av. Piracicamirim, 2685 – Sala 02 - Piracicamirim
CEP 13.417-780 Piracicaba/SP

Prezado(a) Senhor(a),
Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 251^a sessão realizada na data de 05/10/2015, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

PROCESSO Nº. 43.249/ 2014
RECORRENTE: PMP
RECORRIDO: Menegalli Empreendimentos Imobiliários Ltda
ASSUNTO: IPTU

CONSELHEIRO RELATOR: ANTÔNIO CARLOS DOS REIS

CONSELHEIROS PRESENTES: ANDRÉ MÁRCIO DOS SANTOS, FABIANO RAVELLI, JOSÉ SILVESTRE DA SILVA, MÁRCIO ANTÔNIO BARBON, RENATO LEITÃO RONSINI, RODRIGO PRADO MARQUES, TATIANE APARECIDA NARCISO GASPAROTTI E VIVIANE MORENO LOPES E MATOS (titulares), ANTÔNIO CARLOS DOS REIS, HELENA MARIA GAMA DE AQUINO E LUIZ ÂNGELO SABBADIN (suplentes) - Recurso de Ofício -

DECISÃO: NPM – Negado Provimento por Maioria.

O Recorrido é proprietário do imóvel objeto da tributação do IPTU (fls. 3/4) e tem por atividade a compra e venda de imóvel em geral, serviços de corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis, locação de imóveis, desmembramento ou loteamento de terrenos, incorporação imobiliária e participação em empreendimentos imobiliários destinados à venda (fls. 11). O imóvel é explorado economicamente com a lavoura de cana de açúcar pelo arrendatário Sr. Agenor Alberto Menegalli, conforme contrato vigente no período de 01/10/2011 a 30/09/2014 (fls. 34). Trata-se de área rural incorporada ao perímetro urbano, com início da tributação do IPTU no exercício de 2013, à evidência do extrato SIAT de fls. 55/57. Há evidência de produção agrícola comercializada em 31/07/2013 e 30/09/2013, totalizando 523,39 t de cana de açúcar, correspondentes a 93,46% do rendimento esperado para a exploração. Daí a comprovação da destinação econômica do imóvel pela SEMA. O Relator conhece o recurso de ofício e nega provimento à tributação do IPTU 2014, assim referendando o deferimento da ISENÇÃO autorizada pelo Sr. Secretário de Finanças, em 1^a Instância, na data de 27/02/2015. O Conselheiro de 1^a vista, André Márcio dos Santos, acompanha integralmente o posicionamento exposto pelo Eminentíssimo Conselheiro Antonio Carlos dos Reis, adotando-o como razões de fundamentação deste voto de vista, votando pelo não provimento do presente recurso, mantendo a decisão de instância ordinária. O Conselheiro de 2^a vista, José Silvestre da Silva, entende que a decisão prolatada merece provimento. A declaração de fls. 60 reforça o meu entendimento no sentido de prover o recurso para cobrança do IPTU do exercício de 2014, porque, o recorrido não preencheu os requisitos legais previstos no Decreto 12.166/2007 e nem mesmo naquele previsto no artigo 161 da Lei Complementar 224/2008, razão pela qual, dou provimento ao recurso de ofício para indeferir o pedido de isenção de IPTU/2014 para o imóvel cadastrado no CPD 1573019. Votaram com o Conselheiro Relator, os Conselheiros André, Helena, Renato, Rodrigo, Tatiane e Viviane e votou com o Conselheiro de 2^a vista, o Conselheiro Fabiano. Negado provimento por maioria.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, e ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões pela parte interessada.

RENATO LEITÃO RONSINI
Presidente

PROCESSO Nº. 43.249/ 2014
RECORRIDO: Menegalli Empreendimentos Imobiliários Ltda
Av. Piracicamirim, 2685 – Sala 02 - Piracicamirim
CEP 13.417-780 Piracicaba/SP

Prezado(a) Senhor(a),
Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 251^a sessão realizada na data de 05/10/2015, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

PROCESSO Nº. 71.801/2014
RECORRENTE: PMP
RECORRIDO: Pitangueiras Participações Ltda
ASSUNTO: IPTU
CONSELHEIRO RELATOR: HELENA MARIA GAMA DE AQUINO

CONSELHEIROS PRESENTES: ANDRÉ MÁRCIO DOS SANTOS, FABIANO RAVELLI, JOSÉ SILVESTRE DA SILVA, MÁRCIO ANTÔNIO BARBON, RENATO LEITÃO RONSINI, RODRIGO PRADO MARQUES, TATIANE APARECIDA NARCISO GASPAROTTI E VIVIANE MORENO LOPES E MATOS (titulares), ANTÔNIO CARLOS DOS REIS, HELENA MARIA GAMA DE AQUINO E LUIZ ÂNGELO SABBADIN (suplentes) - Recurso de Ofício -

DECISÃO: DPM – Dado Provimento por Maioria.

Trata-se o presente de recurso de ofício, conforme determina o Art. 455 da Lei Complementar nº 224/2008, tendo em vista a decisão de Primeira Instância Administrativa que deferiu o pedido de isenção de IPTU, exercício de 2014, para o imóvel denominado Gleba A2-1, Matrícula nº. 76.265 do 1º Cartório de Registro de Imóveis, propriedade de Pitangueiras Participações Ltda., com área territorial de 525.918,16m², cadastrado nesta Municipalidade sob CPD 1568010. Diante do que consta nos autos e de acordo com o Laudo Técnico da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, embora a área de mata nativa não esteja declarada junto ao ITR-DIAC, a área total do imóvel é de 52,5ha e a área destinada a pastagem declarada é de 39,0ha, e de acordo com informação da Secretaria Municipal de Finanças, que os requisitos estabelecidos do Decreto nº 15.439/2013, foram atendimentos, portanto o imóvel em questão encontra amparo no Art. 123 e 161 da Lei Complementar nº 224/2008, Código Tributário do Município de Piracicaba. A Relatora vota pelo não provimento do Recurso de Ofício, mantendo a decisão da 1ª Instância Administrativa, que concede isenção do IPTU/2014 para o imóvel do CPD 1568010, por seus próprios fundamentos. O Conselheiro de 1ª vista, José Silvestre da Silva, considera que o pedido formulado pelo recorrido jamais poderia ter sido acolhido pela municipalidade por não possuir pastagem quando da vistoria; só possuía mata nativa; divergência de área; área em desacordo com a matrícula. É certo também que a SEMA – Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, deixou de levar em consideração a observação feita às fls. 105vº pela Divisão de Tributos Imobiliários no tocante às fls. 81 que revela a inexistência de pastagem, que a atividade exercida é diferente da declarada e por derradeiro que existia tão somente mata nativa no imóvel objeto deste processo, votando pelo provimento do recurso de ofício, cassando a isenção do IPTU/2014. Votou com a Conselheira Relatora, o Conselheiro Renato e votaram com o Conselheiro de 1ª vista, os Conselheiros André, Fabiano, Márcio, Rodrigo, Tatiane e Viviane. Dado provimento por maioria.



Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, e ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões pela parte interessada.

RENATO LEITÃO RONSINI
Presidente

PROCESSO Nº. 71.801/2014
RECORRIDO: Pitangueiras Participações Ltda
Rua Quintana, 915 – Apto 61 – Brooklin Novo
CEP 06361-010 São Paulo/SP

Prezado(a) Senhor(a),
Comunicamos V. Sª. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 250ª sessão realizada na data de 28/09/2015, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

PROCESSO Nº. 15.283/1986
RECORRENTE: Luiz Agostinho Ferreira
RECORRIDO: PMP
ASSUNTO: Remissão de Crédito
CONSELHEIRO RELATOR: FABIANO RAVELLI

CONSELHEIROS PRESENTES: FABIANO RAVELLI, JOSÉ SILVESTRE DA SILVA, MÁRCIO ANTÔNIO BARBON, RENATO LEITÃO RONSINI, RODRIGO PRADO MARQUES, TATIANE APARECIDA NARCISO GASPAROTTI E VIVIANE MORENO LOPES E MATOS (titulares), ANTÔNIO CARLOS DOS REIS, HELENA MARIA GAMA DE AQUINO E LUIZ ÂNGELO SABBADIN (suplentes) - Pedido de Reconsideração -

DECISÃO: NPU – Negado Provimento por Unanimidade

Após análise dos autos, adoto integralmente o relatório e voto do ilustre relator José Silvestre da Silva. Negado Provimento por unanimidade.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, e ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões pela parte interessada.

RENATO LEITÃO RONSINI
Presidente

PROCESSO Nº. 15.283/1986
RECORRENTE: Luiz Agostinho Ferreira
Rua Abdo Maluf, 64 – Jardim Monte Líbano
CEP 13.401-566 Piracicaba/SP

Prezado(a) Senhor(a),
Comunicamos V. Sª. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 250ª sessão realizada na data de 28/09/2015, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

PROCESSO Nº. 140.840/2013
RECORRENTE: Isabele Di Carla Ribeiro
RECORRIDO: PMP
ASSUNTO: Revisão de lançamento
CONSELHEIRO RELATOR: FABIANO RAVELLI

CONSELHEIROS PRESENTES: FABIANO RAVELLI, JOSÉ SILVESTRE DA SILVA, MÁRCIO ANTÔNIO BARBON, RENATO LEITÃO RONSINI, RODRIGO PRADO MARQUES, TATIANE APARECIDA NARCISO GASPAROTTI E VIVIANE MORENO LOPES E MATOS (titulares), ANTÔNIO CARLOS DOS REIS, HELENA MARIA GAMA DE AQUINO E LUIZ ÂNGELO SABBADIN (suplentes) - Recurso Ordinário -

DECISÃO: NPU – Negado Provimento por Unanimidade

Trata-se o presente de pedido de revisão de lançamento do imóvel cadastrado sob setor 13 quadra 0075 lote 0442 sub lote 0001 e 0002 CPD 648814 e 1546627, e setor 13 quadra 0075 lote 0344 sub lote 0000 CPD 1555265, alegando ser em duplicidade. De acordo com a matrícula número 42914 do 2º Cartório de Registro, com área de 11.356,00 m2, a qual encontra-se cadastrada nesta Prefeitura sob o lote 442 CPDs 648814 e 1546627. De acordo com a informação da Divisão de Cadastro Técnico em folhas 25 (verso), não procede o questionamento do recorrente, visto tratar-se de imóveis distintos, ou seja, o lançamento do lote 0344 não se encontra inserido junto ao lote 0442. Diante do exposto nos autos voto pelo não provimento do recurso do contribuinte, mantendo-se a decisão de Primeira Instancia Administrativa. Negado provimento por unanimidade.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, e ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões pela parte interessada.

RENATO LEITÃO RONSINI
Presidente

PROCESSO Nº. 140.840/2013
RECORRENTE: Isabele Di Carla Ribeiro
Rua dos Canários, 30 – Nova Piracicaba
CEP 13.405/115 Piracicaba/SP

Prezado(a) Senhor(a),
Comunicamos V. Sª. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 250ª sessão realizada na data de 28/09/2015, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

PROCESSO Nº. 85.953/2014
RECORRENTE: Divina Aparecida Dias
RECORRIDO: PMP
ASSUNTO: IPTU
CONSELHEIRO RELATOR: FABIANO RAVELLI

CONSELHEIROS PRESENTES FABIANO RAVELLI, JOSÉ SILVESTRE DA SILVA, MÁRCIO ANTÔNIO BARBON, RENATO LEITÃO RONSINI, RODRIGO PRADO MARQUES, TATIANE APARECIDA NARCISO GASPAROTTI E VIVIANE MORENO LOPES E MATOS (titulares), ANTÔNIO CARLOS DOS REIS, HELENA MARIA GAMA DE AQUINO E LUIZ ÂNGELO SABBADIN (suplentes) - Recurso Ordinário -

DECISÃO: DPE – Dado provimento pelo critério de desempate, conforme o artigo 27, parágrafo 4º, do Decreto nº 14.147, de 27 de junho de 2011 – Regimento Interno.

O recorrente solicita as folhas 02, a remissão do credito referente à IPTU e Taxas de Serviços Públicos referente aos exercícios de 2009 a 2013, com base na Lei 3423/92, alterada pela Lei 3939/95, consolidada pela Lei Complementar 224/2008, do imóvel CPD 8795. Em folhas 31, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social declara que após análise de situação sócio-econômica do requerente, verifica-se tratar-se de pessoa que apresenta precária situação econômica e financeira. A assistente social relata em seu parecer que a contribuinte em entrevista no CRAS relatou que ela não tem trabalho formal desde 2006, faz bico como “vigia de carros” nos bolsões da Rua do Porto, esta desempregada, e é soro positivo e está em processo de tratamento, para manter-se saudável. O relator, analisando a documentação anexada nos autos e a falta de condição de sobrevivência da recorrente, vota pelo provimento do recurso do recorrente, reformando a decisão de Primeira Instância Administrativa, para que seja concedida a remissão do credito referente ao IPTU e Taxas de Serviços Públicos referente aos exercícios de 2009 a 2013. O Conselheiro de vista, Márcio Barbon, analisa que consta do processo haver outro herdeiro necessário, na proporção de 50% do bem, Sr. Sebastião César, sendo que vota pelo indeferimento do pleito, pois incontestável que a requerente apresenta precária situação econômica e financeira, porém a mesma não é a legítima proprietária do imóvel objeto dos lançamentos de IPTU que pretende remir, sendo herdeira necessária de 50% do imóvel. Vota o Conselheiro de vista pelo não conhecimento do recurso. Votaram com o Conselheiro Relator os Conselheiros José Silvestre, Renato e Viviane. Votaram com o Conselheiro de 1ª vista os Conselheiros Helena, Rodrigo e Tatiane. Dado provimento pelo critério de desempate, conforme o artigo 27, parágrafo 4º, do Decreto nº 14.147, de 27 de junho de 2011 – Regimento Interno.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, e ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões pela parte interessada.

RENATO LEITÃO RONSINI
Presidente

PROCESSO Nº. 85.953/2014
RECORRENTE: Divina Aparecida Dias
Av. Beira Rio, 1165 - Centro
CEP 13.400-820 Piracicaba/SP

Prezado(a) Senhor(a),
Comunicamos V. Sª. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 250ª sessão realizada na data de 28/09/2015, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

PROCESSO Nº. 61.523/2013
RECORRENTE: PMP
RECORRIDO: Cláudio Juscelino Furlan
ASSUNTO: IPTU
CONSELHEIRO RELATOR: RODRIGO PRADO MARQUES

CONSELHEIROS PRESENTES: FABIANO RAVELLI, JOSÉ SILVESTRE DA SILVA, MÁRCIO ANTÔNIO BARBON, RENATO LEITÃO RONSINI, RODRIGO PRADO MARQUES, TATIANE APARECIDA NARCISO GASPAROTTI E VIVIANE MORENO LOPES E MATOS (titulares), ANTÔNIO CARLOS DOS REIS, HELENA MARIA GAMA DE AQUINO E LUIZ ÂNGELO SABBADIN (suplentes) - Recurso de Ofício –

DECISÃO: NPM – Negado Provimento por Maioria

Trata o presente caso de recurso de ofício interposto pela Municipalidade em face de decisão exoneratória da cobrança de tributo, nos termos do art. 455 da Lei Complementar Municipal (LCM) n.º 224, de 13/11/2008. Após as diligências necessárias, ficou constatado que há produção de gado bovino no imóvel. Conforme parecer da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento (SEMA), o local é explorado em mais de 80% (oitenta por cento) de sua área com a produção de gado, sendo considerada economicamente viável a atividade para o local. Todos os documentos previstos pelo Decreto Municipal n.º 12.166, de 26/06/2007 foram apresentados. O Relator vota negando provimento para manter a decisão de primeira instância, cancelando o IPTU do exercício de 2013 para o CPD n.º 156.802-4. Para o Conselheiro de 1ª vista, José Silvestre da Silva, o imóvel objeto do pedido de isenção refere-se a matrícula nº 86847 do Segundo Cartório de Registro de Piracicaba (fls. 30/32), não guardando assim, qualquer relação com a matrícula de nº 86846 do mesmo Cartório de Registro. Não há qualquer referência ou unificação entre a Gleba A e B. Entende que o recorrido não preencheu os requisitos legais previstos no Decreto 12.166/2007 e artigos 121 a 193 e 342 a 348 da Lei Complementar 224/2008, devendo por esta razão dar provimento ao recurso para que seja lançado o IPTU e Taxa de Serviços Públicos (Coleta de Lixo) nos termos dos artigos 121 a 193 e 342 a 348 para o imóvel cadastrado no S. 65, Q. 0001, L. 0550, CPD 1568025. O Conselheiro de 2ª vista, Renato Ronsini, conhece do recurso de ofício, negando-lhe provimento para manter a decisão de primeira instância, no sentido de cancelar o IPTU 2013 para o CPD n.º 156.802-4. O Conselheiro de 3ª vista, Márcio Barbon, analisa que o recorrente apresentou cópias das notas fiscais de entrada de mercadorias emitidas pelas empresas que compraram produtos comercializados pelo produtor rural durante o exercício de 2013, acompanhando o voto do Conselheiro Relator. Votaram com o Conselheiro Relator os Conselheiros Helena, Márcio, Renato, Tatiane e Viviane e votaram com o Conselheiro de 2ª vista o Conselheiro Fabiano., mantendo-se a decisão de primeira instância.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, e ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões pela parte interessada.

RENATO LEITÃO RONSINI
Presidente

PROCESSO Nº. 61.523/2013
RECORRIDO: Cláudio Juscelino Furlan
Rua Boa Morte, 1196 – Apto 21 – Centro
CEP 13.400-000 Piracicaba/SP

Prezado(a) Senhor(a),
Comunicamos V. Sª. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 250ª sessão realizada na data de 28/09/2015, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

PROCESSO Nº. 184.900/2013
RECORRENTE: Escavatado Locaçãode Máquinas Terraplanagem e Ambiental LTDA Me
RECORRIDO: PMP
ASSUNTO: ISS
CONSELHEIRO RELATOR: ANDRÉ MÁRCIO DOS SANTOS

CONSELHEIROS PRESENTES FABIANO RAVELLI, JOSÉ SILVESTRE DA SILVA, MÁRCIO ANTÔNIO BARBON, RENATO LEITÃO RONSINI, RODRIGO PRADO MARQUES, TATIANE APARECIDA NARCISO GASPAROTTI E VIVIANE MORENO LOPES E MATOS (titulares), ANTÔNIO CARLOS DOS REIS, HELENA MARIA GAMA DE AQUINO E LUIZ ÂNGELO SABBADIN (suplentes) - Recurso Ordinário -

DECISÃO: DPP – Dado Parcial Provimento

O procedimento administrativo tributário realizado pela D. Autoridade Fiscal está previsto e regulamentado pela Lei Complementar Municipal n.º 224/2008 e foram cumpridas todas as formalidades legais exigidas. O Recorrente alega que o ISSQN contido na notificação foi no percentual de 5%. Porém, alega ser optante pelo Simples Nacional, regulamentado de acordo com a Lei Complementar 123/2006. Nesta esteira, razão assiste ao Recorrente. Vota o Relator pelo parcial provimento para reconhecer a responsabilidade solidária do Recorrente; reconhecer a redução da base de cálculo do ISSQN, com exclusão dos valores a título de locação; reconhecer a variabilidade da alíquota do ISSQN, determinando seu recálculo com base nos índices previstos na Lei 123/2006. O Conselheiro de 1ª vista, Fabiano Ravelli, adota integralmente o relatório e voto exarado pelo Relator. O Conselheiro de 2ª vista, Márcio Barbon, concorda com o voto pelo parcial provimento ao recurso para os seguintes itens: Reconhecer a responsabilidade solidária do recorrente; Reconhecer a variabilidade da alíquota do ISSQN, determinando seu recálculo com base nos índices previstos na LCM 123/2006. O item “b) reconhecer a redução da base de calculo do ISSQN, com exclusão dos valores a título de locação”, não é possível por absoluta falta de previsão legal, pois, além de não haver nenhuma lei que permita a dedução desses supostos valores a título de locação, a locação de bens móveis sequer figura dentro das normas jurídicas atreladas ao ISSQN. Votaram com o Conselheiro Relator os Conselheiros Fabiano e José Silvestre e votaram com o Conselheiro de 2ª vista os Conselheiros Helena, Renato, Rodrigo, Tatiane e Viviane. Dado parcial provimento por maioria.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, e ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões pela parte interessada.

RENATO LEITÃO RONSINI
Presidente

PROCESSO Nº. 184.900/2013
RECORRENTE: Escavatado Locação de Máquinas Terraplanagem e Ambiental LTDA Me
Rua Prudente de Moraes, 543 – sala 01 – Centro
CEP 13.400-310 Piracicaba/SP

Prezado(a) Senhor(a),
Comunicamos V. Sª. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 250ª sessão realizada na data de 28/09/2015, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

PROCESSOS Nºs. 163.969/2012 - Nº 121.730/2013 e Nº 87.590/2014
RECORRENTE: Águas do Mirante S/A
RECORRIDO: PMP
ASSUNTO: ISS
CONSELHEIRO RELATOR: RICARDO ALEXANDRE AUGUSTI

CONSELHEIROS PRESENTES: FABIANO RAVELLI, JOSÉ SILVESTRE DA SILVA, MÁRCIO ANTÔNIO BARBON, RENATO LEITÃO RONSINI, RODRIGO PRADO MARQUES, TATIANE APARECIDA NARCISO GASPAROTTI E VIVIANE MORENO LOPES E MATOS (titulares), ANTÔNIO CARLOS DOS REIS, HELENA MARIA GAMA DE AQUINO E LUIZ ÂNGELO SABBADIN (suplentes)- Recurso Ordinário -



DECISÃO: NCU – Negado Conhecimento por Unanimidade.

Trata-se o presente processo de discussão acerca da incidência ou não do ISSQN sobre o objeto de licitação havida entre a Requerente e o SEMAE, realizada através de parceria público-privada para a concessão do serviço público de esgotamento sanitário, com ampliação e modernização do sistema até então existente. A dúvida paira no fato do edital elaborado pelo SEMAE ter previsto, em seu anexo 4, item 2.1.2., que a composição do preço não deveria considerar a incidência do ISSQN sobre os serviços. Tratando-se de revisão contratual, não possui o presente conselho competência para revelar entendimento ou exarar parecer sobre a matéria. Assim, em seu pedido e no que tange a competência desse Conselho, resumidamente traz o Recorrente o argumento de que o serviço de esgotamento sanitário não é fato gerador de tributo, dentre outros argumentos trazido em um parecer. O recurso apresentado revela-se intempestivo. Pelo exposto, voto pelo não conhecimento do recurso ora interposto, eis que intempestivo. O Conselheiro de 1ª vista, José Silvestre da Silva, afirma que no caso em tela restou provado que em data de 05 de fevereiro de 2013 (fls. 37 do processo nº 163969/2012) a recorrente foi notificada da r. decisão que indeferiu o pedido de isenção de não incidência do ISS relativo aos serviços prestados ao SEMAE _ Piracicaba, pelo fato dos mesmos estarem enquadrados em itens adversos aos quais se pretendia o enquadramento. Restou sobejamente comprovado que as atividades da requerente se enquadram nos itens 7.02, 7.12 e 14.01, cujas descrições das atividades e alíquotas se encontram elencadas no artigo 287 da Lei Complementar 224/08, portanto, sujeitas a cobrança do ISS. A isenção tributária, ainda que prevista em contratos, editais, ou qualquer outro tipo de documento, será sempre decorrente de lei. O voto do Relator em não conhecer do recurso por ser intempestivo, não pode ser desprezado “in totum” eis que no mesmo sentido a decisão emanada da Vara da Fazenda Pública de Piracicaba. Vota o Conselheiro de vista que o recurso não deve ser conhecido por 2 (dois) motivos, primeiramente como bem observado pelo Relator, o mesmo foi apresentado em desacordo com o artigo 456 da Lei Complementar nº 224/2008, ou seja, interposto há mais 1 (um) ano e 3 (três) meses das datas que tomou ciência do indeferimento e em segundo lugar, não ser da competência deste Conselho de Contribuintes decidir acerca da matéria contida nos autos de Processo nº 121730/2013 (reequilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão administrativa), devendo, data vênua, ser mantida a r. decisão que indeferiu o pedido de não incidência do ISS relativo aos serviços prestados ao SEMAE _ Piracicaba. O Conselheiro Márcio Barbon, considera-se impedido de votar de acordo com o artigo 32 do Regimento Interno. Votaram com o Conselheiro de 1ª vista os Conselheiros Fabiano, Helena, Renato, Rodrigo, Tatiane e Viviane. Negado conhecimento por unanimidade.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, e ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões pela parte interessada.

RENATO LEITÃO RONSINI
Presidente

PROCESSOS Nºs. 163.969/2012 - Nº 121.730/2013 e Nº 87.590/2014
RECORRENTE: Águas do Mirante S/A
Trav. da Saudade, 105 – Bairro Piracicamirim
CEP 13.417-783 Piracicaba/SP

Prezado(a) Senhor(a),
Comunicamos V. Sª. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 250ª sessão realizada na data de 28/09/2015, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

PROCESSO Nº. 65.311/2013
RECORRENTE: Aline Del Tedesco Nassif
RECORRIDO: PMP
ASSUNTO: IPTU
CONSELHEIRO RELATOR: RODRIGO PRADO MARQUES

CONSELHEIROS PRESENTES: FABIANO RAVELLI, JOSÉ SILVESTRE DA SILVA, MÁRCIO ANTÔNIO BARBON, RENATO LEITÃO RONSINI, RODRIGO PRADO MARQUES, TATIANE APARECIDA NARCISO GASPAROTTI E VIVIANE MORENO LOPES E MATOS (titulares), ANTÔNIO CARLOS DOS REIS, HELENA MARIA GAMA DE AQUINO E LUIZ ÂNGELO SABBADIN (suplentes) - Recurso Ordinário -

DECISÃO: NPU – Negado Provimento por Unanimidade.

Trata o presente processo de recurso ordinário interposto pelo contribuinte, em face de decisão denegatória da isenção da cobrança de IPTU para o exercício de 2013, CPD 1568066, Transcrição nº 94.755, 2º CRI. Após análise do recurso ordinário, bem como de toda a documentação que compõe o presente processo, constata-se que a decisão de primeira de instância foi correta, não merecendo guarida o recurso do contribuinte. O recorrente deixou apresentar nota fiscal comprovando a comercialização da produção, além da divergência apontada em vários documentos. A nota fiscal juntada com os memoriais foi emitida em 2014, não servindo como fundamentação para o pleito de isenção do exercício de 2013. Estando ausentes os requisitos documentais exigidos pelo art. 3º do Decreto nº 12.166/07, fica afastada a possibilidade de concessão da isenção de IPTU por produção rural, ao menos para o exercício de 2013, o qual se analisa no presente processo. Voto pelo seu improvimento, de maneira a manter a decisão de primeira instância, com a consequente cobrança de IPTU sobre o imóvel CPD nº 1568066 para o exercício de 2013. Negado provimento por unanimidade.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, e ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões pela parte interessada.

RENATO LEITÃO RONSINI
Presidente

PROCESSO Nº. 65.311/2013
RECORRENTE: Aline Del Tedesco Nassif
Al. dos Guatas, 202 - Saúde
CEP 04053-040 São Paulo/SP

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

SETOR DE PROTOCOLO, ARQUIVO E DIVULGAÇÃO
Expediente do dia 30 de Outubro 2.015
Protocolados e Encaminhados

Protocolos	Interessados	
003478/2015	SETOR DE ALMOXARIFADO	
003479/2015	DEPARTAMENTO DE PRODUÇÃO E TRATAMENTO	
003480/2015	SETOR DE PORTARIA E MANUTENÇÃO	
003481/2015	JUIZO DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DE PIRACICABA	
003482/2015	MENEGALLI EMP. IMOB. LTDA	
003483/2015	CELSO CONTE	
003484/2015	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	
003485/2015	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	
003486/2015	JOÃO VIEIRA FERRARI	
003487/2015	IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS EM PIRACICABA	
003488/2015	PARÓQUIA IMACULADA CONCEIÇÃO	
003489/2015	KAS MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO LTDA - ME	
Despachos	Processo	Interessado
002583/2015	001725/2014	RESIDENCIAL CANADÁ: "Concluído".
003206/2015	001862/2015	ANA RAIMUNDA DE FREITAS: "Indeferido".
003219/2015	001869/2015	DOUGLAS ORTIZ ESTEVES: "Indeferido".
003221/2015	001871/2015	JOSE CARLOS CORNÉLIO DA SILVA: "Indeferido".
003222/2015	001872/2015	PEDRO FIRMINO DO NASCIMENTO: "Indeferido".
003268/2015	001981/2013	LUIZ SERGIO PAVANI: "Indeferido".
003321/2015	001243/2012	YONG PARK: "Concluído".
003481/2015	JUIZO DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DE PIRACICABA: "Concluído".	

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Cumprindo determinação do Senhor Presidente do SEMAE, e diante da desistência da Senhora Flavia Mariano Pires, vimos pela presente, CONVOCAR o candidato, abaixo relacionado, aprovado em Concurso Público nº 001/2012, a comparecer na DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, sito à Rua 15 de Novembro nº 2200, nesta, no prazo de 03 (três) dias, a partir da primeira publicação, no horário das 08:00 às 16:00 horas, munido de documento, para preenchimento do cargo, conforme segue.

TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO

Classificação original	nome
03º	FRANCIANE DE CAMPOS MOTTA

O não atendimento dentro do prazo estipulado acima, será considerado como desistência do candidato convocado.

Piracicaba, 03 de novembro de 2015

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

SEGUNDO TERMO ADITIVO TERMO ADITIVO N.º 17/2015 - CONTRATO N.º 29/2012 PREGÃO N.º 17/2012 - PROCESSO N.º 187/2012

O SEMAE torna público que nos autos do processo em epígrafe firmou termo aditivo cujas condições, em resumo, são:

Contratada: REIS OFFICE PRODUCTS SERVIÇOS LTDA.
Objeto: acréscimo de quantitativo no importe de 120.000 (cento e vinte mil) cópias, correspondentes a 3,79% (três inteiros e setenta e nove centésimos por cento) sobre o valor total do contrato.
Valor do presente termo: R\$ 2.844,00 (dois mil e oitocentos e quarenta e quatro reais).
Valor total do Contrato: R\$ 117.895,30 (cento e dezessete mil, oitocentos e noventa e cinco reais e trinta centavos).
Dotação n.º 12 – Programa de Trabalho n.º 323120.1712200042.398 - Código Orçamentário n.º 33903900.
Empenho nº 472/2015.
Fundamento Legal: art. 65, alínea b, do inc. I, combinado com o parágrafo 1º do mesmo artigo, da Lei Federal n.º 8.666/93.
Assinatura: 21/10/2015.

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA N.º 002/2015 - PROCESSO N.º 1720/20152015

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DO TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA.

COMUNICADO

Comunicamos que houve IMPUGNAÇÃO ao Edital da CONCORRÊNCIA N.º 002/2015 - PROCESSO N.º 1720/2015 que trata da contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva do sistema de gerenciamento do tratamento e distribuição de água, pela empresa SANEMAX – Engenharia e Manutenção Ltda – EPP. Considerando a resposta da unidade técnica, o Setor de Suprimentos delibera pelo acolhimento da Impugnação, eis que tempestiva, e no mérito julga-a improcedente e nega provimento, mantendo o Edital nos seus devidos termos. Portanto mantemos a data de abertura do certame para as 14 h (quatorze horas) do dia 04 (quatro) de novembro de 2015.

Piracicaba/SP, 03 de novembro de 2015.

Maria Alice Silva Santos
Chefe do Setor de Suprimentos

O SEMAE torna público que no mês de OUTUBRO do exercício de 2015, nos autos dos processos abaixo relacionados foram firmados contratos, nos termos do § 4º, art. 62, da Lei n.º 8.666/93, cujas condições, em resumo, são:

PREGÃO N.º 159/2014 – PROCESSO N.º 5294/2014
Objeto: Serviços de Funilaria, Pintura, Manutenção Elétrica, Tapeçaria, Polimento e Vidraçaria em veículo linha Leve para frota do SEMAE
Contratada: RADRI PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
Emissão: 06/10/2015
Valor: R\$ 3.000,00
Empenho n.º 1681/2015

PREGÃO N.º 178/2014 – PROCESSO N.º 5285/2014
Objeto: Peças e Acessórios Originais para Veículos Linha Leve FIAT
Contratada: MARVANS AUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - EPP
Emissão: 06/10/2015
Valor: R\$ 1.000,00
Empenho n.º 1682/2015

PREGÃO N.º 67/2015 – PROCESSO N.º 737/2015
Objeto: Serviços de Rebobinamento de Motores Elétricos
Contratada: RIMEP MOTORES EIRELI - EPP
Emissão: 19/10/2015
Valor: R\$ 2.241,00
Empenho n.º 1719/2015

PREGÃO N.º 105/2015 – PROCESSO N.º 1797/2015
Objeto: Fornecimento de Suprimentos de Informática
Contratada: COTA.COM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP
Emissão: 20/10/2015
Valor: R\$ 17.258,22
Empenho n.º 1720/2015

PREGÃO N.º 105/2015 – PROCESSO N.º 1797/2015
Objeto: Fornecimento de Suprimentos de Informática
Contratada: T.VERSURI DISTRIBUIDORA DE INSUMOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA - ME
Emissão: 20/10/2015
Valor: R\$ 8.499,90
Empenho n.º 1721/2015

PREGÃO N.º 103/2015 – PROCESSO N.º 1463/2015
Objeto: Fornecimento de alimentos/medicação para peixes, produtos, equipamentos e acessórios para manutenção dos aquários e lagos instalados no Aquário Municipal
Contratada: BALASSA & BONFATTI COMÉRCIO DE AQUÁRIOS LTDA - ME
Emissão: 26/10/2015
Valor: R\$ 37.253,00
Empenho n.º 1737/2015

PREGÃO N.º 102/2015 – PROCESSO N.º 1543/2015
Objeto: Fornecimento de alimentos/medicação para peixes, produtos, equipamentos e acessórios para manutenção dos aquários instalados no Museu da Água
Contratada: BALASSA & BONFATTI COMÉRCIO DE AQUÁRIOS LTDA - ME
Emissão: 26/10/2015
Valor: R\$ 2.694,58
Empenho n.º 1738/2015

PREGÃO N.º 33/2015 – PROCESSO N.º 606/2015
Objeto: Fornecimento de Cloro Gás
Contratada: SABARÁ QUÍMICOS E INGREDIENTES S/A.
Emissão: 27/10/2015
Valor: R\$ 531.300,00
Empenho n.º 1756/2015

PREGÃO N.º 62/2015 – PROCESSO N.º 945/2015
Objeto: Fornecimento de Combustíveis para abastecimento dos veículos da frota do SEMAE
Contratada: REDE SOL FUEL DISTRIBUIDORA S/A
Emissão: 30/10/2015
Valor: R\$ 28.660,00
Empenho n.º 1775/2015

PREGÃO N.º 62/2015 – PROCESSO N.º 945/2015
Objeto: Fornecimento de Combustíveis para abastecimento dos veículos da frota do SEMAE
Contratada: RISEL COMBUSTÍVEIS LTDA.
Emissão: 30/10/2015
Valor: R\$ 71.725,00
Empenho n.º 1776/2015

PREGÃO N.º 178/2014 – PROCESSO N.º 5285/2014
Objeto: Peças e Acessórios Genuínos para Veículos Linha Leve FIAT
Contratada: MARVANS AUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - EPP
Emissão: 30/10/2015
Valor: R\$ 1.000,00
Empenho n.º 1777/2015

PREGÃO N.º 178/2014 – PROCESSO N.º 5285/2014
Objeto: Peças e Acessórios Originais para Veículos Linha Leve FIAT
Contratada: MARVANS AUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - EPP
Emissão: 30/10/2015
Valor: R\$ 1.000,00
Empenho n.º 1778/2015



PODER LEGISLATIVO

Extrato de Contrato

Modalidade: Dispensa de Licitação n.º 06/2015.
Processo n.º: 1629/2015
Contratada: ECT Correios
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de produtos de correspondência.
Período de Vigência: 03/11/2015 a 02/11/2016
Valor Total anual: R\$ 180.000,00(cento e oitenta mil reais).
Data de assinatura: 03/11/2015.

Piracicaba, 03/11/2015.

Matheus Antonio Erler
- Presidente -

Extrato de Contrato

Modalidade: Termo Aditivo nº 05 – Pregão Presencial n.º 35/2010.
Contrato n.º: 56/2011
Processo n.º: 1096/2010
Contratada: Syde Service Serviços Administrativos Ltda - ME
Objeto: Prestação de serviços contínuos terceirizados de portaria, limpeza e conservação com fornecimento de equipamentos e mão de obra para a Câmara de Vereadores de Piracicaba.
Período de Vigência: 03/11/2015 a 02/11/2016
Valor Mensal: R\$ 101.085,88 (cento e um mil oitenta e cinco reais e oitenta e oito centavos).
Data de assinatura: 30/10/2015.

Piracicaba, 03/11/2015.

Matheus Antonio Erler
- Presidente -

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SALTINHO

SETOR DA RECEITA
EXPEDIENTE DO MÊS DE OUTUBRO/ 2015.

DEFERIDOS:

INSCRIÇÃO NO C.M.C
Proc 1188/15 – Cillos Auto Center Com. De Pneus Eireli EPP
Proc 728/15 – Leila Aparecida Obrowinick Cardoso
Proc 1206/15 – JIJ Ind, e Serviços Eireli EPP
Proc 1225/15 – Cicera Angelo Torrezan MEI
Proc 1196/15 – Abel Inacio dos Santos Filho
Proc 1235/15 – Adirlene Katia Bueno de Brito MEI
Proc 1253/15 – Dafny de Oliveira Silva Campos
Proc 435/15 – Fernando Antonio Prezotto ME
Proc 1275/15 – F.H Transportes e Logística Ltda ME
Proc 1293/15 – Caio Gabriel Cipriano Gueiros MEI
Proc 1294/15 – Ailton Ferreira Ribeiro MEI
Proc 1243/15 – Eliane Aparecida da Silva Pereira MEI
Proc 1274/15 – Gilson Antonio Bento ME

CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO
Proc 1273/15 – João Luiz Correa Wenceslau
Proc 1281/15 – Borracharia Azaléas Ltda ME
Proc 1300/15 – Caio Cesar Novaes Valerio MEI

CERTIDÃO
Proc 1215/15 – Fabbri 5 Consultoria Ltda
Proc 1220/15 – Salutar Controle e Segurança em Alimentos
Proc 1258/15 – Roberto Tabai e outros
Proc 1262/15 – Eledio Basso
Proc 1314/15 – JK Negocios Imobiliarios

ALTERAÇÃO CONTRATUAL
Proc 1216/15 – JK Negócios Imobiliários Ltda ME
Proc 1173/15 – Usitob Usinagem, Torneam, Brunim.Ltda ME

Saltinho, 03 de Novembro de 2015.

Eleusa Ap. Bonato de Moraes
Diretora de Finanças e Patrimônio

COMISSÃO PERMANENTE DE ABERTURA E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

COMUNICADO

REF.: Concorrência nº 002/2015, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para administração, gerenciamento e fornecimento mensal de documentos de legitimação (vale alimentação), através de cartões eletrônicos, magnéticos ou similares, de tecnologia segura e adequada, munidos de senha de acesso, chip ou outro método eletrônico sigiloso para uso pessoal e intransferível, visando a aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais previamente cadastrados, para uso exclusivo dos servidores públicos municipais.

A Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações vem, por intermédio deste, comunicar as empresas que protocolizaram envelopes com o intuito na participação da licitação epigrafada que se encontram lacrados e disponibilizados para a retirada por parte de um representante das referidas empresas, tendo em vista a prorrogação da data de abertura da licitação em comento por motivo de representação no Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, pois certamente deverá conter nos envelopes, documentos com prazos de validade vencidos.

Saltinho, 29 de outubro de 2015.

MARTA R. BARRICHELLO
Presidente da Comissão de Licitações

PROCON

INTIMAÇÃO

Em cumprimento à disposição contida no Decreto Municipal nº 15.904, de 12 de novembro de 2014, fica Vossa Senhoria INTIMADA da DECISÃO DO SERVIÇO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON.

A parte poderá recorrer da DECISÃO DO SERVIÇO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da INTIMAÇÃO, mediante interposição de RECURSO, conforme disposto no art. 13 do referido Decreto Municipal, ou ser recolhido o valor da multa, estipulado no Auto de Infração.

Auto	Nº do Processo	Estabelecimento - CNPJ	Data da Autuação	Impugnação	Decisão
Auto de Notificação nº087 série A1	2015 - 154903	Banco do Brasil S/A 00.000.000/6618-48	14/10/15	Sim	Auto de Notificação Mantido
Auto de Notificação nº091 série A1	2015 - 156500	Banco do Brasil S/A 00.000.000/6701-62	14/10/15	Sim	Auto de Notificação Mantido
Auto de Notificação nº092 série A1	2015 - 156803	Banco do Brasil S/A 00.000.000/5181-07	14/10/15	Sim	Auto de Notificação Mantido
Auto de Infração nº 069 série A1	2015 - 153541	Itau Unibanco S/A 60.701.190/2874-70	14/10/15	Sim	Auto de Infração Mantido
Auto de Infração nº 070 série A1	2015 - 153539	Itau Unibanco S/A 60.701.190/2874-70	14/10/15	Sim	Auto de Infração Mantido
Auto de Infração nº 071 série A1	2015 - 149282	Itau Unibanco S/A 60.701.190/1470-32	14/10/15	Sim	Auto de Infração Mantido
Auto de Infração nº 072 série A1	2015 - 152450	Banco Safra S.A. 58.160.789/0042-04	14/10/15	Sim	Auto de Infração Mantido
Auto de Infração nº 081 série A1	2015 - 156515	Itau Unibanco S/A 60.701.190/1388-07	14/10/15	Sim	Auto de Infração Mantido
Auto de Infração nº 091 série A1	2015 - 156525	Itau Unibanco S/A 60.701.190/3411-90	14/10/15	Sim	Auto de Infração Mantido
Auto de Infração nº 093 série A1	2015 - 156503	Itau Unibanco S/A 60.701.190/1388-07	14/10/15	Sim	Auto de Infração Mantido

ASSOCIAÇÃO NÚCLEO DE CONVIVÊNCIA JARDIM CAXAMBU

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – ELEIÇÃO DIRETORIA E CONSELHO FISCAL

A ASSOCIAÇÃO NÚCLEO DE CONVIVÊNCIA JARDIM CAXAMBU, associação legalmente constituída, inscrita no CNPJ(MF) sob nº 21.194.192/0001-94 e registro no 2º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas sob nº 00019168 datado de 23/09/2014, sediada na Rua Henrique Rochelle nº 179, bairro Jardim Caxambu, Piracicaba/SP., por seu presidente Sr. Paulo Roberto Costa, C O N V O C A todos os associados e moradores da área de abrangência da associação, na forma estatutária, para as eleições DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL, para o quadriênio 2016/2019, a realizar-se em 29 de novembro de 2015, no Centro Comunitário, no endereço acima citado, com início às 09:00 horas e encerramento às 12:00 horas. As Chapas poderão ser inscritas até 15 dias antes do pleito e deverão conter candidatos para todos os cargos, a saber: Presidente, Vice Presidente, Primeiro Secretário, Segundo Secretário, Primeiro Tesoureiro, Segundo Tesoureiro, 03 conselheiros titulares e 02 conselheiros suplentes. As Chapas poderão ser inscritas até as 18 horas do dia 14 de Novembro do corrente ano, na sede da Associação, com o Sr. Clovis Sombini (marcar horário pelo telefone 98967-3003). Para a Eleição, comparecer munido de documento de identidade e comprovante de endereço.

Piracicaba, 30 de outubro de 2015.

Paulo Roberto Costa – Presidente.

CONSELHO DA MULHER

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA INDICAÇÃO E ELEIÇÃO COMPLEMENTAR PARA O CONSELHO DA MULHER

Convocamos para o dia 11 de novembro de 2015, no horário das 18:00 horas às 18:30 horas no Prédio Anexo da Câmara Municipal de Piracicaba, na Rua São José, nº. 547, Sala de Reuniões do 2º Andar, a sociedade civil organizada para eleição de representante da sociedade civil em substituição a representante destituída em conformidade com o artigo 32, inciso II, do Regimento Interno (Decreto nº. 16.308/2015), para complementar as representantes do CONSELHO MUNICIPAL DA MULHER, conforme disposições estabelecidas na Lei Municipal nº. 7.235 de 14 de dezembro de 2011.

Afim de melhor organizar, ordenar os trabalhos de participação “inscrição” das representantes das entidades da Sociedade Civil (Movimentos sociais organizados, universidades, sindicatos, associações de classe e representantes de profissionais e de atuação na defesa dos direitos da Mulher), solicita as entidades por intermédio do responsável presidente encaminhamento em papel timbrado até às 16:00 horas do dia 09 de Novembro de 2015, na Secretaria Municipal de Governo no 10º andar do Centro Cívico documento contendo:

Indicação de até 02 (duas) mulheres, representando a sociedade civil para concorrer a 1 (uma) vaga de conselheira titular representando a sociedade civil e a 1 (uma) vaga de conselheira suplente representando a sociedade civil, devendo conter: nome, endereço, telefone, e-mail, número do documento de identidade, com respectiva assinatura do responsável pela entidade;

Fica também por intermédio deste Edital convocadas as entidades civis organizadas por seu representante que tenham ou não indicado mulheres para o Conselho para participarem de ASSEMBLEIA que se realizará no dia 11 de novembro de 2015, no horário das 18:00 horas às 18:30 horas no Prédio Anexo da Câmara Municipal de Piracicaba, na Rua São José, 547, Sala de Reuniões do 2º andar, com a seguinte pauta:

Eleição complementar de 1 (uma) representante titular e 1 (uma) representante suplente da sociedade civil organizada.